

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2017**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Nº:** 026/2017**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARES), ASSESSORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO.O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº****026/2017** que teve como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de programas de computadores (softwares), assessoria técnica e manutenção dos sistemas, nas áreas de recursos humanos e tributação, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2017, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME**, inscrita sob o nº **06.050.403/0001-21**, registrando o valor do **ITEM 1** – Software de Recursos Humanos, o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e o valor anual de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) e o **ITEM 2** – Software de Tributação, o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e o valor anual de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), com valor global de **R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, por apresentar a melhor proposta para o certame.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital nº 026/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari (RN), 04 de Outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:03B5A30E**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2ª SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**PROCESSO Nº 1709130002/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**CONTRATO nº 051/2017**O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Cedo Filho, 1075, Assú-RN, neste ato representada pelo Keilla Taise Lopes de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº 1.799.240, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 009.044.054-43, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **1709130002/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para licença de uso de programas de computadores (softwares), assessoria técnica e manutenção dos sistemas nas áreas de

Recursos Humanos e Tributação, conforme especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.

2.2. Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de **R\$ 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, a serem pagas até o dia 10 (dez) posterior ao mês vencido, mediante apresentação de NF/Fatura mensal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital

4.2. Os valores ajustados serão fixos e irrevogáveis até o vencimento do presente contrato, podendo ser revisados “exclusivamente” nos casos enumerados no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, justificadamente, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou cheque nominativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças, proveniente de recursos próprios para o ano de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1 A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

7.1.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.

7.1.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

7.1.6. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

7.1.7. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

7.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.2. Caberá a CONTRATADA:

7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

7.2.9. Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

7.2.10. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

7.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.2.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ENTREGA/DA GARANTIA/DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para implantação do software será de 30 (trinta dias corridos), incluídos neste prazo os treinamentos, a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, necessários à operacionalização do respectivo sistema.

8.1.1. A manutenção e o suporte técnico do software deverão ser executados durante todo o prazo de vigência do respectivo Contrato.

8.1.1.2. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**; Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos e as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

8.2. Entende-se por suporte técnico, a obrigação da CONTRATADA do atendimento a solicitação do suporte, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança; Treinamento de usuários da CONTRATANTE na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista exonerações/demissões, mudanças de cargos, etc., a elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

8.3. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

8.4. A prestação de serviços não coberta por esse contrato será cobrada pela CONTRATADA.

8.5. Respeitadas as garantias previstas pelo Código Civil Brasileiro, o prazo de garantia dos serviços/serviços implantados/prestados pela CONTRATADA será de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a. advertência;

b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

10.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.1.3. Rescindido ou distratado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste PREGÃO será (ão) implantados/executados (s) pela CONTRATADA, nos prazos constantes da Cláusula Oitava e de forma que permita à CONTRATANTE perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações, sem quaisquer despesas adicionais.

12.2. A aceitação definitiva do objeto será feita pelo Técnico indicado pelo Município, após o término da implantação do software, o seu devido funcionamento e a execução dos treinamentos.

12.3. Serão rejeitados pelo Município todos os serviços/serviços que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4. Havendo recusa de qualquer aceitação, por não atenderem às exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar novamente os serviços não aceitos em até 15 (quinze) dias corridos.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao

cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 04 de Outubro de 2017.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME

CNPJ: 06.050.403/0001-21

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E649DEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DO PREGÃO N.º 41/2017 – PROCESSO DE DESPESA N.º 195/2017 .

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete a partir das 09:30h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos, fez-se presente a Pregoeira e a respectiva equipe de apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 47/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 41/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Pregoeira que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 13/10/2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO

Pregoeira

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Membro

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO

Membro

Publicado por:Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:682B5964**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 022/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

2.010 – Programa de FormPatriomônio Serviço Publico/PASEP

3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

2.009 – Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9B278F68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Mafra Neto, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que deverá discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB;

Poder Executivo

Paulo Roberto Mafra - Assessor Especial de Gabinete – Tecnólogo em Gestão Pública - Coordenador de Coordenação.

José Erivan Câmara – Ensino Médio Completo – Chefe de Gabinete.

Secretaria Municipal de Saúde

Alana Andrea Azevedo dos Santos – Enfermeira. Graduada em Enfermagem – Suplente do Coordenador de Coordenação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva - Assistente Social – Graduada em Serviço Social.

Ketty Ohara de Carvalho Cunha – Assistente Social – Graduada em Serviço Social

Poder Legislativo

Israel Leônidas Medeiros Mafra – Ensino Médio – Vereador.

Colaborador

Marcelo Maciel Pereira Soares – Graduado em Biologia.

ART.2º Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que deverá executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Paula Jordânia Bezerra Mafra - Técnica em Enfermagem – Graduando em Enfermagem – Coordenadora de Execução.

José Lenarte da Silva – Enfermeiro e Geógrafo – Suplente de Coordenação de Execução.

Pierre Jordan Bezerra Mafra – Diretor de Produção e Saúde Animal – Técnico em Agropecuária.

José André Gomes dos Santos – Chefe de Divisão de Obras – Graduando em Ciências Contábeis.

José Roberto Muniz Cunha – Assessor Técnico de Projetos – Graduado em Engenheiro Civil.

Ivan Inácio Alves de Farias – Graduado em Engenheiro Civil

Maria Nely da Silva Ferreira – Agente Comunitária de Saúde – Graduada em Pedagogia.

Francisco Pereira Cruz – Assessor Jurídico- Graduado em Direito.

Suzanne Pauline Barreto de Brito – Assessor Jurídico – Graduando em Direito.

Ana Cristina de Souza Mota – Assessora de Gabinete – Graduada em Administração.

José Jadson dos Santos Silva – Graduado em Geografia – Colaborador.

Suzana Luiza Ferreira Mafra – Secretária Municipal de Saúde – Graduada em Pedagogia e Especialista em Educação Infantil.

Maria Aparecida Costa Firmino – Vice - Diretora da EMPAM – Graduada em História – Representante da SME.

Eduardo Jorge Silva Simão – Operador da CAERN – Ensino Médio.

Parágrafo único – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barcelona - RN, 04 de outubro de 2017

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

***Republicada por incorreção**

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:E059D012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2017**

Bento Fernandes/RN, de 13 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): Paulo Marques Júnior de Oliveira;

Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 16 a 19 de Outubro de 2017;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, bem como também a solicitação de novas emendas parlamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Francisco Ronaldo da Silva

Código Identificador:2162D31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2017**

Bento Fernandes/RN, de 13 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): Jobson Aron Rocha Ferreira;

Cargo/Função: Assessor de Planejamento.

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 16 a 19 de Outubro de 2017;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, bem como também a solicitação de novas emendas parlamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ronaldo da Silva

Código Identificador:3E00A71A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02080002/17 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 029/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME (CNPJ: 17.644.369/0001-30) vencedora dos itens: 01, 07, 10, 11, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 39, 45, 48, 49, 54, 56, 58, totalizando a importância de R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais). JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73) vencedora dos itens: 05, 09, totalizando a importância de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais). MANUELLY MAKSON DE ARAÚJO ME (CNPJ: 10.981.924/0001-70) vencedora dos itens: 02, 03, 06, 21, 22, 35, totalizando a importância de R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais). JET COMERCIAL VAREJISTA LTDA – ME (CNPJ: 18.966.174/0001-79) vencedora dos itens: 04, 08, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 44, 46, 51, 52, 55, 57, 59, totalizando a importância de R\$ 42.845,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00) vencedora dos itens: 15, 37, 38, 41, 42, 43, 47, 50, 53, totalizando a importância de R\$ 12.153,00 (doze mil, cento e cinquenta e três reais), perfazendo o montante de R\$ 138.406,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no que se refere as atividades desenvolvidas nos campeonatos e recreações por parte das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 04 de outubro de 2017. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Fernanda Thaís Silva do Vale; Jozilma Maria de Carvalho; Manuely Makson Araújo; José dos Reis Cavalcante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pelas Empresas Registradas. Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2017.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:95E57C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17080001/17 - Pregão Presencial nº 028/2017 - **CONTRATO** Nº 20170183-
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** COPY ARTE E SERIGRAFIA - ME, situada à Rua DO Marmeleiro, nº 7850 - Pitimbu - Natal/RN, CEP: 59.067-570; CNPJ: 02.795.095/0001-02. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação interna e externa das Unidades básicas de Saúde - UBS do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 831,04 (oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 29/09/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Marco Antônio Bezerra de Oliveira, CPF nº 736.576.704-91. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:37F7F9FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17080001/17 - Pregão Presencial nº 028/2017 - **CONTRATO** Nº 20170184-
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 206 - Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.012-200; CNPJ: 08.424.210/0001-19. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação interna e externa das Unidades básicas de Saúde - UBS do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 29/09/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, a Srª. Lorena Pacheco Dias Marinho, CPF nº 785.946.264-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DB0C7101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17080001/17 - Pregão Presencial nº 028/2017 - **CONTRATO** Nº 20170185-
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** VERRUSIA CARLA R DE FARIAS ME, situada à Rua: Antônio Prado, nº 29 - Cidade da Esperança - Natal/RN, CEP: 59.071-440; CNPJ: 13.587.119/0001-54. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação interna e externa das Unidades básicas de Saúde - UBS do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** 29/09/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Ramon Francisco de Oliveira, CPF nº 066.717.334-06. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B61E6465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017****CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06), RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 10.458.681/0001-90), JANELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.611/0001-33), PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80) e PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 04.500.540/0001-95), CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34) e P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA (CNPJ: 17.707.527/0001-53) para se fazerem presentes no dia **17/10/2017 às 09:00** na sala da comissão de licitação do município, para sessão de abertura da propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1147F395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20170029**

Contratada/objeto da rescisão: DÉBORA APARECIDA RIBEIRO MARQUES, CPF nº 021.279.784-04, residente e domiciliada à Rua Dr. Mário Câmara, 147, Centro - CEP 59.260-000 - Boa Saúde - RN, visando à locação para o período de 06 de janeiro de 31 de dezembro de 2017, do imóvel com os seguintes limites: ao norte com a Rua Dr. Mário Câmara medindo 32 metros de comprimento; ao sul com a Rua Manoel Joaquim de Souza, medindo 32 metros; à Leste com Mário Cordeiro de Oliveira, medindo 40 metros e à Oeste com o Mercado Público medindo 40 metros, para funcionamento dos programas do SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (substituto do PETI).

Solicitante da rescisão: Ana Cristina Teixeira do Nascimento - Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Motivo da rescisão: Alteração da titularidade de propriedade do imóvel.

Base Legal: Art. 79, inciso II, parágrafo primeiro da Lei n. 8666/93

Parecer jurídico: constante dos autos.

Data da assinatura do termo de rescisão: 29/09/2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E20DC173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
167/17****PROCESSO Nº 25090002/17**

Reconheço que fica dispensada de licitação na forma do inciso X, do art., 24, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada, conforme justificativas acostado aos autos, em face do reconhecimento do Secretário da Pasta, constante da inicial.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento dos programas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Senhor José Ribeiro da Silva, CPF nº 334.224.277-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Câmara, 147, Centro – CEP 59.260-000 - Boa Saúde – RN, do imóvel com os seguintes limites: ao norte com a Rua Dr. Mário Câmara medindo 32 metros de comprimento; ao sul com a Rua Manoel Joaquim de Souza, medindo 32 metros; à Leste com Mário Cordeiro de Oliveira, medindo 40 metros e à Oeste com o Mercado Público medindo 40 metros, para funcionamento dos programas do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (substituto do PETI).
Prazo de vigência: 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2017 – Atividade:

1101.082. 44000 3.2076 – Pvmc - Piso Variável de Média Complexidade - programas do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (substituto do PETI) Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Valor da locação mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Base legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2017.

Reconhecimento:

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Ratificação:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:CD74EA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 20170195

PROCESSO Nº 25090002/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21

CONTRATADO: José Ribeiro da Silva, CPF nº 334.224.277-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Mário Câmara, 147, Centro – CEP 59.260-000 - Boa Saúde – RN, visando à locação para o período de 06 de janeiro de 31 de dezembro de 2017, do imóvel com os seguintes limites: ao norte com a Rua Dr. Mário Câmara medindo 32 metros de comprimento; ao sul com a Rua Manoel Joaquim de Souza, medindo 32 metros; à Leste com Mário Cordeiro de Oliveira, medindo 40 metros e à Oeste com o Mercado Público medindo 40 metros, para funcionamento dos programas do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (substituto do PETI).

Valor mensal do contrato: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência do contrato: 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Fonte de recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2017 – Atividade:

1101.082. 44000 3.2076 – Pvmc - Piso Variável de Média Complexidade - programas do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (substituto do PETI) Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Base Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93.

Data de assinatura: 02/10/2017.

Pela Contratante: Otávio Carlos Antunes de Oliveira, CPF: 035.662.804-37– Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Contratado: José Ribeiro da Silva, CPF nº 334.224.277-91.

Testemunhas: assinaturas no contrato.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:EC2FDE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da do Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 014/2017 - Ata de Registro de Preço nº 2704004/2017

Órgão Gerenciador: Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante (Carona): Município de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 014/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, para aquisição futura e parcelada de fardamento e uniformes em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
02	Camiseta Adulto em malha PV 67% poliéster e 33% viscose na cor branca, gramatura 165, e pintura frontal do braço municipal e nome da escola, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos tamanhos: (PP, P, M, G e GG)	Unid.	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
14	Jaleco básico Oxford 100% poliéster com 2 bolsos na parte frontal, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. Em diversos tamanhos: (PP, P, M, G e GG)	Unid.	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
17	Touca para copa em tela com barra de ribana 100% poliéster em cores diversas, com ótima durabilidade nos processos de lavagem.	Unid.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	Bata básica em Oxford 100% poliéster com 2 bolsos na parte frontal, com logomarca silkada, com ótima durabilidade nos processos de lavagem. (PP, P, M, G e GG)	Unid.	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
					R\$ 35.260,00

Vigência da Ata: 27/04/2017 à 27/04/2018

Vigência do Termo de Adesão: 11/09/2017 à 31/12/2017

Boa Saúde/RN, 11 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RNÓrgão Participante
Carona**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**

Fornecedor

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:51090B09**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 172/2017 – SMAP/PMBS, EM 13 DE OUTUBRO
DE 2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, CPF 188.429.334-49, Prefeita, Matrícula 122.203-1, 04 diárias ao valor unitário de R\$600,00 (Seiscentos reais), totalizando o total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear suas despesas com deslocamento e alimentação na Cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19/10/2017, em atividades administrativas do interesse do Município de Boa saúde/RN, com saída no dia 16/10 e chegada no dia 19/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROSSecretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:E360FC13**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 027/2017 – SRP em nome da empresa em seu respectivo lote: **PC DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 18.560.875/0001-03** com valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:50320C64**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017****DECISÃO**

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Relatório do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN,

RESOLVE:

Dar conhecimento o Recurso Interposto pela empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº **17.707.527/0001-53**, para o mérito ACATAR o presente recurso, revendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme julgamento nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, tornando a empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA**, habilitada para o presente certame.

Publique-se.

Após, retorne os autos a Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade ao trâmite processual.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:45924A76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

"Decreta Ponto Facultativo o dia 13/10/2017 a partir das 06:00 horas e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado de 12 DE OUTUBRO, dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida e dia das Crianças, decreta ponto facultativo esse dia ora citado neste decreto no dia 13/10/2017 as repartições públicas do Município de Bodó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 13/10/2017, segunda-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:AD01E3A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442 de 2017.**

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº.

006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 3¹ (três diárias e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, valor total a ser pago de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS**, CPF: 083.240.954-54, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, para treinamento da II etapa com temas: anexos e entrega do termo de responsabilidade de Controle Interno, realizada em Natal/RN nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de outubro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1A5EA55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2017-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Edilma de Carvalho, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Outubro de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:B55753CF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), que permitirá a execução do projeto/atividade “Construção do Museu da Farinha”, conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas “Convênios Federais”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 13 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA

Tabela I

Unid. Orçamentária	11.01 – Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 – Turismo
Projeto/Atividade	Construção do “Museu da Farinha”
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 264.000,00
Fonte de receita	Convênios Federais – Ministério do Turismo
Fonte de receita	Contrapartida municipal

A definição e objetivo: O objetivo desse projeto/atividade é a Construção do “Museu da Farinha”, que, edificado, retratará a história da cultura da farinha de mandioca na nossa cidade. Sabemos que a referência primeira da Cidade de Brejinho, no aspecto econômico, é a farinha de mandioca, quando, nada mais justo que edificar e instalar esse Museu, para que tenhamos essa referência histórica das nossas famílias no passado recente. Além disso, esse Museu deverá ser um ponto importante para alavancar o turismo na nossa cidade. Por fim, ele será edificado com recursos federais, através do Ministério do Turismo, e a contrapartida municipal.

Brejinho/RN, 13 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6A894648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PP-076/2017 - SERVIÇOS SOFTWARE

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1710110048
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de **Portaria nº 129/2017**, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMC/RN nº 1710110048**, na modalidade **Pregão Presencial nº 076/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **LOTE**, visando a **LICENÇA DE USO DE SOFTWARES: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA; MARCAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTINADO A CENTRAL DE REGULAÇÃO.**

No dia 27 de outubro de 2017, às 08:00 horas, será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:1460040B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 806/2017

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências e inexecução de contratos e Atas de Registro de Preço junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, que reunirá membros do Poder Executivo, e terá a competência de:

I – receber do Secretário(a) Municipal de Saúde as determinações oriundas do prefeito municipal quanto a adoção de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666 de 1993;

II – diligenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III – atuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possa resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;

IV – fiscalizar o cumprimento e a execução dos contratos administrativos oriundos de processos licitatórios em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666 de 1993 e na Lei 10.520 de 2002 durante o período vigencial dos mesmos;

V – adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus misteres.

Art. 2º A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF
AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE	1.5611	009.100.084-00
DAMIANA PATRICIA DA SILVA LOPES	1.5728	059.093.104-02
ITALO VERÍSSIMO DA SILVA	1.4688	049.906.564-66

Art. 3º Fica designada a servidora AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO

PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECEDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.

Art. 4º Os membros que compõe a comissão supracitada no Art. 2º desta portaria não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 474 / 2016, de 19 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0B8D4AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 807/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, ERIVELTON ELPIDIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 761.897.324-53, do cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B604F385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 808/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ, inscrito no CPF nº 020.214.944-70, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1A49C872**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANA HELENA VALE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 069.367.544-65, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5597ECC4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1710050009/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SUELY REGINA DA SILVA**, Matrícula nº 1.4962, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:82E90F31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2017**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1710050066/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SILVANEIDE SOUZA DA FONSÊCA**, Matrícula nº 1.1603, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6822AD60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 1710050011/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **FRANCICLEIDE GEANE PEIXOTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8AFD3217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 378/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 541/2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 006/2012, de 14 de junho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.197/2017, de 29 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, colegiado de caráter permanente, com atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino, para cumprimento de mandatos durante o quadriênio 2017/2021:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: VÍVIA MACHADO DOS SANTOS, nutricionista, CPF: 053.799.874-86, residente à Rua João Gomes de Oliveira, Centro, Caraúbas/RN.

Suplente: ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, pedagoga, CPF: 812.378.984-04, residente à Rua Francisco Xavier de Menezes, 116, Centro, Caraúbas/RN.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, especialista; CPF: 028.803.064-85, residente à Rua Martinho Gomes de Moura, 358, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Suplente: FRANCÉLIO BEZERRA DO NASCIMENTO, nível superior, CPF: 968.350.604-68, residente à Rua Lino Guerra, 88, bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

Titular: JOSÉ MARIA JÚNIOR, nível médio, CPF: 874.859.404-06, residente à Rua Alfredo Alves de Azevedo, 65, bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

Suplente: JEOVÁ DE OLIVEIRA SALES, nível médio, CPF: 722.924.314-91, residente à Rua Leovigildo Fernandes Pimenta, 319, bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN.

III - Representantes dos profissionais da área de educação:

Titular: CARINA CÁTIA DE OLIVEIRA SALES, brasileira, professora da rede pública municipal, inscrito no RG nº 1.709.532, CPF nº 034.507.994-95, residente e domiciliada na residente na Rua Manoel Nanor Mota, 65, bairro Centro, Caraúbas/RN, cel. 99829-0950, e-mail: carinacatia@hotmail.com

Suplente: FRANCISCO ROBENILDO DE LIMA, brasileiro, professor da rede pública municipal, inscrito no RG nº 001.260.761, CPF: nº 791.640.724-87, residente e domiciliado na Rua Francisco

Fanny de Oliveira, 123, bairro Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, cel. 99614-7183, e-mail: robenildo30@hotmail.com

IV – Representantes de pais de alunos:

Titular: DANIELE KAIONARA AZEVEDO PRAXEDES, nível médio, CPF: 081.923.334-00, residente no Alto da Liberdade (E. M. Leônia Gurgel).

Suplente: ELÂNDIA PRISCILLA CHAGAS, nível superior, CPF: 056. 603. 684 – 33, residente no bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN (CMEI Maria Madalena Rozendo).

Titular: MARIA VERÔNICA PEREIRA DE MENEZES, ensino fundamental, CPF: 035.073.064-41, residente na comunidade de Cachoeira, Caraúbas/RN. (Esc. Municipal Francisco de Paula Pessoa filho).

Suplente: ANTÔNIA SIMONE DA SILVA BEZERRA, nível médio, CPF: 077.920.374-79, residente na comunidade de cachoeira, Caraúbas/RN (Esc. Municipal Francisco de Paula Pessoa).

V – Representantes dos discentes da educação básica pública municipal:

Titular: DANÚBIA NOGUEIRA DE ANDRADE, educação de jovens e adultos – EJA, CPF: 016.740.514-41, residente à rua Cel. Luiz Inácio, 287, Centro, Caraúbas/RN (Escola Municipal Jonas Gurgel).

Suplente: ELIZÂNGELA MARIA BARBOZA, educação de jovens e adultos – EJA, CPF: 056.019.234-77, residente à rua Professora Valdelice Gurgel, 365, Centro, Caraúbas/RN (Escola Municipal Jonas Gurgel).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 213/2017-GP, de 10 de maio de 2017.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Munic

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:487CC50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/17, de 08 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude do interesse da Administração, o pregão presencial 042/2017 ficará suspenso até publicação posterior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5CED6127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.421 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elaine Cristina Gomes de Lima**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **08º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Português**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8EC263A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.422 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Josimeire Bezerra Marques**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de História**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:648F3170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.423 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcelio de Carvalho dos Santos**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de**

Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5E95F102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.424 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Gustavo Ferreira da Câmara**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Geografia**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F7BBFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Márcio Dantas de Medeiros**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Geografia**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DBB0FA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.426 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Sildete de França Silva Nascimento**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **83º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4E77CE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.427 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Elaine Caetano**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **85º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:12CE091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.428 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcio Luiz Nascimento de Lima**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **86º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:784A0A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.415 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Erivanildo Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Conferência, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5349C9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.413 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Antônio Augusto Santos Silva**, pra ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ECC2B5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.414 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Carneiro de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4DBB96EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.412 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Antônio Marcos Guilherme do Nascimento**, do cargo comissionado de Gestor do Pró-Jovem Adolescente, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F6EAA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.411 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Eduardo de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Pró-Jovem Adolescente, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7134C8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.418 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017. PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Cícero Ribeiro da Anunciação Neto**, do cargo comissionado de Gestor da Divisão de Empenho, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C0819452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.416 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

II. Márcio da Silva:
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Glenio Ramalho Praxedes:
Membro

VI. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E241BE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.417 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

II. Márcio da Silva:
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Glenio Ramalho Praxedes:
Membro

VI. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

VI. Alcyemille Talita Silva de Souto Mariano:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:32791B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.419 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Andy Pereira de Castro Freitas** (Ouvidor Geral do Município), diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Pato Branco-PR, onde o mesmo irá participar da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - Inventum 2017, no período de 13/10 a 18/10 de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8D62FDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.420 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **José Ricardo Ferreira Lago** (Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito), diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Pato Branco-PR, onde o mesmo irá participar da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - Inventum 2017, no período de 13/10 a 18/10 de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:FFD047F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria no âmbito municipal, a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO que o Trabalho Social, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação das políticas públicas junto à comunidade interessada, se faz necessário que os entes federados, se integrem de forma a gerir tais ações, representados por Comissão de Execução Socioambiental no âmbito Municipal, e assim, articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta o trabalho da Comissão de Execução Socioambiental Municipal, definindo o Trabalho Social, que será executado sob a responsabilidade técnica de profissional de área compatível e experiência comprovada em desenvolvimento comunitário, devendo suas ações ser articuladas com as políticas públicas locais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.2º. A Comissão de Execução Socioambiental Municipal, que atuará realizando o Trabalho Social, é de responsabilidade do Distrito Federal, Estados ou Municípios, conforme disposto no art. 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e do art. 3º e da alínea “k” do Anexo da Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, que trata, entre outros, sobre o termo de adesão.

Art. 3º. A Comissão de Execução Socioambiental Municipal deverá atuar de forma cooperativa com todas as entidades da esfera pública ou privada ligadas a projetos de abastecimento de água, bem como, de esgotamento sanitário, atuando de forma direta ou indireta.

Art. 4º. A Comissão de Execução Socioambiental Municipal será composta por 03 (três) servidores, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

- I – Presidente
- II – 2 (dois) membros

Parágrafo Único – Dos integrantes da Comissão Execução Socioambiental Municipal, um será nomeado como presidente dentre os efetivos.

Art. 5º. A nomeação dos membros que trata o artigo anterior ficará a cargo do Prefeito Municipal que, será feito através de portaria própria.

TÍTULO III
DA SISTEMÁTICA DE TRABALHOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As atas serão registradas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros da Comissão presentes nas reuniões.

CAPÍTULO II
DOS JETON'S

Art. 7º. Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros convocados pela Comissão Execução Socioambiental Municipal receberão JETON'S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013.

Parágrafo único – O pagamento de JETON'S previstos no caput desse artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no máximo de 08 (oito) mensais, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

Art. 9º. Os pagamentos dos JETON'S deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques.

Art. 10º. O valor dos JETON'S a ser concedido aos servidores designados para a Comissão Execução Socioambiental Municipal será pago por reunião que o membro houver participado, sendo:

- I – Ao Presidente: R\$= 100,00(cento e cinquenta reais) por reunião;
- II – Aos demais membros: R\$= 100,00 (cem reais) por reunião que houver participado.

Art. 11º. Os JETON'S previstos neste Decreto somente serão pagos, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente.

Art. 12º. Os JETON'S autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da Comissão Execução Socioambiental Municipal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN, fiscalizar o funcionamento da Comissão Execução Socioambiental Municipal.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2017, sendo revogada as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Cria no âmbito municipal, a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO que o Trabalho Social, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação das políticas públicas junto à comunidade interessada, se faz necessário que os entes federados, se integrem de forma a gerir tais ações, representados por Comissão de **Execução Socioambiental** no âmbito Municipal, e assim, articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local.

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta o trabalho da Comissão de **Execução Socioambiental** Municipal, definindo o Trabalho Social, que será executado sob a responsabilidade técnica de profissional de área compatível e experiência comprovada em desenvolvimento comunitário, devendo suas ações ser articuladas com as políticas públicas locais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.2º. A Comissão de **Execução Socioambiental** Municipal, que atuará realizando o Trabalho Social, é de responsabilidade do Distrito Federal, Estados ou Municípios, conforme disposto no art. 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e do art. 3º e da alínea “k” do Anexo da Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, que trata, entre outros, sobre o termo de adesão.

Art. 3º. A Comissão de **Execução Socioambiental** Municipal **deverá atuar de forma cooperativa** com todas as entidades da esfera pública ou privada ligadas a projetos de abastecimento de água, bem como, de esgotamento sanitário, atuando de forma direta ou indireta.

Art. 4º. A Comissão de **Execução Socioambiental** Municipal será composta por 03 (três) servidores, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

- I – Presidente
- II – 2 (dois) membros

Parágrafo Único – Dos integrantes da Comissão **Execução Socioambiental** Municipal, um será nomeado como presidente dentre os efetivos.

Art. 5º. A nomeação dos membros que trata o artigo anterior ficará a cargo do Prefeito Municipal que, será feito através de portaria própria.

TÍTULO III DA SISTEMÁTICA DE TRABALHOS CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As atas serão registradas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros da Comissão presentes nas reuniões.

CAPÍTULO II DOS JETON’S

Art. 7º. Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros convocados pela Comissão **Execução Socioambiental** Municipal receberão JETON’S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013.

Parágrafo único – O pagamento de JETON’S previstos no *caput* desse artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no máximo de 08 (oito) mensais, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

Art. 9º. Os pagamentos dos JETON’S deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques.

Art. 10º. O valor dos JETON’S a ser concedido aos servidores designados para a Comissão **Execução Socioambiental** Municipal será pago por reunião que o membro houver participado, sendo:

- I – Ao Presidente: R\$= 100,00(cento e cinquenta reais) por reunião;
- II – Aos demais membros: R\$= 100,00 (cem reais) por reunião que houver participado.

Art. 11º. Os JETON’S previstos neste Decreto somente serão pagos, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente.

Art. 12º. Os JETON’S autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da Comissão **Execução Socioambiental** Municipal.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN, fiscalizar o funcionamento da Comissão **Execução Socioambiental** Municipal.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2017, sendo revogada as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BC4FA1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº
024/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2017 até 30 de março de 2018.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Incisos I e VI da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:23D547C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da Concorrência Pública nº 003/2017, objetivando a construção da Creche Proinfância – Padrão FNDE, na localidade Terra da Santa, no Município de Ceará-Mirim/RN, que teve como vencedora a empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.202.696.0001-40.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3EAD50CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da Tomada de Preços nº 002/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para realização da obra de conclusão da Unidade Didática de Processamento de Carne, que teve como vencedora a empresa CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.202.696.0001-40. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de julgamento das propostas, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:45E0F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2017**, no dia **27 de outubro de 2017 às 08:00 (oito horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail

cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C1A2AEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – PROCESSO PMCC/RN Nº
167/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 28/01/2014. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 09 de outubro de 2017, passando seu termo final para 08 de março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993.” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA – **pela Contratada**.

Cerro Corá/RN, 09 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:4E6DE193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
029/2017

Aos 09/10/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 029/2017, destinado a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

887 - JOSE ELIOMAR DAVI 01074384458 (27.207.392/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3037 - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos	M	12	3.750,00	45.000,00
Total					45.000,00

Cerro Corá/RN, 09/10/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:2FAC3CFA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
029/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

887 - JOSE ELIOMAR DAVI 01074384458 (27.207.392/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3037 - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos	M	12	3.750,00	45.000,00
Total					45.000,00

Cerro Corá/RN, 13/10/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:B314B6E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
011/2017**

O Município de Coronel João Pessoa, através do CNPJ nº 08.355.471/0001-24, através da Comissão de Pregão, torna público a retificação ao Pregão Presencial nº 011/2017, cujo o objeto é o registro de preço futura aquisição fracionada de material para expediente, conforme termo de referência, realizada em 23 de junho de 2017 às 09h00min.

Desta forma, a lista de presença, ata de sessão, parecer jurídico, resultado, adjudicação, homologação, ata de registro de preço, publicação do resultado, adjudicação, homologação e ata de registro de preços, fica retificado conforme abaixo especificado:

Onde lê-se:

L C L DE AQUINO – ME

Lê-se:

L. C. MAGAZINE LTDA

As demais informações referentes ao Pregão Presencial em epígrafe permanecem inalteradas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:A2200846**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), referente à Contratação de Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para a Sra. Francisca Meneses da Silva Pereira.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/10/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:A6A77D52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2017****OBJETO: Contratação de Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para a Sra. Francisca Meneses da Silva Pereira**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA (41.121.708/0001-88), objetivando Contratação de Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para a Sra. Francisca Meneses da Silva Pereira, com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/10/2017

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Sec. de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:22D0238A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2017****OBJETO: Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para o Sr. Elias Dantas de Queiroz**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50) UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - EPP (02.766.875/0006-39), objetivando Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para o Sr. Elias Dantas de Queiroz, com o valor total julgado de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/10/2017

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA

Sec. de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:E4094BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50)

UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - EPP (02.766.875/0006-39)

, referente à Procedimento Cirúrgico, conforme requisição médica, para o Sr. Elias Dantas de Queiroz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/10/2017

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:5694D3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Contínuo pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2017 e 16 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:6EED94C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2017 e 16 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:8E28B6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CÉLIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2017 e 16 de novembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:051236BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 051/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): T. D de L. Medeiros Eventos Epp - CNPJ/MF sob nº. 03.767.112/0001-60 – VALOR: R\$ 40.570,00. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A NÍVEL NACIONAL E REGIONAL E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (PALCO, SOM E GERADOR) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA NO ANO DE 2017. Base legal: Processo nº 120/2017 – Pregão Presencial

nº 051/2017. VIGÊNCIA: 30 dias a partir de 25 de setembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.366.0005.2014 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 25/09/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante T. D de L. Medeiros Eventos Epp - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DEC29AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 049/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2017-DISPENSA: 049/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de uso animal para execução de procedimentos cirúrgicos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de Medicamentos de uso animal para execução de procedimentos cirúrgicos, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição acima mencionada a empresa AGRONORTE COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 09.075.326/0001-52, com endereço a Dr. Luiz Dutra, 344 – Alecrim – Natal/RN CEP: 59.040-340, com o montante de R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3471FDF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 593 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Artigo 10 da Lei Nº 700 de 26/03/1997, que será gerido e administrado na forma do disposto neste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o **caput** deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a autorização para aplicação

de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º deste Decreto, desde que tal destinação de alguma forma se enquadra no respectivo plano de aplicação.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II

Da Operacionalização do Fundo

Artigo 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativamente e financeiramente sob a forma de co-gestão à Secretaria Municipal de Ação Social, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I - elaborar o plano de aplicação de recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Artigo 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado Prefeito:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação previsto no inciso I do art. 4º;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII – elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitados, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991.

CAPÍTULO III **Dos Recursos do Fundo**

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - valores provenientes de multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da Lei Nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no artigo 59 do citado Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII - recursos advindos de Convenio, acordos e contratos firmados entre o Município e outros órgãos públicos e instituições privadas nacionais e internacionais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinações em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que por ventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do plano de aplicação.

Artigo 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV **Execução Orçamentária**

Artigo 10 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento do Município, o órgão co-gestor pelo Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do plano de aplicação, os recursos a ele destinado.

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da publicação do citado Decreto.

Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Artigo 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de junho de 2004.

GERALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Ação Social

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:602FDE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
055/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993 de 03 de maio de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO ABATEDOURO PÚBLICO, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 27/10/2017

HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro
PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1BD9954C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

Pregão Presencial nº 040/2017 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTE ARLA 32 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DA FROTA MUNICIPAL.

ATA Nº 01.040/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: PARELHAS GÁS LTDA.

Totalizando o valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/10/2017 ATÉ 10/10/2018

CONTRATO Nº 01.040/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0028-46

Totalizando o valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/10/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:25C94188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

Pregão Presencial nº 040/2017 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTE ARLA 32 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO DA FROTA MUNICIPAL.

ATA Nº 02.040/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: POSTO DE COMBUSTÍVEL LUBMAX LTDA – CNPJ: 07.110.196/0001-16

Totalizando o valor de R\$ 579.292,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/10/2017 ATÉ 10/10/2018

CONTRATO Nº 02.040/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL LUBMAX LTDA – CNPJ: 07.110.196/0001-16

Totalizando o valor de R\$ 579.292,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/10/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7260EFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2017**

Portaria nº 113/2017,

Doutor Severiano, 28 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Renomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS**, com a seguinte composição: **MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**, presidente, o servidor **Antônio Rafael de Souza** e a servidora **Vércia Lopes Morais**, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e

Arquive-se.

Doutor Severiano, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B0E70C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
069/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COLETA DE RESÍDUOS, A SEREM FIXADAS NA PRAÇA DE EVENTOS ADELAIDE ABRANTES NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de lixeiras em estrutura metálica para coleta de resíduos, a serem fixadas na praça de eventos Adelaide Abrantes no município de Doutor Severiano, e determina a instauração do competente processo

administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8354C1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COLETA DE RESÍDUOS, A SEREM FIXADAS NA PRAÇA DE EVENTOS ADELAIDE ABRANTES NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: METALÚRGICA E MARCENARIA DOM DE DEUS LTDA – ME, CNPJ Nº 15.593.769/0001-38, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para confecção de lixeiras em estrutura metálica para coleta de resíduos, a serem fixadas na praça de eventos Adelaide Abrantes no município de Doutor Severiano. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AD3465A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 069/2017

CONTRATO Nº 017.10.05-002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: METALÚRGICA E MARCENARIA DOM DE DEUS LTDA – ME, CNPJ Nº 15.593.769/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COLETA DE RESÍDUOS, A SEREM FIXADAS NA PRAÇA DE EVENTOS ADELAIDE ABRANTES NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade

02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade

2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração,

33.90.3900- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100. Unidade

02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade

2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração,

44.905.200 – Equipamento e material permanente, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8730919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37 com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA 201 - CENTRO - Pau dos Ferros RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3609 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2.847.714- ITEP/RN - e-mail: anovasolucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ARO DE BASQUETE Especificação: (cesta de basquete) - fixo, super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço maciço de no mínimo 16mm e chapas de aço de 13mm dobrada de aço. acompanha 4 parafusos de fixação, não deve possuir o segundo	UND	6	137,00	822,00

aro, pintura epóxi - pintura eletrostática resistente a adversidades climáticas; própria para objetos que ficam expostos ao sol e a chuva.				
CAMA ELÁSTICA: CAMA ELÁSTICA DE 4,30 m. de Ø Cama elástica modelo SUPER LUXO com 4,30 metros de diâmetro, 0,90 metros de altura da base, resistência impacto de 300 kg, pintura em pó eletrostática na cor prata, rede de salto Sansuy (Poliéster Sannet QR - KMF 1000 3,5 x 6,0) na cor azul, verde, vermelha, preta ou amarela, molas helicoidais de tração zincadas de alta performance, proteção de molas em lona vinílica com 4 cores, proteção lateral de 1,20 metros, em rede de fibras de nylon multicolor, tubos de proteção revestidos com baguetes coloridos espumado e escadinha de acesso em tubos de ferro.	UND	35	2.190,00	76.650,00
CAMISA PARA ATLETISMO I Especificação: camisa regata, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.	UND	100	14,85	1.485,00
CAMISA PARA ATLETISMO II: camisa regata, tamanho infantil (14 a 15 anos), em poliéster.	UND	100	15,90	1.590,00
CAMISA PARA ATLETISMO III: camisa regata, tamanho Juvenil (16 a 18 anos), em poliéster.	UND	100	16,99	1.699,00
COLETE INFANTIL Especificação: Tamanho infantil (10 a 13 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor verde, 100% poliéster.	UND	25	8,90	222,50
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor amarela, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor vermelha, 100% poliéster	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor azul, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETE INFANTO-JUVENIL Especificação: Tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos) em 100% poliéster, sem manga, cor laranja, 100% poliéster.	UND	25	11,99	299,75
COLETES: cor vermelha, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES I: cor Azul, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES II: cor amarela, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste	UND	25	8,95	223,75
COLETES III: cor Laranja, tamanho infantil (10 a 13 anos), em polieste.	UND	25	8,95	223,75
COLETES INFANTIL Especificação: cor vermelha, tamanho infantil (10 a 13 anos), em poliéster.	UND	110	8,95	984,50
COLETES IV: cor Rosa, tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos), em polieste.	UND	110	11,99	1.318,90
COLETES V: cor Verde, tamanho infanto-juvenil (14 a 16 anos), em polieste.	UND	100	11,99	1.199,00
COLETES VI: cor Verde, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em polieste	UND	110	9,95	1.094,50
CORDA DE ALGODÃO Especificação: corda de algodão- 15m Corda de algodão - 15m, confeccionada para fins esportivos.	UND	30	49,00	1.470,00
CORDA Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,40m (M).	UND	10	11,70	117,00
CORDA II Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,55m (G).	UND	10	15,30	153,00
CORDA III Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,90m (GG).	UND	10	19,30	193,00
JOGO DE MEMÓRIA Especificação: jogo de memória com 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	UND	30	19,00	570,00
KIT PRIMEIROS SOCORROS-materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	UND	52	119,00	6.188,00
MEDALHA Especificação: medalha confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem.	UND	500	6,45	3.225,00
Medalhas - com 65 a 100 mm, centro liso com 35 a 60 mm de diâmetro.	UND	1000	5,90	5.900,00
PIÃO EM MADEIRA Especificação: Brinquedo feito em madeira, em forma de pêra, com ponta metálica. É colocado para girar de forma rápida com o auxílio dos dedos polega	UND	30	5,30	159,00
QUEBRA-CABEÇA Especificação: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 24 peças recortadas a laser e uma base moldurada/baixo relevo, medindo 33,5 x 27 cm, peças pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: crianças de etnias diferentes de mãos dadas brincando em roda. Embalagem: Película de P.V.C. Encolhível	UND	30	29,00	870,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	159	990,00	157.410,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00

UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL (16 a 18 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO: Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	115	749,00	86.135,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL (16 a 18 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionado em um pacote.	PCT	35	749,00	26.215,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	749,00	33.705,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo Masculino. Acondicionado em Pacote.	PCT	40	799,00	31.960,00
UNIFORME COMPLETO PARA HANDEBOL MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits e cada Kit deve ter uma meia, um calção e uma camisa, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	799,00	35.955,00
UNIFORME COMPLETO PARA VOLEI INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o líbero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote	PCT	45	799,00	35.955,00
UNIFORME DE JOGO Especificação: uniforme confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meides, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meides para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo da logomarca da Prefeitura.	PCT	50	837,00	41.850,00
UNIFORME PARA ARBITRAGEM: uniforme para arbitragem, Kit: calção e camisa.	KIT	52	89,00	4.628,00
UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme completo teve conter 22 kits, cada kit deve conter um meião, um calção e uma camisa. Dos 22, dois são pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futebol, acondicionado em um pacote.	PCT	55	990,00	54.450,00
UNIFORME PARA FUTSAL MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada Kit deve conter um meião, um calção e uma camisa, dos 15, dois kits é pra goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal, acondicionada em um pacote.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME PARA HANDEBOL MIRIM (10 a 13 ANOS): Kit de uma meia, um calção e uma camisa. Cada uniforme com 15 kits, dos 15, dois é para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do handebol. Sexo masculino.	PCT	55	749,00	41.195,00
UNIFORME PARA VOLEI MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o líbero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo feminino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	749,00	33.705,00
UNIFORME PARA VOLEI MIRIM (10 a 13 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o líbero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo masculino. Acondicionado em Pacote	PCT	45	749,00	33.705,00
				916.162,40

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA 201 CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 916.162,40 (novecentos e dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no

prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA CANCELAMENTO ORÇAMENTAL

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de

caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

A C Alexandre de Oliveira - ME.

C.N.P.J.: 70.157.680/0001-37

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador: AB3E4850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.745.769/0001-05** com sede na RUA DES. HEMETERIO FERNANDES, 274 - SALA 01 - DOMINGOS GAMELEIRA - PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)99909-4535 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KALYANNE SIMONE DO REGO portador do CPF nº 065.829.564-00, documento de identidade nº 2.308.848 - SSP/RN - e-mail: kalyannefisio@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BINGO COM CARTELAS Especificação: com 48 cartelas e numeração em relevo, bingo feito em plástico, sorteio automático com bolinhas numeradas de 1 a 90, dimensões: 29cm comprimento x 21,5cm largura x 18cm altura.	UND	6	35,00	210,00
BOLA DE GUDE Especificação: em vidro, cores diversas, diâmetro 1,5cm aprox.	UND	500	0,10	50,00
CRONÔMETRO DIGITAL- Display de cristal líquido.Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas.Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8	UND	39	25,00	975,00
JOGO DE XADREZ: material constituído de resina e PVC. Material resistente, sofisticado, elegante e moderno.	UND	50	46,50	2.325,00
				3.560,00

KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400 RUA DES. HEMETERIO FERNANDES, 274, SALA 01 DOMINGOS GAMELEIRA, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de DR Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

KALYANNE SIMONE DO REGO

CPF: 065.829.564-00

KALYANNE SIMONE DO REGO

06582956400.

C.N.P.J.: 24.745.769/0001-05

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3294D5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.933.739/0001-00** com sede na RUA PRAÇA DA MATRIZ, 122 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-4362 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). DEIVID VIANA DE AQUINO portador do CPF nº 073.910.414-40, documento de identidade nº 2.087.242 - ITEP/RN - e-mail: janinnemabel@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BANDEIRINHAS DE FUTEBOL-Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.	UND	104	40,00	4.160,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3-Bola oficial de futebol de campo, nº 3 tamanho mirim, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	UND	70	61,00	4.270,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Especificação: Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	50	52,00	2.600,00
BOLA DE VOLEIBOL II Especificação: Oficial de Voleibol, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), PRÓ 6.0	UND	31	215,00	6.665,00
BOLA DE VOLEYBOL-Especificação: profissional, categoria adulto, matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), PRÓ 7.0	UND	43	248,00	10.664,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. MIRIM-Especificação: - Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub-11), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 100.	UND	56	120,00	6.720,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL-Bola Oficial de futsal, tamanho adulto profissional, tecnologia aplicada termotec e neogel, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100 %. Possui camada neogel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade. Max 1000.	UND	56	225,00	12.600,00
CAMPO MAGNÉTICO-Campo demonstrativo, com peças em duas cores usado pelos treinadores para orientação de suas equipes.	UND	80	105,00	8.400,00
CONE GRANDE-Cone sinalizador medindo 50 cm, de borracha sintética, cores variadas.Sendo 15 laranja com branco; 15 preto com amarelo.	UND	120	23,00	2.760,00
FREQUENCÍMETRO: Modelo unissex. Luz noturna. Transmissor t-31 Coded -	UND	20	248,00	4.960,00

Oowncode®.Temporizador progressivo. Função hora (12/24h).Função data com dia da semana.Frequência cardíaca média. Frequência cardíaca contínua - bpm (batimento por minuto). Tempo total do exercício. Arquivo do último exercício. Frequência cardíaca máxima do exercício. Resistência à água. Indicador de nível da bateria. Função toque cardíaco - Heart Touch™. Alarme de Zona Alvo.Limites de Zona Alvo manuais.				
HALTERES Especificação: 01 KG – Halter emborrachado de 01 Kg – Tipo Bola	UND	100	9,80	980,00
HALTERES Especificação: 02 KG – Halter emborrachado de 02 Kg – Tipo Bola	UND	200	19,00	3.800,00
JOGO DE DAMA: material constituído de resina e PVC. Material resistente, sofisticado, elegante e moderno.	UND	60	41,50	2.490,00
JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó 28 peças com estojo, pedras tamanho grande medindo 2,5 x 5 x 1 cm.	UND	55	17,00	935,00
JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO - : Mesa de futebol de botão, pés em tubo de aço dobráveis, pintura eletrostática Epóxi, bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões, tampo 12mm de espessura, dimensões L x P x A 120 x 67 x 80.	UND	30	348,00	10.440,00
KIT BADMINTON: Material: Em Titanium, Dimensões do Produto:67 cm Outros Diferenciais O Kit contém:4 raquete,Tubo pressurizado com 3 peteca, Acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.	KIT	24	167,00	4.008,00
MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG): Mesa de tênis de mesa especial 18 mm em MDP, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, com estrutura de madeira, peso aproximado 68 kg. Dimensões A x L x P 76 x 274 x 152 cm.	UND	12	730,00	8.760,00
PAR DE TÊNIS: possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo-os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis.Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 ao 42).	UND	100	70,00	7.000,00
Rede Proteção- par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilados com tratamento UV. Malha 14cm x 14 cm com espessura do fio 10.	M	580	20,80	12.064,00
SACO EM NYLON Especificação: saco do tipo ii – medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, capacidade 30 litros/9kg.	UND	60	26,00	1.560,00
Troféus Grandes: com altura de 150 a 200cm. Largura de 40 a 60cm. Com plaquetas para gravação.	UND	60	240,00	14.400,00
UNIFORME ESPORTIVO Especificação: uniforme masculino para a organização e árbitros do campeonato, contendo um agasalho de manga comprida com zíper frontal, uma calça comprida com elástico na cintura, 1 short com elástico e 1 camisa de manga curta, confeccionados em tectel de ótima qualidade, tamanhos G e GG cor e estampa a definir.	UND	10	298,00	2.980,00
UNIFORME PARA VOLEI INFANTIL (14 a 15 ANOS): Cada uniforme deve conter 15 kits cada Kit deve conter uma meia, um calção e uma camisa e dos 15, um é para o libero. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do Vôlei. Sexo masculino. Acondicionado em Pacote.	PCT	45	740,00	33.300,00
				166.516,00

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME RUA PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, PAU DOS FERROS-RN totalizando o valor de R\$ 166.516,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**.

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**.

- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as

previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DEIVID VIANA DE AQUINO

CPF: 073.910.414-40

J & D Artigos Esportivos LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.933.739/0001-00

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:9ECEBD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.701.515/0001-70** com sede na PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, 22 - CENTRO - MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-520 Telefone fixo (84)3316-1818 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a)

Administrador (a), Senhor (a). JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 430.002.744-72, documento de identidade nº 750.620 - SSP/RN - e-mail: lojamossoro@livrariaindependenciam.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0002**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BALANÇA: Plataforma em vidro temperado com aço escovado, suporta 150 Kg, dimensões L x A 34 x 34.	UND	32	110,00	3.520,00
BAMBOLES-de 63 cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico colorido.	UND	200	2,88	576,00
BOLA DE BASQUETE-Confeccionada em borracha adulto câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 570 a 650 gramas, de circunferência 75 a 78.	UND	45	52,00	2.340,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL-Bola de futebol de campo adulto profissional, KV Carbon 12 2013, costurada a mão, forro com fios de náilon, 12 gomos, composição em microfibras, peso aproximado 409g, circunferência 68-70cm. Aprovada Federações Paulista e Carioca de Futebol.	UND	70	98,00	6.860,00
BOLA DE HANDEBOL H3L Especificação: Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H3L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	40	205,00	8.200,00
BOLA DE HANDEBOL I: Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	53	185,00	9.805,00
BOLA DE HANDEBOL I: Bola profissional de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Suécia H1L. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	UND	40	159,00	6.360,00
BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.	UND	12	105,98	1.271,76
BOMBA DE ENCHER BOLA-Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	42	23,00	966,00
CARTÃO-Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma "planilha" no verso para que você tome nota das ocorrências da partida.	UND	88	4,40	387,20
CORDA DE PULAR Especificação: corda de pular confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo 3 mt de comprimento.	UND	20	6,10	122,00

CORDA ELÁSTICA:Especificação: de sisal medindo 2,5mts. Com as pontas em cabo de madeira envernizado.	UND	115	5,83	670,45
ESCADA DE AGILIDADE Especificação: -feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	UND	6	99,57	597,42
JOGO DE LUDO:- Jogo de Ludo com tabuleiro de madeira com estojo para guardar as peças, com dimensões 31 x 4,0 x 31.Peças de plástico.	UND	30	26,60	798,00
JOGO DE UNO: Produto com dimensões A x L x P 9,2 x 6 x 1 cm, modelo H1558.	UND	30	16,00	480,00
JOGO PEGA-VARETA Especificação: Embalagem em papelão contendo varetas coloridas (de aproximadamente 20 cm) e uma vareta preta.	UND	30	4,22	126,60
LUVA PARA GOLEIRO Especificação: luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva. cor preta	UND	16	59,00	944,00
MESA DE PEMBOLIM: Mesa de pembolim embutido luxo confeccionada em madeira maçã, bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi.Pés em MDP desmontáveis. Saída da bolinha em tampa de gaveta, possui varões embutidos (não passantes) proporcionando maior segurança do jogador, com dimensões L x A x P 136 x 87 x 81, peso 61 Kg.	UND	12	1.060,00	12.720,00
PRATINHOS OU TARTARUGAS - sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas. Sendo 10 azul; 10 amarelo; 10 laranja; 10 branco e 10 verde.	UND	60	3,30	198,00
REDE DE FUTSAL-PAR-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.Fio 8, malha 14.Tamanho 3,20 x 2,10mts.hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	UND	24	343,40	8.241,60
ROUPÃO ESPORTIVO Especificação: material algodão, tamanho m002, cor branca, modelo sem bolso, costura reforçada, características adicionais tipo quimono, manga comprida, malha cruzada.	UND	10	118,00	1.180,00
Taça- com altura de 50 a 100 cm. Com largura de 30 a 50 cm. Taça aberta. Com gravação para plaquetas.	UND	65	85,70	5.570,50
Troféus Grandes: com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.	UND	105	25,48	2.675,40
				74.609,93

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 22, CENTRO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 74.609,93 (setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e três centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser

apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

CPF: 430.002.744-72

Independência Comercial LTDA - EPP.

C.N.P.J.: 04.701.515/0001-70

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:57A30AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO (SRP) Nº
009/2016**

Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 009/2016/CARONA nº 005/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

Contratada: KM Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ nº 06.096.117/0001-05.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, referente a aquisição de gêneros alimentícios, totalizando R\$402.415,20(quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

Data de assinatura: 09/10/2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:75425156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 814066/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE "PADRÃO TIPO B" PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA PARA 224 CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, foi adiado "SINE DIE", publicada na edição de nº 1614 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 03/10/2017, motivada após apresentação de Recurso Administrativo contra o edital do referido Processo por parte da empresa MAXICOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, que alegava em síntese que a atualização dos preços praticados pelo mercado havia um aumento significativo no preço total, o que corresponderia em

percentual num aumento de 238,55%. O recurso contra o edital, após análise e Parecer da Assessoria Jurídica, foi julgado IMPROCEDENTE, e, por conseguinte, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade do certame em todos os seus termos, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 23 de outubro de 2017 (segunda-feira) às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 11 de outubro de 2017.

RAFAELA KARLA DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:25372B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de outubro de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços objetivando aquisição de veículo de passeio, material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de saúde**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com.

Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 25 de outubro de 2017, às 08h30min

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:C21B6708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 035/2017**

O Prefeito de Janduí - RN, faz saber que, após renúncia do licitante presente quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado do Presencial SRP nº 035/2017, com o valor mensal de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensal objeto deste Pregão (ou o objeto deste Pregão) ao serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização de serviços de apoio a programa e projeto de atenção Básica de Saúde do Município de Janduí, em favor da pessoa Jurídica: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME - Rua José, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes - RN. Pregão. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de

fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. (Republicado por incorreções)

Janduís, 10 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5A18BEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE OITIVA DO ACUSADO I - TC 026/2017

TERMO DE OITIVA DO ACUSADO - DAVID FONTES SOARES

Aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 09 horas, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada em José da Penha - RN, presentes os **Srs. Carlos Augusto Dias Moraes, Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida**, respectivamente Presidente e membros da Comissão da Tomada de Contas instaurado sob decreto nº 026/2017, publicada no FEMURN no dia 08 de Setembro de 2017., registra-se o não comparecimento, injustificadamente, do Sr. **DAVID FONTES SOARES**, brasileiro, casado, empresário, ex-secretário de Finanças do município de José da Penha - RN, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de acusado, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes.

José da Penha - RN, 13 de Outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

Presidente da comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

ELIZABETH DE ALMEIDA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:51043784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE OITIVA DO ACUSADO II - TC 026/2017

TERMO DE OITIVA DO ACUSADO – ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA

Aos 13 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 09 horas, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada em José da Penha - RN, presentes os **Srs. Carlos Augusto Dias Moraes, Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida**, respectivamente Presidente e membros da Comissão da Tomada de Contas instaurado sob decreto nº 026/2017, publicada no FEMURN no dia 08 de Setembro de 2017., registra-se o não comparecimento, injustificadamente, do Sr. **ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agricultor, ex-gestor do município de José da Penha - RN, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de acusado, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes.

José da Penha - RN, 13 de Outubro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

ELIZABETH DE ALMEIDA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:85AE3075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
11100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11100001/2017

Objeto: Exame de ressonância magnética de coluna cervical torácica, destinado ao paciente Osciesse Antônio de Araújo, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O **CANCER (08.428.765/0001-39)**, com Valor Total Julgado: **R\$ 2.400,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D1BB2AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE OITIVA DO ACUSADO I - TC 024/2017

TERMO DE OITIVA DO ACUSADO - ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09 horas, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada em José da Penha - RN, presentes os **Srs. Carlos Augusto Dias Moraes, Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida**, respectivamente Presidente e membros da Comissão da Tomada de Contas instaurado sob decreto nº 024/2017, publicada no FEMURN no dia 06 de Setembro de 2017., registra-se o não comparecimento, injustificadamente, do Sr. **ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, ex-gestor do município de José da Penha - RN, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de acusado, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes.

José da Penha - RN, 29 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES

Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

ELIZABETH DE ALMEIDA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C10192B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE OITIVA DO ACUSADO II - 024/2017

TERMO DE OITIVA DO ACUSADO - MARIA DO SOCORRO ROCHA

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09 horas, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada em José da Penha - RN, presentes os **Srs. Carlos Augusto Dias Moraes, Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida**, respectivamente Presidente e membros da Comissão da Tomada de Contas instaurado sob decreto nº 024/2017, publicada no FEMURN no dia 06 de Setembro de 2017., registra-se o não comparecimento, injustificadamente, do Sr. **MARIA DO SOCORRO ROCHA**, brasileiro, casada, autônoma, ex-secretária de educação do município de José da Penha - RN, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de acusado, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes.

José da Penha - RN, 29 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

ELIZABETH DE ALMEIDA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3554D130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE OITIVA DO ACUSADO III - TC 024/2017

TERMO DE OITIVA DO ACUSADO – PEDRO XAVIER FILHO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09 horas, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada em José da Penha - RN, presentes os **Srs. Carlos Augusto Dias Moraes, Gildecio Alves da Costa e Elizabeth de Almeida**, respectivamente Presidente e membros da Comissão da Tomada de Contas instaurado sob decreto nº 024/2017, publicada no FEMURN no dia 06 de Setembro de 2017., registra-se o não comparecimento, injustificadamente, do Sr. **PEDRO XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, ex-secretária de educação do município de José da Penha - RN, regularmente intimado a fim de prestar esclarecimentos, na qualidade de acusado, acerca dos fatos referidos no processo acima mencionado. Determinado o encerramento do presente termo, que, lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes.

José da Penha - RN, 29 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
Presidente da Comissão

GILDECIO ALVES DA COSTA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

ELIZABETH DE ALMEIDA

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C8C0BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 301/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 04 de outubro de 2017, a fim de transportar pacientes em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:89CD9C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 302/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 06 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DF4B2E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 303/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:35B3A0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 304/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 304/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2017, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D7346919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1704180035 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 DESPACHO

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Jucurutu/ RN (FEMURN), no dia 19 de junho de 2017, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1704180035, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos**: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, F L DE MOURA – ME, JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME, SOLUÇÃO GRAFICA LTDA – ME,

PERFILGRAFICA LTDA – ME, INTERGRAFICA & EDITORA LTDA – ME e GRAFCOLOR LTDA, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado na convocação escoou no dia 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que os representantes das empresas licitantes vencedoras e habilitadas: PERFILGRAFICA LTDA – ME e INTERGRAFICA & EDITORA LTDA – ME não compareceram a Prefeitura Municipal para a assinatura das Atas de Registro de Preços correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 9.7 e 9.8 do instrumento convocatório:

“9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

(...)

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - as assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Jucurutu/ RN**) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior”.

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **INTERGRAFICA & EDITORA LTDA - ME e PERFILGRAFICA LTDA - ME** por não acudirem à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços, conforme o item 9.7 do Edital.

2º) Encaminhar o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro para as providências de estilo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5BA3F898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 038/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, notadamente quanto às empresas classificadas em segundo ou terceiro lugar, diante do não comparecimento das empresas licitantes vencedoras para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME				
** CPF/CNPJ : 10892469000136				
** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Total

1985	CAPA DE PROCESSO TAMAMANHO 47X32CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	25000	UND	0,20	5.000,00
1989	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.	500	UND	0,50	250,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					5.250,00
GRAFCOLOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 14685775000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1999	PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.	500	UND	1,80	900,00
2000	PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAÍDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.	500	UND	1,20	600,00
2006	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC C/ 100 FL	400	BLOCO	2,99	1.196,00
2174	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINA	1000	UND	0,60	600,00
2175	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINO	1000	UND	0,60	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR GRAFCOLOR LTDA					3.896,00
Valor Total da Contratação R\$ 9.146,00 (nove mil e cento e quarenta e seis reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4FE6DF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº PP 038/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1985	CAPA DE PROCESSO TAMAMANHO 47X32CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	25000	UND	0,20	5.000,00
1989	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.	500	UND	0,50	250,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME					5.250,00
GRAFCOLOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 14685775000152					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1999	PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.	500	UND	1,80	900,00
2000	PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAÍDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.	500	UND	1,20	600,00
2006	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC C/ 100 FL	400	BLOCO	2,99	1.196,00
2174	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINA	1000	UND	0,60	600,00
2175	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA MENINO	1000	UND	0,60	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR GRAFCOLOR LTDA					3.896,00
Valor Total da Contratação R\$ 9.146,00 (nove mil e cento e quarenta e seis reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 16 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:10C9C27A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1704180035 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME e GRAFCOLOR LTDA – ME** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E67F84A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1707170036

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **15 de setembro de 2017, 29 de setembro de 2017 e 05 de outubro de 2017**, ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 085/2017 destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de passagens para o deslocamento de pessoas entre os Municípios de Jucurutu/RN e Assu /RN.**

Publique-se.

Jucurutu, RN, 10 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ED82FA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1706300010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **19 de julho de 2017 e 08 de agosto de 2017**, ante;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 063/2017 destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de uma (01) motocicleta nova, zero km.**

Publique-se.

Jucurutu, RN, 10 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9614656B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1708160010 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas**, visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta das empresas licitantes habilitadas PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA; S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP; VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP; LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – ME; G T A CONSTRUÇOES LTDA; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME, CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME e ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas Habilitadas, as empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME: 387.348,04;
CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP:389.550,74;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP: 394.182,44;
LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI: 397.768,22;
ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME: 401.025,22;
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA: 407.420,56;
VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP: 413.457,97;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME: 425.536,91;
CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME: 439.358,68;
G T A CONSTRUÇOES LTDA: 451.998,26;
C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – ME: 465.717,25;
ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – EPP: 474.418,21;
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA: 514.661,94.

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os

presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Licitante:

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSTRUCAO E SERVICOS ALFA LTDA – EPP

C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA – ME

ECL-ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:327AF732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Compras** do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de proposta de preços visando a **Contratação Direta da execução dos serviços de manutenção dos cemitérios públicos da zona urbana e do distrito de Boi Selado no Município de Jucurutu/RN.** A proposta deverá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação deste, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos contendo o modelo da proposta e o Projeto Básico poderá ser obtido no site www.jucurutu.rn.gov.br ou solicitado ao e-mail cpljucurutu@outlook.com. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com a identificação da empresa (no mínimo razão social e CNPJ) e contendo os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;
- Demonstrativo de composição do BDI;
- Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
Secretário Municipal de Compras
Matricula: 08472-7

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:901AA769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707170033 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta da empresa licitante habilitada G T A CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante apta a participar do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos ao representante credenciado da empresa Habilitada, onde a mesma ofertou o valor da sua proposta de preços em **R\$ 209.195,00** (duzentos e nove mil cento e noventa e cinco reais), tendo apresentado a Carta Proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária, Demonstrativo de composição do BDI, Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta. A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, o presente está intimado da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2CED8757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1710090023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **16 de outubro de 2017, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estruturas para eventos e festas populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de outubro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8ABFB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 01 (Uma) diária para transportar usuário do CRAS, para fazer perícia do BPC (Benefício de Prestação Continuada). A referida perícia será realizada em Natal-RN, no dia 17/10/2017, fazendo-se necessário chegar no dia 16.10.2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2D568F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA

CPF.: 051.634.544-39

MATRÍCULA.: 08491-3

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete Civil

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas com locomoção e alimentação em Natal/RN, na SUVISA. A referida perícia será realizada em Natal-RN, no dia 16/10/2017.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:7205C2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101001/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 030001/2017

Espécie: Contrato nº. 101001/2017, firmado em 10/10/2017; Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura; Contratada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP; CNPJ/MF nº. 02.512.025/0001-08; Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Lagoa d'Anta, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento; Amparo: Tomada de Preços nº. 003/2017; Processo nº. 030001/2017; Vigência: de 10/10/2017 a 08/01/2018; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017: 02 – Poder Executivo; Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Projeto/atividade:

1.038 – Const. Ampl. e Ref. de Unidades de Serviços Socioassistenciais; Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 021 – Transferência de Convênio - FNAS; Termo de Contrato de Repasse nº 793567/2013, Processo nº 2640.1010369-90/2013 Governo Federal – CEF/ Ministério do Desenvolvim. Social e Agrário; Valor: R\$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos); Signatários: pela Contratante, Taianni Lopes Santos e, pela Contratada, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:EBA81066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2017** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência) à empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ 04.361.467/0001-18)** no valor global de R\$ 610.976,76 (seiscentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:44501A49

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ 04.361.467/0001-18) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 610.976,76 (seiscentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de outubro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DC7EFE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017-PMLN

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e ainda pela norma escrita no Artigo nº 49, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO “CASA DE APOIO” NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”, por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente a ser definida pela administração pública, se esta decidir ser conveniente.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9A96DA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2017

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora **SUANIA MARIA FURTADO**, portadora do CPF sob o nº 673.750.224-53, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo: CC-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 13 de outubro 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:3D0E560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2017**

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Senhora **MARIA SUERIA FURTADO RODRIGUES**, portadora do CPF sob o nº 242.139.774-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo: CC-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 13 de outubro 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5C69DC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2017**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Nomear a Senhora **SUANIA MARIA FURTADO**, portadora do CPF sob o nº 673.750.224-53, para ocupar o cargo de provimento em

comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo: CC-1, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 13 de outubro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:830A3102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00103/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.175,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.175,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$4.175,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 11 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00103/17 de 11 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			100,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.575,00

TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA	1.575,00
PARA:	
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura
15 451 0058	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura
2.052	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
01000	Recursos Ordinários
	Anul.dotação 2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura	2.500,00
TOTAL GERAL	4.175,00

Lucrécia, 11 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00103/17 de 11 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
2.010			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			100,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			100,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
16 244 0057	Prog.Const.Ampl.Reforma Casas Populares		
1.025			
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			1.575,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.575,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058	Desapropriações de Imóveis/Terreno		
1.037			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			2.500,00
TOTAL GERAL			4.175,00

Lucrécia, 11 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7E24A91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2017, 13 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARLIETE MARIA DE MORAIS

CPF: 512.925.214-49

Cargo/Função: AUXILIAR TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 diária	Natal/RN	17.10.2017	100,00	100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro 2017, com o objetivo de participar do Evento “esocial: Uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas” promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região no Auditório da Ordem dos Advogados (OAB-RN), conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 13 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8B439683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

AVISO REAPRAZAMENTO

Pregão Presencial nº 110/2017 - **SEIMURB**
Proc. Nº 314/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO acima identificado anteriormente marcado para acontecer em 17/10/2017, às 11:00 acontecerá no dia 25 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição de luminárias led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:71731417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 112/2017 - **SEFAZ**
Proc. Nº 330/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de outubro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de**

serviço de confecção e fornecimento de carimbos e material gráficos diversos, conforme. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:2686A0A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 113/2017 - SMS

Proc. Nº 321/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:AE322B2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 113/2017 - SMS

Proc. Nº 321/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:EA6B8BDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 120/2017 - SMDSJ

Proc. Nº 346/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de outubro de 2017, às 12:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino

Código Identificador:A93872DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº29/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO CONFORME PROPOSTA Nº 11736.676000/1150-01

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 5; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora no item: 3; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 7; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 13/10/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:494556E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº26/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO E ITENS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pregoeiro da PMNF, torna público que **CLASSIFICARAM** as Amostras das empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21** nos itens 6, 8 e 13; e **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37** no item: 14, por apresentarem as amostras

exigidas conforme termo de referência ao edital. E **DESCLASSIFICAM** as empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME inscrita no CNPJ: 13.587.119/0001-54, W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04 e PAULO ALEXANDRE MARNTINS DA SILVA inscrita no CNPJ: 28.351.967/0001-37** por não apresentarem as amostras no prazo previsto. O Pregoeiro baseado no Parecer resolve adjudicar o objeto desta licitação em favor das empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 13; e **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora no item: 14, e considerou os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12 e 15 fracassados, e **CONVOCA** os representante das empresas **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21 e A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37** para no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, comparecerem a esta Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, com a finalidade de assinar a ata de registro de preço oriundo do pregão acima mencionado.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A8E8BAD0

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº29/2017**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora no item: 5; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedora no item: 3; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 7.

Nísia Floresta/RN, 13/10/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:03867DF1

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº29/2017**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 13/10/2017

P/ Contratados:

FRANCISCO GOMES DE PAIVA;

ANSELMO GOMES DE MEDEIROS E

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E9B41434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 332/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2017, de 13 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme o **§ único do Art. 1º, do Decreto nº 010/2017**, de 18 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), à Servidora **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges/RN, junto aos ministérios em Brasília – DF, no período de 16 a 19 de outubro de 2017.

Local de destino: Brasília - DF.

Período do Afastamento: De 16 à 19 de outubro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A5B9EA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **PROCESSO/MOB/RN Nº 125/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO (TERCEIRA CHAMADA)**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2017, pelas 08:30h (oito e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, o pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o

aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.ourobranco.rn.gov.br ao abrir a sessão pública 3ª (terceira chamada), não foi verificada a presença de nenhum licitante, sendo assim para que não fosse prejudicado o processo o pregoeiro resolveu aguardar por mais 10(dez) minutos. Seguindo os trabalhos por volta das 08:40 (oito horas e quarenta minutos) e persistindo a ausência de interessados na licitação. O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe pela terceira vez**, por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhoria Prefeita Municipal para que fosse tomado conhecimento e para que fosse tomadas as providências necessárias.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0F140C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MIGUEL MIRANDO MEDEIROS NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário da Junta do Serviço Militar**, órgão ligado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D37834A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HÉLIO NOGUEIRA DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Transportes**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8D6ADBA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Iluminação Pública**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7636637D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ISRAEL VENÂNCIO DA FONSECA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Serviços e Manutenção**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE**GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.****MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:845B5092

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO MARIA NETO DA TRINDADE** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6D37B845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Geral**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D3A611B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO WILSON PEIXOTO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal Padre Amaro**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:808A68C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA LUZIA FAGUNDES DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Agrícola**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:53DE6B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA BEZERRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Praças, Parques e Jardins**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A745428A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Atenção Básica**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:09AA1F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 041/2017**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira após o feriado de 12 de outubro dia de “Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente

do dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira após o feriado de 12 de outubro dia de “Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BC9DFB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 583/2017**

Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;
CONSIDERANDO os ofícios 185, 235, 245, 250, 257 e 260 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que versa sobre a requisição de pessoal desta municipalidade e;
CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Vera Lúcia de Souza Lima solicitando a exclusão da relação dos cedidos ao Programa Central do Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDMAR JOSÉ DA SILVA	1002112
EDMAR PEREIRA DE CASTRO	1000969
EVANIA LUCIA DA SILVA	1003860
GERALDO DA SILVA	1005600
GISLAYNE SUELEN PEREIRA DE OLIVEIRA	1206486
JOSE GONZAGA DOS SANTOS	1003607
JOSE SERGIO DE SOUZA	1000110
NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO	1003097

Art. 2º - O prazo de cessão é de 24 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 576/2017, de 04 de outubro de 2017.

Parelhas/RN, 09 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8B1DE965

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 584/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora MARIA ROSILDA DOS SANTOS ROQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais /A-V, matrícula 1004018, pelo período de 13 de setembro a 13 de dezembro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 09 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:19BBC53C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 585/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ROBERTO RAMOS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de datilógrafo/A-V, matrícula 100095- do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5CE83065

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 586/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA** para o cargo de **Ouvidor Geral do Município**, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 10 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8834BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme ordem judicial a candidata **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA** aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para tomar posse no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:96CDBCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 061/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 061/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Yatiara Tabata Macedo Costa

CPF..... : 050.450.634-05

Matrícula..... : 1368

Quantidade..... : 3 1/2

Destino..... : Tribunal de Contas do RN - Natal /RN

Assunto: Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar dos Cursos de execução de despesas publicas teoria e prática e instrumentalização de processos, ministrado pelo Tribunal de Contas.

Período..... : 16 a 19 de outubro de 2017

Lotação..... : Controladoria

Função..... : Controladora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 10 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:E629BB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**, matrícula nº 000506, lotado na Procuradoria Geral, ocupante do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DIA 16/10 A 19/10 DIÁRIA COM PERNOITE E NO DIA 20/10 MEIA DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em **BRASÍLIA**, no período de 16/10/2017 a 20/10/2017. Em virtude tratar-se da liberação de recursos para o Município “**Ministro do Turismo Max Beltrão e Liberação da Creche**”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de outubro de 2017.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B9D0CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017-GAB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**, matrícula nº 000696, lotada no Gabinete, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL, DIA 16/10 A 19/10 DIÁRIA COM PERNOITE E NO DIA 20/10 MEIA DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em **BRASÍLIA**, no período de 16/10/2017 a 20/10/2017. Em virtude tratar-se da liberação de recursos para o Município “**Ministro do Turismo Max Beltrão e Liberação da Creche**”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de outubro de 2017.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B57CE035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2017-GP

PORTARIA Nº. 407/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **ANTONIO ALVES DE LIMA**, CPF: 200.830.334-91 e RG: 1.374.609-9-SSP/SP, do cargo comissionado de **Sub Coordenado de Fiscalização de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8A0FAB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388-A/2017-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017. ATO ADMINISTRATIVO SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **JOSÉ EVANUEL CATARINO DA SILVA**, CPF: 083.268.444-97 e RG: 002.528.257-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria torna-se nula sem efeito administrativo.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Setembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 14 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B872D837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389-A/2017-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE
2017. ATO ADMINISTRATIVO SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 389-A/2017-GP, de 14 de Setembro de 2017.
ATO ADMINISTRATIVO SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS**, CPF: 055.898.744-32 e RG: 002.016.149-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria torna-se nula sem efeito administrativo.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Setembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 14 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B8C226D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2017-GP

PORTARIA Nº. 406/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF: 010.374.214-00 e RG: 002.084.178-SSP/RN, do cargo de **Sub-coordenador de Ações Comunitárias de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5499ABBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2017-GP

PORTARIA Nº. 408/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **CARMEM LAIZE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 104.036.534-52 e RG: 002.610.239-SSP/RN, do cargo comissionado de **Diretora da Creche Municipal Sebastião Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:579AE766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2017-GP

PORTARIA Nº. 409/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CARMEM LAIZE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 104.036.534-52 e RG: 002.610.239-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:02F72F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2017-GP

PORTARIA Nº. 404/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **JÂNIO ARAÚJO DE SENA**, CPF: 055.558.974-99 e RG: 002.042.296-SSP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Serviço**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ED4C7BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2017-GP**

PORTARIA Nº. 405/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **DIEGO BEZERRA DA SILVA**, CPF: 096.795.904-70 e RG: 3.062.301-SSP/RN, do cargo de **Sub-Coordenador de cadastro e Distribuição**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7DB26A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 456/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Souza/PB**, no dia **10.10 a 10.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico**

com ortopedista tendo em vista fratura no fêmur no Hospital Santa Terezinha em Souza/PB, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5855CB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 457/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.10 a 11.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E7379F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.10 a 10.10** do corrente ano,

objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a exame USG mamária na Clínica Mossoró Diagnóstico por Imagem, em Mossoró/RN**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de outubro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4EF8BB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 460/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº0343, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dias(s) **11.10 a 11.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada no NA Clínica Harmony Center em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5F361E6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 461/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 0060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para

custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Souza/PB**, no dia **12.10 a 12.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e recebeu alta hospitalar por ter sido submetido a procedimento cirúrgico com ortopedista no Hospital Santa Terezinha em Souza/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F4C28374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017-GP/PMP**

Portalegre, 11 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003 de 11 de agosto de 2017 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **ZÉLIA BARROS PINTO**, matrícula nº 189, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 10 de outubro do presente ano, através da Portaria nº 006/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 11 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F87122EF

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº
2017.010.011.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE OBRA CONCORRENCIA Nº 003/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/17, PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE NO DIA 13/10/2017. E**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação de prédio público municipal, destinado ao funcionamento de uma escola municipal de ensino fundamental, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, com endereço na RUA PRAIA DE PITITINGA, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.551.615/0001-83. Valor global: **1.651.915,22 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**. Vigência 11/10/2017 a 10/10/2018. Prazo de Execução dos serviços: 12(doze) meses. Signatários: Manoel de Freitas Neto e ~~Felipe Fernandes Mesquita Lopes~~ Juliete da Silva Delfino.

Retificado em 13 de outubro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2340CA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DA SEGUNDA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE À HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2017 - TP**

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

O Presidente da CPL de Riacho da Cruz/RN torna público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação das empresas participantes do certame em epígrafe, conforme resultado detalhado abaixo:

1. Empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.625.410/0001-35, descumpriu os seguintes itens do edital:

Ausência de registro no CREA do acervo técnico emitido pela empresa W D CONSTRUÇÕES LTDA; em desconformidade com a alínea “d” do item 6.1.2 do edital;

Acervo técnico incompatível com os mínimos padrões exigidos na alínea “b” do item 6.1.2 do instrumento convocatório;

Ausência de assinatura do contratante e do contratado em todas as ART’s apresentadas.

2. A empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.625.410/0001-35 ficou desclassificada do certame por desrespeito aos princípios do sigilo das propostas e da ampla competitividade, uma vez que o responsável técnico da empresa é o mesmo para mais de uma empresa participante do certame. E não constar outro profissional da área no quadro funcional das mesmas. O Sr. Wellington Carlos Gama devidamente qualificado como engenheiro civil inscrito no CREA 21169133-0, afirma que foi o responsável pelo preenchimento das propostas de preços dos dois licitantes, ademais o acervo técnico ora apresentado é o mesmo para ambas as empresas. **Conforme o ACÓRDÃO Nº 3046/2013 – TCU – Plenário**, a participação de empresas com o mesmo responsável técnico em uma mesma concorrência caracteriza violação do princípio da moralidade insculpido no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

3. Não enviaram envelopes em tempo até o momento as empresas: ENGEAP- CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ.

03721521000126, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 20.585.447/0001-87, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ. 97.519.353/0001-34, ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72. Ficando assim ambas eliminadas do Certame por não apresentar nova documentação de habilitação dentro do prazo especificado.

4. Ficam **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionadas:

Empresa: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 13.518.835/0001-80.

Empresa: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 15.029.666/0001-40.

Ambas cumpriram com os requisitos exigidos no instrumento convocatório que rege este certame.

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.

Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas supracitadas a comparecer a esta Comissão as 08h00min do dia 20/10/2017 para abertura dos envelopes contendo proposta de preços.

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A30D5771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 432/2017**

2017

Riacho da Cruz/ RN, 11 de outubro de 2017.

Decreta Abertura de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual N.º 393/2016 para atender despesa com manutenção do Abatedouro Público Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 393/2016 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O elemento de despesa será aberto na Secretaria Municipal de Agricultura na Ação: 2.36 -Manutenção do Abatedouro Público, conforme demonstrativo de alteração orçamentaria em anexo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.36 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		
530 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 270.000,00

Total da Ação:	R\$ 270.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 270.000,00

Redução	
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz	
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.18 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÜES	
70 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8
Total da Ação:	R\$ 270.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 270.000,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3CEE34D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA, MIGUEL LULA DE FARIAS E ALUÍSIO BEZERRA, CIRCUNSCRITAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 647/2013, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor das escolas acima descritas, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 647 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de eleger servidores efetivos do quadro da SEME graduados em curso superior na área da educação, para ocuparem as funções de Diretores e Vice-Diretores.

• DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação obedece às normas do presente Edital nº 01/2017 e da Lei Complementar nº 647/2013, que regulamenta as Eleições dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

• DAS INSCRIÇÕES

As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 23 de Outubro de 2017, manhã e tarde, de 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.

As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os candidatos/chapa apresentará os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia do Diploma de Graduação – Licenciatura Plena; Cópia do Último Contracheque; Declaração de tempo de efetivo exercício na escola (no mínimo 02 anos); proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução delimitação do contexto escolar definindo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Para concorrer o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar o candidato deve ser ocupante de cargo efetivo no quadro da SEME, com o mínimo 02 (dois) anos de efetivos exercícios ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir; ser habilitado em nível de licenciatura Plena; não ter sofrido sanção administrativa por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito; ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva; participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do Município e Secretaria Municipal de Educação.

Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

Ficará assegurado a qualquer membro da comunidade escolar, o direito a impugnação de qualquer candidato (a) / chapa, a ser entregue à Comissão Central Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, para apreciação pela referida Comissão, que terá 48 (quarenta e Oito) horas para deliberar acerca das razões de impugnação.

• DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

3.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo Eleitoral de candidato à direção.

3.2. Essa Comissão será composta por: 02 (dois) servidores efetivos alocados na unidade escolar e 01 (um) representante dos pais de alunos.

3.3. Será vedada a participação, nessa comissão, de alguém que possua algum vínculo familiar até segundo grau com algum dos candidatos.

3.4. Depois de Constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

4. DO VOTO

4.1. O voto é livre e secreto

4.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor é formado por: Profissionais da educação em exercício na escola, alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) de idade, o Pai ou a Mãe, na ausência destes, o responsável pelos alunos (um voto por família).

4.2.1. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas em seu segmento.

4.3. Não é permitido voto por procuração;

4.4. Fica assegurada a paridade de votos em 50% (cinquenta por cento) para o seguimento de pais e alunos na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da equipe de Direção da Escola.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores (as) e Vice-Diretores (as) está contido no Anexo Único que integra este Edital.

6. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Os votos serão recepcionados por uma mesa composta por membros da Comissão Central Eleitoral.

6.2. Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora de votos apenas os seus membros e os fiscais previamente **credenciados**, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral.

6.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformada em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

6.6 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7 São nulos os votos que: Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão, indiquem mais de um candidato e contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.8 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ficará assegurado a qualquer candidato que porventura se ache prejudicado no resultado final da votação, o direito de recorrer à Comissão Central Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da eleição na escola.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares onde aconteçam as eleições;
- 8.2. As Unidades Escolares deverão funcionar normalmente no dia da Eleição (Dia letivo);
- 8.3. O (a) candidato (a)/composição total da chapa que porventura exerça suas atividades em 02(duas) unidades escolares da mesma rede deverá optar por candidatura em uma das unidades, sendo vedada a sua participação em chapa de outra instituição;
- 8.4. O (a) candidato (a) deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função.
- 8.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral com a participação da Secretária Municipal de Educação.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES 2017

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação das Eleições	13 de Outubro de 2017
Período para realização de Inscrição para o Processo eleitoral	18 a 23 de Outubro de 2017
Período para a entrega de documentação exigida junto à comissão escolar	18 a 23 de Outubro de 2017
Período destinado a campanha	24 a 30 de Outubro de 2017
Eleição	31 de Outubro de 2017
Resultado final das chapas vencedoras	31 de Outubro de 2017
Posse das chapas vencedoras	02 de Janeiro de 2018

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0E1B4F7F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 813/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS, Matrícula: 1516655**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual fará a condução de familiares de paciente para visita em enfermaria do Hospital Tarcisio Maia, em Mossoró/RN, conforme Solicitação nº 310.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AF4E43E0

GABINETE CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL 01

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: **JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA, MIGUEL LULA DE FARIAS, ALUÍSIO BEZERRA, PROFESSORA PALMIRA BARBOSA, PAULO VENÂNCIO DE MEDEIROS, RITA NELLY FURTADO, THEODORICO BEZERRA, PINGUINHO DE GENTE, SOSSEGO DA MAMÃE, JOÃO DE OLIVEIRA CONFESSOR, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, CRECHE MUNICIPAL DONA NANITA, CRECHE MUNICIPAL PEDRO SEVERINO BEZERRA E CENTRO DE ENSINO RURAL TEQUINHA FARIAS**, CIRCUNSCRITAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 647/2013, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor das escolas acima descritas, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 647 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de eleger servidores efetivos do quadro da SEME, graduados em curso superior na área da educação, para ocuparem as funções de Diretores e Vice-Diretores.

• DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

. O processo eleitoral realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação obedece às normas do presente Edital nº 01/2017 e da Lei Complementar nº 647/2013, que regulamenta as Eleições dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

• DAS INSCRIÇÕES

. As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 23 de Outubro de 2017, manhã e tarde, de 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.

. As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os candidatos/chapa apresentará os seguintes documentos:

. Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia do Diploma de Graduação – Licenciatura Plena; Cópia do Último Contracheque; Declaração de tempo de efetivo exercício na escola (no mínimo 02 anos); proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução delimitação do contexto escolar definindo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

. Para concorrer o cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar o candidato deve ser ocupante de cargo efetivo no quadro da SEME, com o mínimo 02 (dois) anos de efetivos exercícios ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir; ser habilitado em nível de licenciatura Plena; não ter sofrido sanção administrativa por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito; ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva; participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do Município e Secretaria Municipal de Educação.

. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

. Ficará assegurado a qualquer membro da comunidade escolar, o direito a impugnação de qualquer candidato (a) / chapa, a ser entregue à Comissão Central Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, para apreciação pela referida Comissão, que terá 48 (quarenta e Oito) horas para deliberar acerca das razões de impugnação.

• DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

3.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo Eleitoral de candidato à direção.

3.2. Essa Comissão será composta por: 02 (dois) servidores efetivos alocados na unidade escolar e 01 (um) representante dos pais de alunos.

3.3. Será vedada a participação, nessa comissão, de alguém que possua algum vínculo familiar até segundo grau com algum dos candidatos.

3.4. Depois de Constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

4. DO VOTO

4.1. O voto é livre e secreto

4.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor é formado por: Profissionais da educação em exercício na escola, alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) de idade, o Pai ou a Mãe, na ausência destes, o responsável pelos alunos (um voto por família).

4.2.1. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas em seu segmento.

4.3. Não é permitido voto por procuração;

4.4. Fica assegurada a paridade de votos em 50% (cinquenta por cento) para o seguimento de pais e alunos na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da equipe de Direção da Escola.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores e Vice-Diretores está contido no Anexo Único que integra este Edital.

6. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Os votos serão recepcionados por uma mesa composta por membros da Comissão Central Eleitoral.

6.2. Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora de votos apenas os seus membros e os fiscais previamente **credenciados**, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral.

6.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformada em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

6.6 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7 São nulos os votos que: Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão, indiquem mais de um candidato e contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.8 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ficará assegurado a qualquer candidato que porventura se ache prejudicado no resultado final da votação, o direito de recorrer à Comissão Central Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da eleição na escola.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares onde aconteçam as eleições;

8.2. As Unidades Escolares deverão funcionar normalmente no dia da Eleição (Dia letivo);

8.3. O (a) candidato (a)/composição total da chapa que porventura exerça suas atividades em 02 (duas) unidades escolares da mesma rede deverá optar por candidatura em uma das unidades, sendo vedada a sua participação em chapa de outra instituição;

8.4. O (a) candidato (a) deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de dedicação exclusiva para atender as necessidades da função.

8.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral com a participação da Secretária Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (s) E VICE-DIRETORES(s) 2017**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação das Eleições	13 de Outubro de 2017
Período para realização de Inscrição para o Processo eleitoral	18 a 23 de Outubro de 2017
Período para a entrega de documentação exigida junto à comissão escolar	18 a 23 de Outubro de 2017
Período destinado a campanha	24 a 30 de Outubro de 2017
Eleição	31 de Outubro de 2017
Resultado final das chapas vencedoras	31 de Outubro de 2017
Posse das chapas vencedoras	02 de Janeiro de 2018

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:46D82495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2017

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra.**MARIA LAISE DE PAULA MACEDO**– **CPF: 095,401,964-42, Conselheira Tutelar**, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Martins-RN, nos dias 13 e 14 de Outubro de 2017, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no qual serão tratadas questões voltadas à Lei Federal nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); bem como as Atribuições do Conselho Tutelar à luz da Constituição Federal, do Direito Administrativo, da Resolução 113/2006 – Conanda, e do Acórdão do TJ de SP, datado de 18 de maio/2017. Promovido pela ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E EX-CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ACECTURN.

Cumpra-se

Santa Maria-RN, 11 de Outubro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:6463BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – HABILITADOS E
CLASSIFICADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que **PREÂMBULO** no dia 10 de outubro de 2017, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do

Matos/RN, a Pregoeira Maria das Neves de Souza Araújo, e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Miria Dayane B. Mafra e Monica Paula da S. de Assis de acordo com a portaria nº 029/2017 de 05 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 029/2017, que tem o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.** Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Aberto os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, foi verificado que as empresas KAP - LOCACOES DE AUTOS E SERV LTDA – EPP por apresentar balanço patrimonial incompleto sem autenticação, faltando também documentação dos sócios; SS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI ME por apresentar balanço incompleto e índices zerados; R.D. TRANSPORTE LTDA por apresentar falência e concordata vencida e declaração sem assinatura, C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP índices do balanço negativos, sendo assim **INABILITADAS**.

RESULTADO

HABILITADAS E CLASSIFICADAS no certame as empresas **A M DA S GURGEL EIRELI ME** para o lote I nos itens: Cód. 15220 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 07 LUGARES [...], com o valor de R\$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais) mensais, Cód. 15219 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, AR COND. CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais) mensal; **F E J LOCACOES E SERVICOS LTDA** para o lote III no item: Cód. 15218- LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND. 04 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; Lote IV no item: Cód. 15222 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CONDUTOR, CARGA MÍNIMA 7 TON [...] com o valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais; **H & C EMPRENDIMENTOS EIRELI ME** para o lote I no item: Cód. 15218- LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND. 04 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, para o lote II no item: Cód. 15221- LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR COND. 4 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e a empresa **LP COMERCIO VAREJ DE PECAS E SERV. LOC. EIREL** para o lote IV nos itens: Cód. 15223-LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 1.4 A 1.6 PICK-UP [...] com o valor de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais) mensais, Cód. 15218 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO 04) PORTAS, AR COND. 04 PASSAGEIROS[...] com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensais, dessa forma **VENCEDORAS** por cumprirem na integra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA fica registrado em ata que as empresas abaixo deixaram a sessão antes do termino, a empresa C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP manifestou a intenção de recurso porém ausentou-se antes do termino da sessão não assinando a ata.

LICITANTES	REPRESENTANTE
C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	MAYARA LEOPOLDINA GOMES DE FARIAS
C.N.P.J 26.757.418/0001-31	CPF: 100.712.514-48
KAP - LOCACOES DE AUTOS E SERV LTDA – EPP	JONATHAN SANTOS MOTA

C.N.P.J 21.863.735/0001-19	CPF: 048.669.795-93
PC DISTR. DE ALIMEN E BEBIDAS LTDA ME	IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
C.N.P.J 05.211.683/0001-40	CPF: 029.493.495-28
R.D. TRANSPORTE LTDA	CHARLES ALVES RODRIGUES
C.N.P.J 17.910.660/0001-02	CPF: 838.810.344-04
SS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI ME	ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO
C.N.P.J 15.595.243/0001-97	CPF: 074.930.044-20

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:EBAC3044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – HABILITADAS E CLASSIFICADAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que **PREÂMBULO** No dia 11 de outubro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, o(a) Pregoeiro(a)Pregoeira Maria das Neves de Souza Araújo, e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Miria Dayane B. Mafra e Monica Paula da S. de Assis. De acordo com a portaria nº 029/2017 de 05 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 030/2017, que tem o objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Aberto os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, Sendo assim **HABILITADAS** as empresas **AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – EPP; ERIVALDO PEREIRA LEITE – ME, F A DA CUNHA TRANSPORTES; H & C EMPRENDIMENTOS EIRELI ME; LP COMERCIO VAR DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI** por cumprirem na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO

HABILITADAS E CLASSIFICADAS no certame as empresas **AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – EPP** para os itens: Cód. 15262 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA: CAMINHÃO BASCULANTE "TRUQUE" [...] com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por DIARIA; Cód. 15263 SERVIÇO DE ABASTEC. D'AGUA, 01 CAMINHÃO PIPA, MÍNIMO 7.000 LITROS [...] com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por Km Rodado; Cód. 15266 SERVIÇO DE ABASTEC. D'AGUA, 01 CAMINHÃO PIPA, MÍNIMO 7.000 LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, PARA SEC. AGRICULTURA [...] com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por Km Rodado; Cód. 15260 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA [...] com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por Hora Trabalhada; Cód. 15257 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA: TRATOR DE ESTEIRA [...] com o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por Hora Trabalhada; Cód. 15258 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA [...] com o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por Hora Trabalhada; Cód. 15259 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA [...] com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por Hora Trabalhada; **ERIVALDO PEREIRA LEITE – ME** para os itens: Cód. 15254 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE

PASSAGEIROS: VEÍCULO 07 LUGARES [...] com o valor de 1,55 (um real cinquenta e cinco centavos) por Km Rodado; Cód. 15253 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO VAN, AR, 15 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por Km Rodado; **F A DA CUNHA TRANSPORTES** para os itens: Cód. 15271 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA COBERTA [...] com o valor de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por Km Rodado; Cód. 15270 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA COBERTA [...] com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por Diária; Cód. 15268 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por Km Rodado; **H&C EMPRENDIMENTOS EIRELI ME** para os itens: Cód. 15261 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA ABERTA [...] com o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por Km Rodado; Cód. 15267 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04[...] com o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por Km Rodado; Cód. 15256 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS SEC MUN DE OBRAS [...] com o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por Km Rodado; Cód. 15252 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 (QUATRO) PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS SEC SAÚDE [...] com o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por Km Rodado; Cód. 15255 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS SEC MUN DE PLAN. [...] com o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por Km Rodado; **LP COMERCIO VAR DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI** para os itens: Cód. 15269 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PASSAGEIROS [...] com o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por Km Rodado; Cód. 15265 SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO: ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/CAMINHÃO [...] com o valor de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por Km Rodado; Cód. 15264 SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES [...] com o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por Km Rodado; cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA fica registrado em ata que a documentação de habilitação das empresas **JOACILDO PAZ ASSUNCAO – ME e JORGE MIGUEL DA SILVA 6238331400** não foram abertas tendo em vista as mesmas não terem se sagrado classificadas em nem um dos itens, fica registrado que foi devolvido os envelopes invólucros das mesmas.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5E29C468

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101301/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 (quatro) diárias ao Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de Prefeito. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.400,00 (dois mil e

quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar de tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos federais sediados na capital federal, no período de 16 a 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2017.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A505407C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 320/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto nº 320/2017

Abre Crédito Suplementar no Valor R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320/2017				
ANEXO I – CRÉDITO				
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339030	R\$ 27.000,00	
03.001.10.301.0009.2254	PROG. SAÚDE BUCAL	339030	R\$ 10.000,00	
02.008.13.392.0008.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	339031	R\$ 1.500,00	
TOTAL			R\$ 38.500,00	
ANEXO II – DÉBITO				
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339033	R\$ 1.000,00	
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339035	R\$ 1.500,00	
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339036	R\$ 1.000,00	
02.002.04.122.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339036	R\$ 1.000,00	
02.002.04.122.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339039	R\$ 500,00	
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339030	R\$ 1.000,00	
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339036	R\$ 1.000,00	
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339039	R\$	

			1.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339030	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339036	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339039	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339030	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339036	R\$ 2.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339039	R\$ 2.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339030	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339036	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339039	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339030	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339036	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339039	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339030	R\$ 2.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339036	R\$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339039	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROG. SAÚDE BUCAL	339036	R\$ 10.000,00
02.008.27.812.0008.2056	APOIO AO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	339031	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 38.500,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:1DDCEFA0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2017 – GP**

Santana do Matos, 12 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jose Carlos da Silva, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete – (apoio a Secretaria), lotado na secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer - SEMCUT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:ABF94AAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2017 – GP**

Santana do Matos, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a Sra. RAILMA RIBEIRA DA SILVA, matrícula nº 1586, CPF: 096.657.844-98, exercendo a função de Assistente Social Contratada junto ao fundo Municipal de Saúde no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), conforme Atestado Médico concedido em 25/09/2017, tendo início em 25 de setembro de 2017 e terminando em 22 de janeiro de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referenda licença em 23 de março de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:7520B7C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2017 – GP**

Santana do Matos, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, ao Servidor Público Municipal, Sr. INACIO LUIZ, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 468 e CPF: 481.184.604-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas atividades na unidade Básica de Saúde Assentamento Acauã, neste Município, com início a partir de 16/10/2017 a 16/01/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:65E9C476**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2017 – GP**

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo o Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transporte, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2017, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5D269E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2017 – GP**

Santana do Matos, 04 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, do cargo comissionado de Assessor Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor no dia 01 de outubro de 2017 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte –FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C3A2A7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO 104/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2017 - FMS/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, em acordo com os princípios norteadores da Licitação Pública, e depois de analisar as razões recursais, vem tornar pública a **HABILITAÇÃO** da empresa **MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 18.457.707/0001-97, no “PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mantendo os preços propostos pelos licitantes na ATA.

Santana do Seridó/RN, 13 de Outubro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:705E701B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 105/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2017 - FMS/PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, Fornecedores: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 10, 20, 31, 32, 36, 45, 46, 53, 54, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 80, 81, 83, 85, com valor total de R\$ 26.316,00 (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais); **MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita pelo CNPJ nº 18.457.707/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93; com valor total de R\$ 146.512,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais); perfazendo um valor global de R\$ 172.828,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais). OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos controlados do município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 25 de setembro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

PHOSPODONT LTDA E

MARINHO E MELO COM. VAR. DE MED. HOSPITALAR LTDA - EPP

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:490A93B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2017 - GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS**, Assistente Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 3.103.583, SSP/RN, 4 (quatro) diárias Nacionais no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 16 a 19 de Outubro de 2017, onde irá participar da capacitação do CDC, no Instituto Kenedy na Cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DE8BEE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2017

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Fonoaudióloga do NASF - do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO ROMULO RAULINO DIAS, portador do CPF: 017.503.934-84, do Cargo de Psicólogo - NASF vinculado à Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A2D744E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017

“Dispõe sobre a contratação de candidata ao cargo de Psicóloga-Nasf e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado a candidata FERNANDA MARIA FILGUEIRA DE QUEIROZ, portador(a) do CPF nº 061.758.474-58 e do RG nº 2.182.807 SSP/RN, residente e domiciliado (a) na RUA JOÃO ESCOLÁSTICO, 81, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, para o cargo de Psicóloga – NASF vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Solicitar a apresentação imediata da contratada perante a respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:91C6F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017

Espécie: Contrato nº 109/2017

Contratante: Município de São Francisco do Oeste.

Contratada: FERNANDA MARIA FILGUEIRA DE QUEIROZ.

Objeto: O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de Psicólogo - NASF. Valor: de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.

Vigência: duração de dois meses e meio, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.

Data de Assinatura: 11/01/2017

Assinam: Pelo Município de São Francisco do Oeste: DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO, Secretária de Saúde. Pelo(a) Contratado(a) FERNANDA MARIA FILGUEIRA DE QUEIROZ.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B57E6A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2017, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 50%	Brasília/DF	13de outubro de 2017	800,00	R\$ 2.400,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 16, 17,18 e 19 de outubro 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:52B83468**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2017, 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal /RN	13 de outubro de 2017	300,00	150,00

R\$ 150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A3C56AA4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de insalubridade a servidores municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e ENFERMEIRO está sujeito a atividade insalubre,

CONSIDERANDO que houve mudança de lotação de servidor de ambiente insalubre para não insalubre,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria adicional de insalubridade, no grau indicado no referido Anexo, a contar da data consignada no mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma consignada no já citado Anexo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	GRAU INSALUBRIDADE	DE	DATA
MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	20%		05/09/2017
REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	ENFERMEIRA	20%		05/09/2017
RAFAELA DA SILVA XAVIER	ASG	20%		01/10/2017

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:DBACBE12**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, a Gratificação Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/17.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa

Código Identificador:4E2506D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 199, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial a servidora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2017-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidora ligada ao Plantonista da Unidade Mista de Saúde,

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2017-SESAD, que requisita a substituição da Gratificação de Enfermeira da Unidade Mista para Gratificação da Estratégia Saúde da Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/17, do período de 05/09/2017 até 07/10/2017.

Art. 2º. A servidora passará a receber a Gratificação Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, sigla G ENF ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14, a partir do dia 08/10/2017.

Art. 3º. As percepções das gratificações ficam condicionadas às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10, alterada pela Lei Complementar nº 41/14 e Lei Complementar nº 069/17.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7640C2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 121/2017 - DISPENSA Nº 047/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES – ME**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5349C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 047/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 121/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES – ME;

OBJETO: Contratação Direta para serviço de publicação institucional em revista de circulação regional; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** após o recebimento da OES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Dotação Orçamentária:

07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01001; 01079; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:208B13D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336, 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Claudemir Dantas de Souza**, Ch. Serv. Fisc. Obra Post Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130357-0 a partir de 01 a 30/10/2017, conforme processo de Nº 02658/2017.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F4DE8759

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337, 10 DE OUTUBRO DE 2017

O EXMO SR JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, a bem do serviço público, pelo dia 16 de outubro de 2017, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº. 336, de 10 de outubro de 2017 (com efeitos retroativo), ao Servidor Público Municipal **JOSE CLAUDEMIR DANTAS DE SOUZA**, iniciando em 01 de outubro de 2017 com encerramento previsto para o dia 30 de outubro de 2017, retornando suas funções de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E POSTURA DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. O período de suspensão das férias será acrescido ao final da concessão, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6BEB9071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128

PORTARIA

PORTARIA 128/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Brasília/DF, com escopo de participar do processamento/tramitação de emendas parlamentares exercício 2018, nos dias 16,17,18 de outubro de 2017

RESOLVE:

Designar STELA BARBOSA DE SENA, CPF: 414.030.534-72, Matrícula 66, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 (três diárias), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para viagem a ser realizada no dia 16 com retorno para o dia 18 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:017347B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129

PORTARIA 129/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Brasília/DF, com escopo de participar do processamento/tramitação de emendas parlamentares exercício 2018, nos dias 16,17,18 de outubro de 2017

RESOLVE:

Designar ALEXANDRA FREIRE DE SANTANA, CPF: 874.521.894-34, Matrícula 437, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 3 (três diárias) no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para viagem a ser realizada no dia 16 com retorno para o dia 18 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:09867774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1708300005

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA 1.ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 05 de outubro de 2017, às 08h00min;

CONSIDERANDO a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preço do único licitante habilitado;

CONSIDERANDO a ausência de interposição de recurso administrativo da empresa licitante desclassificada;

CONSIDERANDO que o certame foi declarado FRACASSADO;

CONSIDERANDO que o certame será remarcado.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:5B0B2983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
DISPENSA Nº 045/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1708240011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: **02.440.676/0001-21**; OBJETO: **aquisição gradativa de equipamentos de proteção individual**; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.047,80** (oito mil quarenta e sete reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária:

10.10.305.0018.0190.2037 – Manut. do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;
10.10.305.0018.0190.2039 – Manut. do Programa de Vigilância em Saúde ; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01002 e 01006; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, V, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:527D5A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1708300005 TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **16 de outubro de 2017**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de construção da 1.ª etapa do campo de futebol do município de serra negra do norte**, será realizada no dia **01 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:9735AEBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 467/2017

PORTARIA Nº: 467/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Patos-PB	10 de outubro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Patos-PB, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Maria Jacinta da Conceição para o Hospital São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:97B47969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 468/2017

PORTARIA Nº: 468/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de outubro de 2017	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 50,00		
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Marcos Antônio de Araújo para Liga Ceccan e Hélio Álvares de Faria para Clínica Delfim Imagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C21EA487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 469/2017

PORTARIA Nº: 469/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	11 de outubro de 2017	60,00		30,00	

() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:1FAA783E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 466/2017**

PORTARIA Nº: 466/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	10 de outubro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Marlon da Silva Félix para Hospital Tiago Dias e Sarah Emyli Tavares Gomes para Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:D5B1C724

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 470/2017**

PORTARIA Nº: 470/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	11 de outubro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Jonas Félix Lopes para o Hospital Regional do Seridó para realização de transfusão sanguínea.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:73C28E90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 471/2017**

PORTARIA Nº: 471/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	13 de outubro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:7DC9C44A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 472/2017**

PORTARIA Nº: 472/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de outubro de 2017	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL				50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de outubro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Fabiana da Silva Gomes para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:F335FECC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0297/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Cargo/Função:	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS/PRESIDENTE CPL
CPF:	095.804.144-08

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	17/10/2017	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de: participar do evento “eSocial: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas”, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DE248FAD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0296/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	17/10/2017	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de: participar do evento “eSocial: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas”, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:51826FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145

Portaria nº 145/2017 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 13 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 (Três) diária, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Senhor Francisco Edilson Fernandes Junior, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no dia 16 de outubro de 2017, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada às 14:22 horas, com retorno previsto para 11:45 horas do dia 19 de outubro de 2017, quando o mesmo visitará o Congresso Nacional, em Brasília, para tratar de assuntos relacionados ao Município.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:21589E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público que a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME sagrou-se vencedora da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital, importando no valor global de R\$ 30.171,24 (trinta mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Tangará/RN, em 06 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:16007F84

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2017

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN, importando no valor global de R\$ 30.171,24 (trinta mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Tangará/RN, 13 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B4FD4D00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2017

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 13 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:30DE83E1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.171,24 (trinta mil cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário

“3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 13 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:DBAB75F9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, conforme justificativas apenas ao processo em referência. Empresas declaradas habilitadas: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CONSTRUMAIS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Empresas declaradas inabilitadas: E C DA SILVA EIRELI ME, ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP e KHRONOS

ENGENHARIA LTDA ME. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 24/10/2017, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 13 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador: A6D04B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 226/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) ao servidor **LORIVAL RANGEL FILHO** Mat. 1507, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2017, com o objetivo de participar a Audiência de Conciliação no Centro Judicial de Solução e Conflitos – CEJUSC.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: 3352A594

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 227/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **LORIVAL RANGEL FILHO** Mat. 1507, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Cruzeta/RN, no (s) dia (s) 11 de outubro de 2017, com o objetivo de participar a Audiência de Conciliação/mediação no Fórum Local de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador: D54A1F9F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2017 – SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 102/2017 – Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 10 de outubro de 2017, com objetivo de participar da 2ª reunião para Implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Ocidental/RN. Na Sede do SEBRAE de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6870F64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 030/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

No dia 06 de Outubro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 030/2017-SRP**”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

MARIA AMBROZINA DA SILVA COSTA 70160112400, inscrita no CNPJ: 26.832.650/0001-97, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E0DCD695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MARIA AMBROZINA DA SILVA COSTA 70160112400, inscrita no CNPJ: 26.832.650/0001-97, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

Tibau do Sul, 10 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B12354A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 067/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 172/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FANTASIAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO **(DEFILE CÍVICO NO DIA 15 DE SETEMBRO)**, pelos alunos das Escolas Municipais pertencentes ao Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 09 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3F022FED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 046/2017**

PROCESSO LICITATORIO 180/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: M B RIBEIRO DA SILVA/CNPJ: 22.668.488/0001-62.

OBJETO. Contratação da Banda (FORRÓ PUXADO), para o dia 7 de outubro de 2017, para apresentação de show artístico na Praia de Sibaúma com duração de 2H, em comemoração das festividades da tradicional festa do Padroeiro São Francisco do (DISTRITO) de Sibaúma pertencente ao Município Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 06 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:7B9A0EFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 047/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 181/2017.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 047/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478/CNPJ: 28.433.242/0001-98.

OBJETO. Contratação da Banda (FORRÓ MEIRÃO), para o dia 7 de outubro de 2017, para apresentação de show artístico na Praia de Sibaúma com duração de 2H, em comemoração das festividades da tradicional festa do Padroeiro São Francisco do (DISTRITO) de Sibaúma pertencente ao Município Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 06 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 06 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:23124A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 072/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 179/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MAGNO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME /CNPJ: 27.774.920/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais secretarias (em caráter emergencial por 90 dias).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 29 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente

CPL/PMTS

Portaria 111/2017

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:CC29DEAC

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2017-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

MARIA AMBROZINA DA SILVA COSTA 70160112400, inscrita no CNPJ: 26.832.650/0001-97, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 289.700,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais)**.

Tibau do Sul, 11 de Outubro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:51EB4ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 048/2017.

PROCESSO Nº 132/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 048/2017, tendo como objeto a “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 25, 29, 36, 40, 51, 52, 57, 63, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 96, 101, 107, 109, 118, 121, 123; perfazendo o valor de **R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)**;

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 126; perfazendo o valor de **R\$ 421.401,30 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)**;

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ADE308BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 025/2017 – SMGP DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório AGEM Assessoria; tratar de contratos de repasse através da Caixa Econômica Federal e Secretaria de Saúde do RN, sobre aquisição de Ambulância;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de outubro de 2017;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DC451829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/17 – GP VENHA-VER/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município -LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo para compor a Comissão do Fórum Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

01. Representante do Poder Executivo Municipal:

Tarciso Alves da Silva – CPF:053.963.534-06

02. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Miguel Queiroz da Silva – CPF :937.687.104-91

03. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Janicleide Nunes Chaves – CPF:023.036.094-70

04. Representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Maria do Socorro de França Reis – CPF:702.964.644-49

05. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Sílvia Maria Bezerra Pessoa – CPF:051.830.074-97

06. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Gleriston Marcos de Lima – CPF:095.765.784-69

07. Representante do Conselho do Fundeb:

José Alves de Lima Filho – CPF:912.416.184-53

08. Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Elba Meire Carvalho dos Reis – CPF:045.899.674-21

09. Representante da Secretaria de Ação Social:

Samira Samyde Souza – CPF:067.463.134-09

10. Representante da Rede Estadual de Ensino:

Edimar Ferreira de Souza – CPF:721.949.604-49

11. Representante da Sociedade Civil:

Patrícia Régia Nogueira – CPF:035.833.184-63

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:A88F9DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Contratada: **Evanio Lima Gonçalves – ME CNPJ 23.761.095/0001-61.**

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN ADITIVO: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula (segunda). A correção da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 050/2017, passará a vigorar com a seguinte redação: “Valor unitário dos produtos: item 01, valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para o litro de gasolina comum; e item 03 com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para o óleo diesel S10) O reajuste foi concedido conforme cláusula décima quarta do contrato 050/2017 – PMVV que assim diz: “Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas”.

Venha-Ver/RN 06 de outubro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:85F01413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 029/2017 que teve como objeto a **Serviços de torneamento mecânico para reparos de peças de veículos leves e máquinas pesadas da frota da prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 029/2017 – Pregão Presencial por ITEM, a empresa **FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA - ME CNPJ; 18.807.302/0001-31**, vencedora do ITEN 01. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 11/10/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
 Prefeito.

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:62BF57B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA - ME CNPJ; 18.807.302/0001-31**

OBJETO: **Serviços de torneamento mecânico para reparos de peças de veículos leves e máquinas pesadas da frota da prefeitura de Venha-Ver/RN**

VALOR DO CONTRATO: valor unitário de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), por hora efetivamente trabalhada. Que por se tratar de um registro de preços, poderá o poder público desta prefeitura, contratar e utilizar o total ou o parcial das 200 horas licitadas

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 029/2017 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.

Data do Contrato: 11 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:920D93D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2017 - DIARIA DE MARCOS

Portaria nº 40/2017-SMAF. Em, 13 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral,

se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 16.10.2017, com retorno previsto no 19.10.2017 (Quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades, Turismo e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e
 Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:038780C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/2017/SMAF - DIARIA DE LEIDINHA

Portaria nº 39/2017-SMAF. Em, 13 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Controladora Municipal, Maria Francisca Lopes da Silva, para no período de 16 e 19 de Outubro de 2017, se deslocar à Natal/RN, quando a mesma, participar da Turma 3 do Curso de Controle Interno – Módulo 3 – Execução da despesa pública – teoria e prática e Módulo 4 – Instrumentalização de Processos, que será realizado na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado

Publique-se e
 Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E130A5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006/2017

Interessado: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 206/2017, Protocolo nº 836/2017, referente à contratação dos serviços especializados para realização de Mamografias para atender a demanda do município.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

.....

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

.....

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável exarado pelo assessor Procurador Geral do Município de Florânia;

RESOLVE:

É inexistível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

Importará a despesa o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que será pago mediante apresentação das faturas, após o trâmite legal do processo de despesa.

Fica autorizada a contratação com a empresa GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ 14.617.141/0002-43 sediada a Rua Primeiro de Maio, nº 38 letra A, Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN, referente à contratação dos serviços especializados para realização de Mamografias para atender a demanda do município.

O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EA4D04C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1176/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1E00D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1177/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0387C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1178/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:40CA5E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1179/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:305316AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1180/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:805D718C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE FLORÂNIA/RN DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Florânia/RN, com vigência de outubro de 2017 a outubro de 2019:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
JOSEANE MARIA DE SOUZA Titular
FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR Suplente

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
JANINI COUTO PESSOA Titular
MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS Suplente

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**
PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ Titular
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES Suplente

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- **SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE:**
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS Titular
MARIA EDNA DE BRITO SILVA Suplente

- **SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE:**
MARIA HELENA ALVES DINIZ Titular
ADRIANA ALVES Suplente

- **MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA:**
ESPEDITO CASSIANO BEZERRA Titular
JOSÉ LEONARDO DE FARIAS ALVES Suplente

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- **ESCOLA ESTADUAL TEÔNIA AMARAL:**
MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SANTOS Titular
JERUZA DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO Suplente

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORANIENSE:**
MARIA DA PENHA PIRES DA CUNHA Titular
JOSENILDA FERNANDES VIEIRA Suplente

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER:**
JOÃO MARIA DE SOUZA Titular
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MORAIS Suplente

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ:**
HENRIQUE EGÍDIO DA SILVA Titular
MARIA DAS GRAÇAS LUCIANO Suplente

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TOMAZ FERREIRA DANTAS Titular

PEDRO PAULINO CRUZ Suplente

- IGREJA DE CRISTO NO BRASIL EM FLORÂNIA:

SHEILA MARIA DE MEDEIROS Titular

EDILEUZA TOSCANOD DE LIMA Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:A917765E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

LICITAÇÃO Nº PP 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 12.959.395/0001-33							
Lote	Código	Descrição	Quant de pontos	Unid	Quant de meses	Preço mensal	Total
1	450261	FORNECIMENTO DE INTERNET SOB LINK COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10MBPS	90	MÊS	12	78,00	84.240,00
2	450260	FORNECIMENTO DE INTERNET SOB LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50MBPS	3	MÊS	12	2.969,00	106.884,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA							191.124,00
Valor Total da Contratação R\$ 191.124,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).							

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador:A7E56791**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

LICITAÇÃO Nº PP 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - CNPJ: 12.959.395/0001-33							
Lote	Código	Descrição	Quant de pontos	Unid	Quant de meses	Preço mensal	Total
1	450261	FORNECIMENTO DE INTERNET SOB LINK COMPARTILHADO COM VELOCIDADE DE 10MBPS	90	MÊS	12	78,00	84.240,00
2	450260	FORNECIMENTO DE INTERNET SOB LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50MBPS	3	MÊS	12	2.969,00	106.884,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEGANET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA							191.124,00
Valor Total da Contratação R\$ 191.124,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).							

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:41F95104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017.

Aos 15/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 028/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA E INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN – FUSAM e Fundo Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

641 - CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (15.160.493/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2865 - Câmera digital slr d3100	Un	1	4.600,00	4.600,00
	LG				
6	2868 - Estabilizador 500 bivolt 4t 115v	Un	18	182,00	3.276,00
	BMI				
12	2876 - Mesa redonda branca com pés em madeira material: madeira mdf acabamento: fosco base: madeira dimensões (diam x a): 100 x 73cm 110 x 110cm. peso: 5,3 kg peso máximo suportado: 75 kg	Un	27	430,00	11.610,00
	FLEXILINEA				
13	2877 - Baú em madeira maciça 90 larg x 48 prof x 45 alt.	Un	6	490,00	2.940,00
	ARTESANAL				
17	2883 - Mesa de plástico redonda branca	Un	10	91,90	919,00
	PLAGON				
19	2885 - Pannel para tv até 47 polegadas	Un	4	425,00	1.700,00
	MARROCOS				
22	2892 - Tacho industrial 95l (50x48) caldeirao em aluminio nº50 com capacidade 94,2lts	Un	7	320,00	2.240,00
	ABC				
23	2893 - Tacho industrial 38 l nº 40 caldeirao em aluminio nº 38 com capacidade 38,5lts	Un	5	170,00	850,00
	ABC				
24	2894 - Tacho industrial 27 l nº 34 caldeirao em aluminio nº 34 com capacidade 27,2lts	Un	5	133,00	665,00
	ABC				
25	2913 - faqueiro inox 72 peças com 75 peças	Un	5	280,00	1.400,00
	TRAMONTINA				
26	2935 - Escorredor industrial para arroz e massas 55cm 60x24 cm em alumínio	Un	8	210,00	1.680,00
	ABC				
28	2940 - Liquidificador tradicional 3l	Un	8	190,00	1.520,00
	WALITA				
33	2973 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER Configurações mínimas: Impressora, copiadora, scanner colorido em rede Velocidade de Cópia e Impressão: 23ppm (P&B e Cor). Tamanho da Impressão: A5R até A3W. Volume Máximo Mensal Recomendado: até 90.000 páginas impressas. Resolução de Impressão: 9600 (equivalente) x600dpi Compatível com Linux Ampliação: Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% (em incrementos de 1%). Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: Uma gaveta de papel para até 500 folhas cada, Bypass para até 100 folhas. Capacidade máxima de papel para até 2.100 folhas. Alimentador de Documentos: Alimentador de documentos reverso para até 100 folhas. (Padrão)Memória do Sistema de Impressão PCL: Padrão de 512MB, máximo 1.5GB HD: 160GB Controle de Conta: Senhas para até 1.000 usuários. Separador: Classificação eletrônica e separador eletrônico de documentos. Função Duplex Automático. Display: LCD de fácil uso. Compatibilidade: PCL6/PS3/XPS Scanner: Colorido padrão.	Un	1	17.500,00	17.500,00
	HP LASER ENTERPRISE 500 M525F				
37	2977 - IMPRESSORA BASICA / LASER Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Especificações De Impressão: Velocidade De Impressão Preto: Normal: Até 22 Ppm - Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Tão Rápido Quanto 7,6 Segundos Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas Volume De Página Mensal Recomendado 150 E 1500 Tecnologia De Impressão Laser Qualidade De Impressão Preta (Melhor) Até 600 X 600 Dpi, Hp Fastres 1200 (Qualidade De 1200 Dpi) Velocidade Do Processador 600 Mhz Cartuchos De Substituição Capacidade Sem Fio Padrão (Wi-Fi 802.11b / G / N) Conectividade, Padrão Porta Hi-Speed Usb 2.0 (Dispositivo) Porta De Rede Fast Ethernet 10 / 100base-Tx Integrada Padrão (Ethernet Embutida, Wi-Fi 802.11b / G / N) MULTIFUNCIONAL – COLORIDA – TANQUE DE TINTA / ECOTANQUE Tipo de Multifuncional - Tanque de tinta Funções Copiadora / Scanner / Impressora Conectividade USB USB 2.0 de alta velocidade. Impressão Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi. Copiadora – Tipo Colorida Velocidade 33 ppm em preto e 15 ppm em cores). Resolução 5760 x 1440 dpi. Scanner Velocidade 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Resolução 600 x 1200 dpi. Manuseio de Papel Tipo de papel suportado A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Capacidade de papel suportado 100 Folhas A4; Capacidade de entrada e saída de papel 30 Folhas A4.	Un	1	2.600,00	2.600,00
	HP LASERJET PRO M132FW				
38	2979 - GPS:GLOBAL DE POSICIONAMENTO GLOBAL	Un	1	4.900,00	4.900,00

	ESFERA				
39	2980 - Scanner de mesa	Un	1	5.500,00	5.500,00
	Resolução Óptica Até 600 x 600 dpi, Interface USB Direta, Interface Padrão, USB 2.0 Alta Veloc., Wireless 802.11 b/g/n, Velocidade Máx. Digitalização (Duplex), Até 18 ppm (colorido e monocromático) Papel Carta, Velocidade Máx. Digitalização, Tipo de Scanner CIS Duplo, Tamanho do Documento (Mínimo), 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Comprimento), Tamanho do Documento (Máximo), Até 21,6 cm (Largura) x 86,3 cm (Comprimento), Resolução Interpolada Até 1200 x 1200 dpi, Profundidade de Tons de Cinza 256 níveis, Profundidade de Cor 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), Fonte de Alimentação Adaptador CA (110-120 V, incluso), Conectividade de Rede Sim (LAN sem fio), Display LCD TouchScreen Colorido de 2,7", Ciclo de Trabalho Diário Até 500 páginas, Capacidade de Entrada de Papel Alimentador automático de documentos com capacidade para até 20 folhas.				
	BROTHER				
40	2981 - GUILHOTINA DE FACÃO SEMI INDUSTRIAL	Un	1	4.650,00	4.650,00
	510 MM COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA. MÁQUINA: 85 X 80 X 57 CM. ÁREA DE TRABALHO: 60 X 51 CM EXTENSÃO DE CORTE: 51 CM. CAPACIDADE DE CORTE: 300 FOLHAS. PESO: 40,200KG				
	LASSANE				
41	2982 - PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES PARA ESPIRAL PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. SIMPLES DE OPERAR E COM DIMENSÕES REDUZIDAS, POSSUI UMA GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DE RESIDUOS. LASSANE	Un	1	1.080,00	1.080,00
42	2881 - Garrafa para café e chá (2,5l ou 2,800l correreto 1,9ml) MOR	Un	8	115,00	920,00
43	2882 - Garrafa modelo de um filtro transparente para suco capacidade 2 lts	Un	12	15,80	189,60
	SANREMO				
44	2888 - Painela de aço inoxidável caldeirao em aluminio nº 50 com capacidade 94,2lts altura 50.4 cm espessura 1.5mm capacidade 100l material aço inoxidável 201 ABC	Un	12	320,00	3.840,00
47	2891 - Leiteira em inox - 1,4l em aluminio com capacidade 1,8lts BALDUINO	Un	8	45,00	360,00
73	2921 - Bandejas retangular de plástico fundas 40cm 45x31x2mm SANREMO	Un	20	19,75	395,00
74	2922 - Bandejas retangular de plástico fundas 30cm 49x34x3mm SANREMO	Un	20	23,90	478,00
76	2924 - Formas retangular 40cm 35x24x5cm ABC	Un	8	25,50	204,00
90	2941 - Caneco de alumínio 04 l capacidade 3,2lts ABC	Un	6	29,90	179,40
98	2875 - Mouse opt.ps2 basico MULTILASER	Un	28	26,00	728,00
99	2864 - Pen drive usb 16 gb MULTILASER	Un	18	39,00	702,00
100	2951 - Pen drive usb 32gb MULTILASER	Un	15	71,00	1.065,00
Total					78.691,00

875 - PALLET NORDESTE EIRELI - ME (20.753.393/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2870 - Cadeira de escritório palito secretária fixa tecido preta	Un	50	80,00	4.000,00
	PALLET CD-001				
14	2878 - Armário de aço a120 ch 22 2 portas c/ maçaneta 4 prateleira	Un	27	365,00	9.855,00
	PALLET AR-001				
16	2880 - Gaveteiro 4 gavetas me4108 carvalho em madeira mdf.	Un	8	340,00	2.720,00
	PALLET CVT-001				
20	2886 - Estante de aço c/ 5 prateleiras	Un	150	100,00	15.000,00
	PALLET ED-005				
32	2972 - Mesa de Escritório	Un	13	460,00	5.980,00
	versátil 1170 de canto c/ 2 gavetas 150cm dimensões kit office versátil 1170 - cor teca itália entenda as dimensões a - altura do produto l - largura do produto p - profundidade ou comprimento do produto l: 150 cm (largura) p: 170 cm (comprimento/profundidade) a: 75 cm (altura) madeira em mdf				
	PALLET MS-001				
Total					37.555,00

876 - VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME (13.587.119/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
58	2905 - Jarra de vidro 1,5l 1lt	Un	20	17,90	358,00
	CISPER				
63	2910 - Colher para almoço inox	Un	300	3,85	1.155,00
	DISSOLE				
64	2911 - Garfo para almoço inox	Un	250	4,50	1.125,00
	DISSOLE				
65	2912 - Faca para almoço inox	Un	250	5,45	1.362,50
	DISSOLE				
66	2914 - Bacia plástica 30l	Un	6	23,45	140,70
	MERCOPLAS				
67	2915 - Bacia plástica 15l	Un	6	12,05	72,30
	MERCOPLAS				
68	2916 - Bacia plástica 10l	Un	6	9,99	59,94
	MERCOPLAS				
79	2927 - Travessa retangular lasaneira funda 5,3l	Un	10	64,90	649,00
	MARINEX				
81	2929 - Xicaras de chá com pires	Un	300	10,99	3.297,00
	DURALEX				
82	2930 - Xicaras para café com pires	Un	300	9,49	2.847,00
	DURALEX				

83	2931 - Taças para água capacidade 300ml CISPER	Un	150	6,75	1.012,50
86	2934 - Pratos brancos porcelana PORCEUTIL	Un	350	14,45	5.057,50
96	2948 - Pratos de plástico (lanche) MERCOPLAS	Un	350	3,35	1.172,50
97	2871 - kit acessórios p/ banheiro aço inox 5 peças DECAUTIL	Un	13	72,00	936,00
Total					19.244,94

877 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2866 - Ar condicionado split hi wall 9000 btus frio 220v eco turbo. AGRATO	Un	8	1.265,00	10.120,00
5	2867 - Bebedouro de coluna egc35b ESMALTEC EGC35B	Un	8	530,00	4.240,00
10	2873 - Mesa plástica quadrada monobloco 70x70x70 cm empilhável TOPPLAST TOP	Un	250	54,00	13.500,00
15	2879 - Lixeira com pedal para banheiro, com capacidade para 13,5lts CAJOVIL L-15	Un	19	53,00	1.007,00
18	2884 - Smart tv led 43" 43j5200 full hd converso digital 2 hdmi 1 usb - preto LG- LW300C	Un	5	2.400,00	12.000,00
21	2887 - freezer horizontal 546 litros dupla ação 2 portas da550b 220v ESMALTEC EFH500	Un	10	1.900,00	19.000,00
29	2949 - Computador Processador Especificações: Soquete: FCLGA1151 04 CORES Frequência de Base: 3.00 GHz Frequência Turbo Máxima: 3.50Ghz Cache: 6MB Velocidade Bus: 100 MHz DMI TDP: 65W FONTE Especificações: Capacidade: 600 Watts Tensão de Entrada: 100 - 240 V Corrente de entrada: 10 - 5° Saída: +3.3V@25A, +5V@25A, +12V@46A, - 12V@0.8A, +5VSB@3.0A Eficiência: 80% MTBF: 100.000 horas PFC: Ativo Ventoinha: 120 mm PLACA MÃE Soquete FCLGA1151 Suporta processadores de 14 nm Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Slots de expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x1 6 porta(s) USB 3.0/2.0 6 porta(s) USB 2.0/1. LAN / AUDIO / VIDEO – INTEGRADOS GRÁFICO Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI- D/RGB/DisplayPort - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 Hz Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz GRÁFICO Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI- D/RGB/DisplayPort - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 Hz Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Suporta Intel InTru 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider Suporta até 3 displays simultaneamente Recursos Anti-Surge AI Suite 3 Ai Charger Mobo Connect Stylish Fanless Design Heat-sink solution Fan Xpert 2+ MEMÓRIA: Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) Suporte Hyper DIMM depende das características físicas de cada CPU. Quantidade de Memória 8gb DISCO RÍGIDO Interface SATA 6.0Gb/s Cache 64MB Capacidade 1TB Fator de Forma: 3.5" Velocidade do eixo: 7200RPM, MONITOR Especificações: Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz Tipo de Painel: Anti-reflexivo Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível: 47,0 cm Pixel pitch: 0,3 mm Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz Largura de banda: 85 MHz Compatibilidade: Windows, Linux Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz Conectores: Analógico (RGB) PC E ACESSORIOS: MIRANDA KINGTON, MONITOR: AOC	Un	8	3.420,00	27.360,00
30	2950 - Computador 02 i3. Processador Especificações: Soquete: FCLGA1151 02 cores Frequência de Base: 3.90 GHz Cache: 3MB Velocidade Bus: 100 MHz DMI TDP: 51W FONTE Especificações: Capacidade: 600 Watts Tensão de Entrada: 100 - 240 V Corrente de entrada: 10 - 5° Saída: +3.3V@25A, +5V@25A, +12V@46A, - 12V@0.8A, +5VSB@3.0A Eficiência: 80% MTBF: 100.000 horas PFC: Ativo Ventoinha: 120 mm PLACA MÃE Soquete FCLGA1151 Suporta processadores de 14 nm Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Slots de expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x1 6 porta(s) USB 3.0/2.0 6 porta(s) USB 2.0/1. LAN / AUDIO / VIDEO - INTEGRADOS LINUX	Un	6	2.450,00	14.700,00
31	2952 - Escritivaninha escritório mesa computador bancada com gaveta 100 % mdf amadeirado louro freijó medida (l x a x p) 1350 x 765 x 450 mm. 1 porta de abrir com prateleira 1 gaveta corredeiras telescópicas que permitem abertura total da gaveta sem precisar de puxador. RIMO COPACABANA	Un	13	360,00	4.680,00
34	2974 - Microcomputadores tipo notebook Configurações mínimas: · Processador com pelo menos 4 núcleos físicos ("Cores"), com clock base de 2,5 GHz pelo menos, com cache mínimo de 3MB, tecnologia de fabricação de 22nm ou menor, com suporte às tecnologias de 64bits e turbo-boost, chegando este último a 2,7 GHz ou mais; · Memória RAM de 4,0 (quatro) GB, velocidade de 1333 MHz do tipo DDR3 ou superior; · Tela de 14" (catorze polegadas) ou maior com retro-iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior; · Unidade de disco rígido de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) com tecnologia SATA3 ou superior e velocidade de rotação igual ou superior a 5400 rpm, com pelo menos 8MB de cache; · Unidade óptica de leitura e gravação DVD +/- RW e CD-RW com velocidade mínima de 8x, dual-layer; · Unidade de leitura de cartões de memória digital 2-em-1 para os cartões: Secure Digital (SD), MultiMedia Cards (MMC), pelo menos; · Interface para redes sem fio para os padrões WiFi b/g/n, pelo menos; · Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (Fast Ethernet) ou superior; · Teclado em português do Brasil (ABNT2); · Touchpad com botões esquerdo e direito; · Webcam integrada com resolução 720p (HD); · Pelo menos 3 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0; · Bateria com pelo menos 4 células e autonomia de 2h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática no intervalo 100-240V e cabos; ACER	Un	3	3.210,00	9.630,00
35	2975 - Fogão a gás 4 bocas inox ESMALTEC AGATA	Un	5	515,00	2.575,00
45	2889 - Caçarola reta de alumínio (50 litros) em alumínio nº 55 com capacidade 52,2lts BALDUINO-ALM55	Un	10	280,00	2.800,00
46	2890 - Panela / caçarola industrial 31 lts em alumínio nº 45 com capacidade 31,7lts JR ALUMINIO	Un	8	85,00	680,00
48	2895 - Caçarola nº 36 , 17 litros em alumínio nº 36 com capacidade 17,2lts NORDESTE	Un	6	65,00	390,00
49	2896 - Caçarola nº 28, 8 litros em alumínio nº 34 com capacidade 27,2lts NORDESTE	Un	6	65,00	390,00
50	2897 - Leiteira sem tampa 10 l em alumínio com capacidade 5lts JR ALUMINIO	Un	4	29,00	116,00

51	2898 - Colher servir arroz 33cm 37cm, em alumínio STARHOUSE	Un	16	5,00	80,00
52	2899 - Concha para feijão 33 cm em alumínio 25 cm STARHOUSE	Un	8	6,00	48,00
53	2900 - Concha para feijão 30 cm em alumínio com 20 cm STARHOUSE	Un	6	5,00	30,00
54	2901 - Faca para cozinha 22cm STARHOUSE	Un	6	5,00	30,00
55	2902 - Pegador para massas 28cm STARHOUSE	Un	10	4,50	45,00
56	2903 - Jarra de suco 04 litros 3,8lts STARHOUSE	Un	6	12,00	72,00
57	2904 - Jarra de suco 03 litros 2lts STARHOUSE	Un	6	7,00	42,00
59	2906 - Cafeteira de alumínio 2l em alumínio capacidade 2,3lts BALDOINO HOT2,5L	Un	8	69,00	552,00
60	2907 - Cafeteira de alumínio 1 l bule BALDOINO HOT2,5L	Un	2	29,00	58,00
61	2908 - Peneira para suco 35 cm CAOVIL P-01	Un	4	5,50	22,00
62	2909 - Peneira para suco 18 cm CAOVIL P-02	Un	4	5,50	22,00
69	2917 - Frigideira de alumínio 32cm UTIL BAZAR	Un	6	29,00	174,00
70	2918 - Frigideira de alumínio 28 cm UTIL BAZAR	Un	6	34,00	204,00
71	2919 - Painel de pressão 20 l JR ALUMINIO	Un	6	235,00	1.410,00
72	2920 - Painel de pressão 10 l REAL	Un	5	83,00	415,00
75	2923 - Formas retangular 42x29cm 39x27x5cm JR ALUMINIO	Un	8	33,00	264,00
77	2925 - Formas redondas 40cm 35cm JR ALUMINIO	Un	8	27,00	216,00
78	2926 - Formas redondas 35cm 30cm JR ALUMINIO	Un	6	21,00	126,00
80	2928 - Travessa retangular lasanheira 3,7l MARINEX 3,7L	Un	8	52,00	416,00
84	2932 - Tigela de vidro 12l capacidade 2,7lts NADIR 4,2L	Un	25	39,00	975,00
85	2933 - Tigela de vidro 20 l capacidade 4,2lts NADIR 2,7	Un	8	29,00	232,00
87	2936 - Potes de vidro grande capacidade 1,7lts IVICTA	Un	8	11,00	88,00
88	2937 - Potes de vidro médio capacidade 800ml IVICTA	Un	8	10,00	80,00
89	2938 - Potes de plástico grande capacidade 2,2lts ARCA PLAST	Un	8	6,50	52,00
91	2942 - Caneco de alumínio 2l JR ALUMINIO	Un	6	19,00	114,00
92	2944 - Tábua para carnes 30cm STANLESS STEEL	Un	6	9,00	54,00
93	2945 - Bandejas de inox 29cm STANLESS STEEL	Un	12	33,00	396,00
94	2946 - Bandejas de inox 22cm STANLESS STEEL	Un	12	27,00	324,00
95	2947 - Copos em alumínio premium 250ml STANLESS STEEL	Un	250	4,00	1.000,00
Total					130.729,00

878 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (08.773.990/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2862 - Ventilador de parede 60cm TWISTER	Un	12	185,00	2.220,00
2	2863 - Ventilador com coluna tensão: 127v / 220v peso aprox.: 3,2 kg dimensões aprox.: 150 x 45 x 41 cm potência: 70w frequência: 60 hz TWISTER	Un	8	217,00	1.736,00
7	2869 - Cadeira presidente pel-8009 giratória regulagem de altura a gás tela mesh preta FRISOKAR	Un	15	740,00	11.100,00
9	2872 - Lixeiras de em inox capacidade 12 lts JSN	Un	24	210,00	5.040,00
11	2874 - Cadeira plástica branca PLAGON	Un	520	30,00	15.600,00
27	2939 - Liquidificador industrial 10 l VITALEX	Un	8	740,00	5.920,00
36	2976 - Armário de cozinha: (1 x a x p) 90 x 1,75 em mdf. O MOVELEIRO	Un	5	1.212,00	6.060,00
Total					47.676,00

Cerro Corá/RN, 15/09/2017

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8EB83EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

641 - CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (15.160.493/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2865 - Câmera digital slr d3100 LG	Un	1	4.600,00	4.600,00
6	2868 - Estabilizador 500 bivolt 4t 115v BMI	Un	18	182,00	3.276,00
12	2876 - Mesa redonda branca com pés em madeira material: madeira mdf acabamento: fosco base: madeira dimensões (diam x a) : 100 x 73cm 110 x 110cm. peso: 5.3 kg peso máximo suportado: 75 kg FLEXILINEA	Un	27	430,00	11.610,00
13	2877 - Baú em madeira maciça 90 larg x 48 prof x 45 alt. ARTESANAL	Un	6	490,00	2.940,00
17	2883 - Mesa de plástico redonda branca PLAGON	Un	10	91,90	919,00
19	2885 - Pannel para tv até 47 polegadas MARROCOS	Un	4	425,00	1.700,00
22	2892 - Tacho industrial 95l (50x48) caldeirao em aluminio nº50 com capacidade 94,2lts ABC	Un	7	320,00	2.240,00
23	2893 - Tacho industrial 38 l nº 40 caldeirao em aluminio nº 38 com capacidade 38,5lts ABC	Un	5	170,00	850,00
24	2894 - Tacho industrial 27 l nº 34 caldeirao em aluminio nº 34 com capacidade 27,2lts ABC	Un	5	133,00	665,00
25	2913 - faqueiro inox 72 peças com 75 peças TRAMONTINA	Un	5	280,00	1.400,00
26	2935 - Escorredor industrial para arroz e massas 55cm 60x24 cm em alumínio ABC	Un	8	210,00	1.680,00
28	2940 - Liquidificador tradicional 3l WALITA	Un	8	190,00	1.520,00
33	2973 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER Configurações mínimas: Impressora, copiadora, scanner colorido em rede Velocidade de Cópia e Impressão: 23ppm (P&B e Cor). Tamanho da Impressão: A5R até A3W. Volume Máximo Mensal Recomendado: até 90.000 páginas impressas. Resolução de Impressão: 9600 (equivalente) x600dpi Compatível com Linux Ampliação: Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% (em incrementos de 1%). Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: Uma gaveta de papel para até 500 folhas cada, Bypass para até 100 folhas. Capacidade máxima de papel para até 2.100 folhas. Alimentador de Documentos: Alimentador de documentos reverso para até 100 folhas. (Padrão)Memória do Sistema de Impressão PCL: Padrão de 512MB, máximo 1.5GB HD: 160GB Controle de Conta: Senhas para até 1.000 usuários. Separador: Classificação eletrônica e separador eletrônico de documentos. Função Duplex Automático. Display: LCD de fácil uso. Compatibilidade: PCL6/PS3/XPS Scanner: Colorido padrão. HP LASER ENTERPRISE 500 M525F	Un	1	17.500,00	17.500,00
37	2977 - IMPRESSORA BASICA / LASER Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Especificações De Impressão: Velocidade De Impressão Preto: Normal: Até 22 Ppm - Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Tão Rápido Quanto 7,6 Segundos Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas Volume De Página Mensal Recomendado 150 E 1500 Tecnologia De Impressão Laser Qualidade De Impressão Preta (Melhor) Até 600 X 600 Dpi, Hp Fastres 1200 (Qualidade De 1200 Dpi) Velocidade Do Processador 600 Mhz Cartuchos De Substituição Capacidade Sem Fio Padrão (Wi-Fi 802.11b / G / N) Conectividade, Padrão Porta Hi-Speed Usb 2.0 (Dispositivo) Porta De Rede Fast Ethernet 10 / 100base-Tx Integrada Padrão (Ethernet Embutida, Wi-Fi 802.11b / G / N) MULTIFUNCIONAL – COLORIDA – TANQUE DE TINTA / ECOTANQUE Tipo de Multifuncional - Tanque de tinta Funções Copiadora / Scanner / Impressora Conectividade USB USB 2.0 de alta velocidade. Impressão Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi. Copiadora – Tipo Colorida Velocidade 33 ppm em preto e 15 ppm em cores). Resolução 5760 x 1440 dpi. Scanner Velocidade 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Resolução 600 x 1200 dpi. Manuseio de Papel Tipo de papel suportado A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Capacidade de papel suportado 100 Folhas A4; Capacidade de entrada e saída de papel 30 Folhas A4. HP LASERJET PRO M132FW	Un	1	2.600,00	2.600,00
38	2979 - GPS:GLOBAL DE POSICIONAMENTO GLOBAL ESFERA	Un	1	4.900,00	4.900,00
39	2980 - Scanner de mesa Resolução Óptica Até 600 x 600 dpi, Interface USB Direta, Interface Padrão, USB 2.0 Alta Veloc., Wireless 802.11 b/g/n, Velocidade Máx. Digitalização (Duplex), Até 18 ppm (colorido e monocromático) Papel Carta, Velocidade Máx. Digitalização, Tipo de Scanner CIS Duplo, Tamanho do Documento (Mínimo), 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Comprimento), Tamanho do Documento (Máximo), Até 21,6 cm (Largura) x 86,3 cm (Comprimento), Resolução Interpolada Até 1200 x 1200 dpi, Profundidade de Tons de Cinza 256 níveis, Profundidade de Cor 30 bits (entrada) / 24 bits (saída), Fonte de Alimentação Adaptador CA (110-120 V, incluso), Conectividade de Rede Sim (LAN sem fio), Display LCD TouchScreen Colorido de 2,7", Ciclo de Trabalho Diário Até 500 páginas, Capacidade de Entrada de Papel Alimentador automático de documentos com capacidade para até 20 folhas. BROTHER	Un	1	5.500,00	5.500,00
40	2981 - GUILHOTINA DE FACA SEMI INDUSTRIAL 510 MM COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA. MÁQUINA: 85 X 80 X 57 CM. ÁREA DE TRABALHO: 60 X 51 CM EXTENSÃO DE CORTE: 51 CM. CAPACIDADE DE CORTE: 300 FOLHAS. PESO: 40,200KG LASSANE	Un	1	4.650,00	4.650,00
41	2982 - PERFURADORÁ MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES PARA ESPIRAL PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. SIMPLES DE OPERAR E COM DIMENSÕES REDUZIDAS, POSSUI	Un	1	1.080,00	1.080,00

	UMA GAVETA ESPECIAL PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. LASSANE				
42	2881 - Garrafa para café e chá (2,5l ou 2,800l correreto 1,9ml) MOR	Un	8	115,00	920,00
43	2882 - Garrafa modelo de um filtro transparente para suco capacidade 2 lts SANREMO	Un	12	15,80	189,60
44	2888 - Panela de aço inoxidável caldeirao em aluminio nº 50 com capacidade 94,2lts altura 50.4 cm espessura 1.5mm capacidade 100l material aço inoxidável 201 ABC	Un	12	320,00	3.840,00
47	2891 - Leiteira em inox - 1,4l em aluminio com capacidade 1,8lts BALDUINO	Un	8	45,00	360,00
73	2921 - Bandejas retangular de plástico fundas 40cm 45x31x2mm SANREMO	Un	20	19,75	395,00
74	2922 - Bandejas retangular de plástico fundas 30cm 49x34x3mm SANREMO	Un	20	23,90	478,00
76	2924 - Formas retangular 40cm 35x24x5cm ABC	Un	8	25,50	204,00
90	2941 - Caneco de alumínio 04 l capacidade 3,2lts ABC	Un	6	29,90	179,40
98	2875 - Mouse opt.ps2 basico MULTILASER	Un	28	26,00	728,00
99	2864 - Pen drive usb 16 gb MULTILASER	Un	18	39,00	702,00
100	2951 - Pen drive usb 32gb MULTILASER	Un	15	71,00	1.065,00
Total					78.691,00

875 - PALLET NORDESTE EIRELI - ME (20.753.393/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2870 - Cadeira de escritório palito secretária fixa tecido preta PALLET CD-001	Un	50	80,00	4.000,00
14	2878 - Armário de aço a120 ch 22 2 portas c/ maçaneta 4 prateleira PALLET AR-001	Un	27	365,00	9.855,00
16	2880 - Gaveteiro 4 gavetas me4108 carvalho em madeira mdf. PALLET CVT-001	Un	8	340,00	2.720,00
20	2886 - Estante de aço c/ 5 prateleiras PALLET ED-005	Un	150	100,00	15.000,00
32	2972 - Mesa de Escritório versátil 1170 de canto c/ 2 gavetas 150cm dimensões kit office versátil 1170 - cor teca itália entenda as dimensões a - altura do produto l - largura do produto p - profundidade ou comprimento do produto l: 150 cm (largura) p: 170 cm (comprimento/profundidade) a: 75 cm (altura) madeira em mdf PALLET MS-001	Un	13	460,00	5.980,00
Total					37.555,00

876 - VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME (13.587.119/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
58	2905 - Jarra de vidro 1,5l 1lt CISPER	Un	20	17,90	358,00
63	2910 - Colher para almoço inox DISSOLE	Un	300	3,85	1.155,00
64	2911 - Garfo para almoço inox DISSOLE	Un	250	4,50	1.125,00
65	2912 - Faca para almoço inox DISSOLE	Un	250	5,45	1.362,50
66	2914 - Bacia plástica 30l MERCOPLAS	Un	6	23,45	140,70
67	2915 - Bacia plástica 15l MERCOPLAS	Un	6	12,05	72,30
68	2916 - Bacia plástica 10l MERCOPLAS	Un	6	9,99	59,94
79	2927 - Travessa retangular lasanheira funda 5,3l MARINEX	Un	10	64,90	649,00
81	2929 - Xícaras de chá com pires DURALEX	Un	300	10,99	3.297,00
82	2930 - Xícaras para café com pires DURALEX	Un	300	9,49	2.847,00
83	2931 - Taças para água capacidade 300ml CISPER	Un	150	6,75	1.012,50
86	2934 - Pratos brancos porcelana PORCEUTIL	Un	350	14,45	5.057,50
96	2948 - Pratos de plástico (lanche) MERCOPLAS	Un	350	3,35	1.172,50
97	2871 - kit acessórios p/ banheiro aço inox 5 peças DECAUTIL	Un	13	72,00	936,00
Total					19.244,94

877 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2866 - Ar condicionado split hi wall 9000 btus frio 220v eco turbo. AGRATO	Un	8	1.265,00	10.120,00
5	2867 - Bebedouro de coluna egc35b ESMALTEC EGC35B	Un	8	530,00	4.240,00
10	2873 - Mesa plástica quadrada monobloco 70x70x70 cm empilhável TOPPLAST TOP	Un	250	54,00	13.500,00
15	2879 - Lixeira com pedal para banheiro, com capacidade para 13,5lts CAJOVIL L-15	Un	19	53,00	1.007,00

18	2884 - Smart tv led 43" 43j5200 full hd converso digital 2 hdmi 1 usb - preto LG- LW300C	Un	5	2.400,00	12.000,00
21	2887 - freezer horizontal 546 litros dupla ação 2 portas da550b 220v ESMALTEC EFH500	Un	10	1.900,00	19.000,00
29	2949 - Computador Processador Especificações: Soquete: FCLGA1151 04 CORES Frequência de Base: 3.00 GHz Frequência Turbo Máxima: 3.50GHz Cache: 6MB Velocidade Bus: 100 MHz DMI TDP: 65W FONTE Especificações: Capacidade: 600 Watts Tensão de Entrada: 100 - 240 V Corrente de entrada: 10 - 5ª Saída: +3.3V@25A, +5V@25A, +12V@46A, - 12V@0.8A, +5VSB@3.0A Eficiência: 80% MTBF: 100.000 horas PFC: Ativo Ventoinha: 120 mm PLACA MÃE Soquete FCLGA1151 Suporta processadores de 14 nm Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Slots de expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x1 6 porta(s) USB 3.0/2.0 6 porta(s) USB 2.0/1. LAN / AUDIO / VIDEO – INTEGRADOS GRÁFICO Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI- D/RGB/DisplayPort - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 Hz Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz GRÁFICO Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI- D/RGB/DisplayPort - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DisplayPort com resolução máxima de 4096 por 2304 / 60 Hz Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Suporta Intel InTru 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider Suporta até 3 displays simultaneamente Recursos Anti-Surge AI Suite 3 Ai Charger Mobo Connect Stylish Fanless Design Heat-sink solution Fan Xpert 2+ MEMÓRIA: Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) Suporte Hyper DIMM depende das características físicas de cada CPU. Quantidade de Memória 8gb DISCO RIGIDO Interface SATA 6.0Gb/s Cache 64MB Capacidade 1TB Fator de Forma: 3.5" Velocidade do eixo: 7200RPM, MONITOR Especificações: Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz Tipo de Painel: Anti-reflexivo Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível: 47,0 cm Pixel pitch: 0,3 mm Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz Largura de banda: 85 MHz Compatibilidade: Windows, Linux Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Consumo: Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Fonte: Interna - 100-240V - 50/60 Hz Conectores: Analógico (RGB) PC E ACESSORIOS: MIRANDA KINGTON, MONITOR: AOC	Un	8	3.420,00	27.360,00
30	2950 - Computador 02 i3. Processador Especificações: Soquete: FCLGA1151 02 cores Frequência de Base: 3.90 GHz Cache: 3MB Velocidade Bus: 100 MHz DMI TDP: 51W FONTE Especificações: Capacidade: 600 Watts Tensão de Entrada: 100 - 240 V Corrente de entrada: 10 - 5ª Saída: +3.3V@25A, +5V@25A, +12V@46A, - 12V@0.8A, +5VSB@3.0A Eficiência: 80% MTBF: 100.000 horas PFC: Ativo Ventoinha: 120 mm PLACA MÃE Soquete FCLGA1151 Suporta processadores de 14 nm Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Slots de expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) 1x PCIe 3.0/2.0 x1 6 porta(s) USB 3.0/2.0 6 porta(s) USB 2.0/1. LAN / AUDIO / VIDEO – INTEGRADOS LINUX	Un	6	2.450,00	14.700,00
31	2952 - Escrivadinha escritório mesa computador bancada com gaveta 100 % mdf amadeirado louro freijó medida (l x a x p) 1350 x 765 x 450 mm. 1 porta de abrir com prateleira 1 gaveta corredeiras telescópicas que permitem abertura total da gaveta sem precisar de puxador. RIMO COPACABANA	Un	13	360,00	4.680,00
34	2974 - Microcomputadores tipo notebook Configurações mínimas: · Processador com pelo menos 4 núcleos físicos ("Cores"), com clock base de 2,5 GHz pelo menos, com cache mínimo de 3MB, tecnologia de fabricação de 22nm ou menor, com suporte às tecnologias de 64bits e turbo-boost, chegando este último a 2,7 GHz ou mais; · Memória RAM de 4,0 (quatro) GB, velocidade de 1333 MHz do tipo DDR3 ou superior; · Tela de 14" (catorze polegadas) ou maior com retro-iluminação a LED, com resolução HD (1366x768) ou superior; · Unidade de disco rígido de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes) com tecnologia SATA3 ou superior e velocidade de rotação igual ou superior a 5400 rpm, com pelo menos 8MB de cache; · Unidade óptica de leitura e gravação DVD +/- RW e CD-RW com velocidade mínima de 8x, dual-layer; · Unidade de leitura de cartões de memória digital 2-em-1 para os cartões: Secure Digital (SD), MultiMedia Cards (MMC), pelo menos; · Interface para redes sem fio para os padrões Wi-Fi b/g/n, pelo menos; · Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (Fast Ethernet) ou superior; · Teclado em português do Brasil (ABNT2); · Touchpad com botões esquerdo e direito; · Webcam integrada com resolução 720p (HD); · Pelo menos 3 portas USB livres, sendo pelo menos uma do tipo USB 3.0; · Bateria com pelo menos 4 células e autonomia de 2h ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática no intervalo 100-240V e cabos; ACER	Un	3	3.210,00	9.630,00
35	2975 - Fogão a gás 4 bocas inox ESMALTEC AGATA	Un	5	515,00	2.575,00
45	2889 - Caçarola reta de alumínio (50 litros) em alumínio nº 55 com capacidade 52,2lts BALDUINO-ALM55	Un	10	280,00	2.800,00
46	2890 - Panela / caçarola industrial 31 lts em alumínio nº 45 com capacidade 31,7lts JR ALUMINIO	Un	8	85,00	680,00
48	2895 - Caçarola nº 36 , 17 litros em alumínio nº 36 com capacidade 17,2lts NORDESTE	Un	6	65,00	390,00
49	2896 - Caçarola nº 28, 8 litros em alumínio nº 34 com capacidade 27,2lts NORDESTE	Un	6	65,00	390,00
50	2897 - Leiteira sem tampa 10 l em alumínio com capacidade 5lts JR ALUMINIO	Un	4	29,00	116,00
51	2898 - Colher servir arroz 33cm 37cm, em alumínio STARHOUSE	Un	16	5,00	80,00
52	2899 - Concha para feijão 33 cm em alumínio 25 cm STARHOUSE	Un	8	6,00	48,00
53	2900 - Concha para feijão 30 cm em alumínio com 20 cm STARHOUSE	Un	6	5,00	30,00
54	2901 - Faca para cozinha 22cm STARHOUSE	Un	6	5,00	30,00
55	2902 - Pegador para massas 28cm STARHOUSE	Un	10	4,50	45,00
56	2903 - Jarra de suco 04 litros 3,8lts STARHOUSE	Un	6	12,00	72,00
57	2904 - Jarra de suco 03 litros 2lts STARHOUSE	Un	6	7,00	42,00
59	2906 - Cafeteira de alumínio 2l em alumínio capacidade 2,3lts BALDOINO HOT2,5L	Un	8	69,00	552,00
60	2907 - Cafeteira de alumínio 1 l bule BALDOINO HOT2,5L	Un	2	29,00	58,00
61	2908 - Peneira para suco 35 cm CAOVIL P-01	Un	4	5,50	22,00
62	2909 - Peneira para suco 18 cm CAOVIL P-02	Un	4	5,50	22,00
69	2917 - Frigideira de alumínio 32cm	Un	6	29,00	174,00

	UTIL BAZAR				
70	2918 - Frigideira de alumínio 28 cm	Un	6	34,00	204,00
	UTIL BAZAR				
71	2919 - Panela de pressão 20 l	Un	6	235,00	1.410,00
	JR ALUMINIO				
72	2920 - Panela de pressão 10 l	Un	5	83,00	415,00
	REAL				
75	2923 - Formas retangular 42x29cm 39x27x5cm JR ALUMINIO	Un	8	33,00	264,00
	2925 - Formas redondas 40cm 35cm	Un	8	27,00	216,00
77	JR ALUMINIO				
78	2926 - Formas redondas 35cm 30cm	Un	6	21,00	126,00
	JR ALUMINIO				
80	2928 - Travessa retangular lasanheira 3,7l	Un	8	52,00	416,00
	MARINEX 3,7L				
84	2932 - tigela de vidro 12l capacidade 2,7lts NADIR 4,2L	Un	25	39,00	975,00
85	2933 - Tigela de vidro 20 l capacidade 4,2lts NADIR 2,7	Un	8	29,00	232,00
87	2936 - Potes de vidro grande capacidade 1,7lts IVICTA	Un	8	11,00	88,00
88	2937 - Potes de vidro médio capacidade 800ml IVICTA	Un	8	10,00	80,00
89	2938 - Potes de plástico grande capacidade 2,2lts ARCA PLAST	Un	8	6,50	52,00
91	2942 - Caneco de alumínio 2l	Un	6	19,00	114,00
	JR ALUMINIO				
92	2944 - Tábua para carnes 30cm	Un	6	9,00	54,00
	STANLESS STEEL				
93	2945 - Bandejas de inox 29cm	Un	12	33,00	396,00
	STANLESS STEEL				
94	2946 - Bandejas de inox 22cm	Un	12	27,00	324,00
	STANLESS STEEL				
95	2947 - Copos em alumínio premium 250ml STANLESS STEEL	Un	250	4,00	1.000,00
Total					130.729,00

878 - O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (08.773.990/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2862 - Ventilador de parede 60cm	Un	12	185,00	2.220,00
	TWISTER				
2	2863 - Ventilador com coluna tensão: 127v / 220v peso aprox.: 3,2 kg dimensões aprox.: 150 x 45 x 41 cm potência: 70w frequência: 60 hz	Un	8	217,00	1.736,00
	TWISTER				
7	2869 - Cadeira presidente pel-8009 giratória regulagem de altura a gás tela mesh preta	Un	15	740,00	11.100,00
	FRISOKAR				
9	2872 - Lixeiras de em inox capacidade 12 lts JSN	Un	24	210,00	5.040,00
11	2874 - Cadeira plástica branca	Un	520	30,00	15.600,00
	PLAGON				
27	2939 - Liquidificador industrial 10 l	Un	8	740,00	5.920,00
	VITALEX				
36	2976 - Armário de cozinha: (l x a x p) 90 x 1,75 em md. O MOVELEIRO	Un	5	1.212,00	6.060,00
Total					47.676,00

Cerro Corá/RN, 02/10/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D89EE7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49** com sede na RUA DELFIRO FREIRE, 544-A - BOA VISTA - MOSSORO/RN – CEP: 59.605-160 Telefone fixo (84)3314-2393 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KAIO CESAR LUCENA MELO portador do CPF nº 009.875.324-05, documento de identidade nº 1.995.297- ITEP/RN - e-mail: hability-98@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	PCT	10000	3,39	33.900,00
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox silicônico, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND	6000	0,05	300,00
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	3000	0,17	510,00
BR0278497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	20000	0,17	3.400,00
BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR	UND	800	0,17	136,00
BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	23000	0,25	5.750,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha silicônica, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,72	2.880,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha silicônica, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,69	2.760,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UND	3000	3,40	10.200,00
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades.	UND	200	40,23	8.046,00
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades.	PCT	2000	6,80	13.600,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO Comprovadamente com ação bacteriostática; 4 enzimas; Altamente eficaz contra a matéria orgânica; Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga; Limpeza manual ou automatizada, frasco com 1000ml, prazo de validade de 12 meses.	L	500	24,69	12.345,00
EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.	UND	20000	0,78	15.600,00
EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 metros, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.	UND	6000	0,68	4.080,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	10000	0,78	7.800,00
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto	UND	2000	1,36	2.720,00

atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.				
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série “AISI 420”. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,36	2.720,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série “AISI 420”. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série “AISI 420”. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série “AISI 420”. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série “AISI 420”. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.	UND	2000	1,14	2.280,00
FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.	L	300	7,94	2.382,00
GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário.	UND	50	9,89	494,50
GASE HIDRÓFILA é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão (revestimento). A Compressa de Gaze em Rolo apresenta-se em formato de bobina (ou gaze tipo queijo como é conhecida nos ambientes hospitalares) elaborada a partir de tecido de gaze tipo tela 100% algodão, isento de impurezas, macio, alvejado e tratado especialmente para fins cirúrgicos. Seu tecido é altamente absorvente e suas oito dobras não permite o desfiamento. Utilizada em diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas.	RL	800	14,80	11.840,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	L	500	2,69	1.345,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); -Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000 ml na embalagem devesa constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	700	3,60	2.520,00
IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO , frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega.	L	500	14,71	7.355,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	12000	0,92	11.040,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	12000	0,92	11.040,00
LUVA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	8000	0,92	7.360,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	2000	0,20	400,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	2000	0,20	400,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	12000	0,20	2.400,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicone; anatômica.	UND	100	14,63	1.463,00
MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto	KIT	10	46,00	460,00
MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	KIT	10	37,90	379,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	800	36,70	29.360,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	800	40,56	32.448,00
PAPEL TOALHA. Interfolha Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 cm . Caixa Com 4800 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	PCT	25000	10,97	274.250,00
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	20000	0,45	9.000,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	2000	2,82	5.640,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1500	2,82	4.230,00
TUBO DE LATEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm. não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	1,27	381,00
TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	5,43	1.629,00
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	3000	3,66	10.980,00
ÁLCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	3000	4,46	13.380,00
				591.603,50

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA DELFIRO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 591.603,50 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

W. S. Comércio e Serviços LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.212.250/0001-49

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3DF40AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.055.280/0001-84** com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO - Mossoró RN – CEP: 59.607-240 Telefone fixo (84)3321-5054 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). RAIMUNDO MOREIRA DE MELO portador do CPF nº 058.931.124-74, documento de identidade nº 002.348.261- SSP/RN - e-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não esteril: - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.	RL	2000	8,00	16.000,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, esteril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com campe para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadaço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	2000	2,48	4.960,00
BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL	UND	500	2,99	1.495,00
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamamho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.	UND	10000	0,89	8.900,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	2000	0,70	1.400,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	2000	0,74	1.480,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	4000	0,74	2.960,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	3000	0,39	1.170,00
COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE confeccionado em plástico rígido, não esteril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pазinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros.	UND	10000	0,28	2.800,00
ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades.	UND	15000	0,15	2.250,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	5000	5,46	27.300,00
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	UND	12000	0,06	720,00
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica esteril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada esteril em comprimentos pré-estabelecidos, sem	UND	800	2,99	2.392,00

agulha ou encastoad à vários tipos de agulha. Caixa com 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) envelopes.				
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fícosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico;0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastoad à vários tipos de agulha. Caixa com 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	700	2,99	2.093,00
A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca.	UND	500	2,34	1.170,00
IODOPOVIDONA (PVPi) SOLUÇÃO DEGERMANTE, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico.	L	100	15,40	1.540,00
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação	KIT	20	7,50	150,00
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, datam de fabricação.	KIT	20	7,50	150,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	30000	0,15	4.500,00
LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades.	UND	12000	0,08	960,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega.	RL	400	105,00	42.000,00
SOLUÇÃO GLICERINA P/ LAVAGEM - Glicerina 120 mg/ML, bolsa plásticas transparentes de 500 mL + 1 sonda para clister	UND	3000	4,60	13.800,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizada por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,89	267,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,89	356,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,89	356,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado, dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível, com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando iâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em mbalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	0,79	237,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,09	327,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,19	357,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando iâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 uindades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,49	447,00

SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,79	395,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	2000	2,81	5.620,00
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas.	UND	15000	0,55	8.250,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Material 100% polipropileno, tecido não tecido. Confeccionado em 200 grs / m². Disponível na cor branca. Com elástico na volta toda por processo automatizado. Anatômica (de fácil ajuste). Hipoalergênica. Embalagem 100 unidades	UND	4000	0,06	240,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirrogênica, com: 10ml em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente.	UND	50000	0,15	7.500,00
				170.624,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 170.624,00 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

RAIMUNDO MOREIRA DE MELO

CPF: 058.931.124-74

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI.

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7592B61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0001 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.007.302/0001-24** com sede na RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38 - CASA - CENTRO - PATU RN – CEP: 59.770-000 Telefone fixo (84) 3361-2870 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JALLINY DE LIMA FERNANDES portador do CPF nº 001.238.504-28, documento de identidade nº 2.146.317- IPC/PB - e-mail: reabilitar.mn@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço destinado à instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	18000	0,28	5.040,00
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	18000	0,41	7.380,00
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	10000	0,55	5.500,00
ATADURAS DE GAZE impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo	UND	50	2,15	107,50

plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.				
ATADURAS DE GAZE impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	3,83	191,50
BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15000	0,17	2.550,00
BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	40000	0,16	6.400,00
BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	20000	0,17	3.400,00
COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril.	UND	100	45,00	4.500,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gúlrônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	35,60	3.560,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gúlrônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	41,20	4.120,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gúlrônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	59,10	5.910,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gúlrônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	9,60	960,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gúlrônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	100	14,24	1.424,00
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em “Y” unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip);Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Descartável. Embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Produto com normas NBR 14041/1998 – Equipó de infusão estéril e de uso único.	UND	1600	0,82	1.312,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	7000	1,12	7.840,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	10000	0,66	6.600,00
FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscoses, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrílico hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme. Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	5000	3,90	19.500,00
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	L	500	4,72	2.360,00
GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	UND	300	33,80	10.140,00
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	300	7,20	2.160,00
LUGOL FORTE SOLUÇÃO Á 5% frasco com 1000ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	300	104,00	31.200,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambedestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	20000	0,14	2.800,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambedestra, formato anatômico, resistente à tração.	UND	35000	0,14	4.900,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	20000	0,10	2.000,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	400	68,70	27.480,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	300	23,75	7.125,00
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELETRICO	UND	30	559,00	16.770,00
SABONETE LIQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a unidade e oleosidade natural da pele, Com PH Neutro que não agride a pele. Indicado para uso frequente e locais de grande tráfego. Frasco de 1000ml.	L	500	7,25	3.625,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 100 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto	UND	600	7,20	4.320,00

de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 100 L nas medidas 75 x 105 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”				
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 15 L nas medidas 39 x 58 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 2000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”	UND	600	1,76	1.056,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 30 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 30 L nas medidas 59 x 62 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”	UND	600	0,29	174,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 50 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 50 L nas medidas 63 x 80 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”	UND	600	0,72	432,00
SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 90 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 90 L nas medidas 92 x 90 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 1000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”	UND	600	1,04	624,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,79	316,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	1,20	480,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,78	312,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirrogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	400	0,98	392,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	500	0,65	325,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirrogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	300	0,65	195,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC(cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isentada rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento proximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	300	1,28	384,00
SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	11,70	5.850,00
ÁLCOOL GEL - Alcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.	UND	500	4,45	2.225,00
				215.110,00

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, SETOR AO LADO DA MARE MANSA, CENTRO, PATU-RN totalizando o valor de R\$ 215.110,00 (duzentos e quinze mil cento e dez reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JALLINY DE LIMA FERNANDES

CPF: 001.238.504-28

Reabilitar Com e Repres de ap Med Hosp EIRELI - ME.

C.N.P.J.: 22.007.302/0001-24

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C8DDD24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0003 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.157.680/0001-37** com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 - SALA 201 - CENTRO - Pau dos Ferros RN – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3609 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2.847.714- ITEP/RN - e-mail: anovasolucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.06.19-0003**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
FICHA A Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1 cor. Grampeado e serrilhado.	UND	3	16,00	48,00
ADESIVO Papel brilho resistente a água e impressão digital 4 cores.	M2	4080	55,00	224.400,00
Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	100	60,00	6.000,00
Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel banner de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	90	17,00	1.530,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO: bloco com 100 folhas, tamanho 14x20, timbrado.	UND	500	16,00	8.000,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DO SUS Timbrado: Bloco com 100 folhas no tamanho 11,5 x 14,5 cm	BL	30	14,50	435,00
BLOCO DE AUTORIZAÇÃO I Bloco com 100 jogos com duas vias, primeira branca e segunda via jornal tamanho A6. 1 cor. Grampeado, serrilhado e numerado.	BL	50	18,00	900,00
Blocos com 100 folhas de ficha de referencia	UND	30	14,00	420,00
Dimensões: 39 x 30 x 8cm; material: lona de algodão; duas alças de mão e uma alça de ombro regulável, ambas fixas e em cadarço largo (3cm); um compartimento principal com acesso através de zíper parte superior; um bolso chapado com acesso através de zíper na frente; personalizada com a logomarca do evento.	UND	940	40,00	37.600,00
BONÉS PERSONALIZADOS: Tipo americano em Microfibras, sublimação na frente e nas laterais, regulador em velcro, aba curva.	UND	1300	9,00	11.700,00
Malha PP Branca e de alta qualidade. Gola e mangas de cor. Sublimação frente e costa no tamanho A4.	UND	1650	23,00	37.950,00
Malha PV Cor e de alta qualidade. Pintura 1 cor, tamanho A3 frente e costa.	UND	1650	25,00	41.250,00
Malha PV cor e de alta qualidade. Pintura 4 cores, tamanho A3 frente e costa.	UND	300	26,00	7.800,00
Malha PP Branca e de alta qualidade e mangas com malha de cor. Gola e punhos de cor. Sublimação frente e costa completo	UND	1650	28,00	46.200,00
Plástica esferográfica de alta qualidade material e escrita, corpo branco, com ponteira na cor azul, personalizada com o slogan.	UND	2000	4,00	8.000,00
CARIMBO I - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01cm.	UND	65	45,00	2.925,00
CARIMBO II - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	65	54,00	3.510,00
CARIMBO III - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,7 x 1,8cm.	UND	65	56,00	3.640,00
CARIMBO IV - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 5,9 x 2,3cm.	UND	60	61,00	3.660,00
CARIMBO V - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,7 x 1,8cm.	UND	60	58,00	3.480,00
CARIMBO VI - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 4,5 x 4,5cm.	UND	60	55,00	3.300,00
CARIMBO VII - Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 7,6 x 3,8cm.	UND	57	65,00	3.705,00
CARIMBO VIII Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 3 x 3cm	UND	55	48,00	2.640,00
Confeção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz 4/0 cores, impresso em papel couchê fosco 170g.	M2	310	23,00	7.130,00
CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO Tamanho 21 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2	UND	3000	2,70	8.100,00
CARTÃO DE VACINA ADULTO Tamanho 21x7cm cor em papel offset 180g/m2	UND	500	2,40	1.200,00
CARTÃO DE VACINA INFANTIL Tamanho 30 x 22 cm cor em papel offset 180g/m2	UND	250	3,30	825,00
CARTÃO PROJETO VIDA E SAÚDE Tamanho 16 x15 cm. Cor em papel offset 180g/m2.	UND	1500	2,00	3.000,00
Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato A4	UND	100	3,90	390,00
Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 230g/m2, 4/0 cores, formato A4	UND	100	4,40	440,00
Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato A5.	UND	100	5,10	510,00
Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel couche 180g, 4/0 cores, formato A5.	UND	100	4,90	490,00
Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel couche 170g/m2, fotolito, com envelope papel Oxford 250g.	UND	100	5,00	500,00
Confeção convite tamanho A5, 4/0 cores, papel Aspen 250g/m2, com envelope papel Oxford 250g.	UND	100	5,00	500,00
Confeccionado em PVC de alta qualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e	UND	680	9,00	6.120,00

identificação individual de cada funcionário). Cordão personalizado em Silkscreen e protetor/suporte de cartão em PVC de Alta resistência.				
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	1300	6,50	8.450,00
Papel branco A4, capa 90g/m2, 4 cores, miolo papel 40g/m2 com 48 páginas, 01 cor, frente e verso, encadernação espiral.	UND	300	13,00	3.900,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 07 a 09 mm.	UND	450	4,20	1.890,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 13 mm.	UND	350	4,50	1.575,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 15 a 17 mm.	UND	350	4,60	1.610,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 19 a 21 mm	UND	350	4,90	1.715,00
Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 23 a 29mm.	UND	350	5,00	1.750,00
Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastas de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	330	60,00	19.800,00
Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel faixa de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastas de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	M2	330	18,00	5.940,00
FICHA B HIPERTENÇÃO ARTERIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA B – DIABETES Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA B – GESTANTES Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA COMPLEMENTAR E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	1	16,50	16,50
FICHA CONSULTA PUERPERA Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	3	16,50	49,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (FEMININO) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (MASCULINO) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	15	16,50	247,50
FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS (SAD) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	16,50	49,50
Ficha de Atendimento Individual – E-SUS Bloco com 100 folhas.	BL	300	16,50	4.950,00
Ficha de Atendimento Odontológico Individual – E-SUS Bloco com 100 folhas.	BL	15	16,50	247,50
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	1	16,50	16,50
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	100	16,50	1.650,00
FICHA DE CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES – ENDEMIAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE EVOLUÇÃO DA MATERNIDADE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE EVOLUÇÃO PARA O PRONTUÁRIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	600	16,50	9.900,00
FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
Ficha de Procedimentos – E-SUS Bloco com 100 folhas.	UND	20	16,50	330,00
FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	10	16,50	165,00
FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DO GAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA DO PRONTUÁRIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	20	16,50	330,00
FICHA DO SINAN Bloco com 100folhas no tamanho A4. Impressão em 1 cor.	BL	30	16,50	495,00
FICHA PERINATAL - AMBULATORIO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	16,50	49,50
FICHA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	16,50	82,50
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150 g/m2, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND	4000	2,00	8.000,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 115 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 4/4 cores, frente e verso. Acabamento 02 dobras.	UND	4000	2,30	9.200,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel supremo 150 g/m2, no formato aberto 210 x 297mm, 01 cor, frente e verso. Acabamento 02 dobras.	UND	4000	2,30	9.200,00
FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR PARA MENORES DE 5 ANOS. Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	20	17,00	340,00
FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	25	17,00	425,00
Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.	UND	100000	0,20	20.000,00
LAUDO MÉDICO Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	15,50	77,50
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	15,50	46,50
MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	3	15,50	46,50
MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	20	15,50	310,00
MAPA DIÁRIO DE VISITAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	15,50	77,50
Formato: 4,5 X 18 cm ; Impressão: 1/1 C (pantone) Papel: Reciclato 240 g; Acabamento: refillado.	UND	400	2,70	1.080,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel Mult 75g/m2, no formato 10x15cm. 01 cor, frente e verso.	UND	7000	0,45	3.150,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel super. 90g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,45	3.150,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel couche brilho. 170g/m2, no formato A5. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,55	3.850,00
Confecção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagens, em papel couche brilho. 115g/m2, no formato A4. 04 cores, frente e verso.	UND	7000	0,60	4.200,00
PASTA INDIVIDUAL Formato: aberto: 45 x 32 cm – fechado: 22,5 x 32 cm; Impressão: 1/0 C (preta); Papel: Cartão Supremo 250g; Acabamento: uma dobra.	UND	600	3,70	2.220,00
PASTA PARA EVENTOS - Com bolso interno, papel branco, impressão 4 cores de alta qualidade, gramatura 240g/m2, tamanho 32cm x 23cm.	UND	1440	3,30	4.752,00
Em PVC. Placa em PVC adesivada em impressão digital de alta qualidade em 04 cores.	M2	155	55,00	8.525,00
Placa em impressão digital de alta qualidade em acrílico 04 cores.	M2	155	135,00	20.925,00
Estrutura de metalon com aplicação de lona digital, calha de 20cm lado, iluminação com lâmpada e reator de 40 watts e foto célula, instalada no local.	M2	115	280,00	32.200,00
PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	10	18,00	180,00
PRONTUÁRIO FAMILIAR – FORMATO ENVELOPE Tamanho 40 x 27,5 cm, com dobra de fechamento de 3,5 cm. Impressão color em um lado.	UND	3000	18,00	54.000,00
PRONTUÁRIO MÉDICO PARA HOSPITAL Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor.	BL	5	15,00	75,00
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Bloco com 100 folhas no tamanho A5. Duas vias. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	350	23,00	8.050,00
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B Bloco com 50 folhas no tamanho 20,5 X7,5. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	350	25,00	8.750,00

RECEITUÁRIO DE CONTROLE SIMPLES Bloco com 100 folhas no tamanho 21 x 15 cm. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	600	15,00	9.000,00
REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (RAAS) Bloco com 100 folhas no tamanho A4. Impressão em 1cor. Grampeado e serrilhado.	BL	5	15,00	75,00
Capa e miolo em papel cartão supremo offset. Tamanho 14x21cm. Impressão em 4/4 cor. Miolo com até 50 folhas.	UND	60	62,00	3.720,00
SACOLA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS Material 100% virgem LDPE, saco com alta qualidade que protege o conteúdo. Espessura: 30 Micron-200 Micron. Branca com impressão digital. Tamanho aproximado: 25mm x 15mm	UND	12000	1,60	19.200,00
Produzido com 50% TNT de alta gramatura resistente e 50% Tecido Ecológico. Impressão em 01 cor. Tamanho: 20x30 cm	UND	350	2,10	735,00
Confeccionado em plástico de alta resistência. Capacidade líquida para 300ml. Cor: branca ou transparente. Personalizada graficamente de acordo com evento/atividade.	UND	200	18,00	3.600,00
				795.043,00

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA 201 CENTRO, PAU DOS FERROS-RN totalizando o valor de R\$ 795.043,00 (setecentos e noventa e cinco mil quarenta e três reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

A C Alexandre de Oliveira - ME.

C.N.P.J.: 70.157.680/0001-37

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador: D7F1E454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.19-0002 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): G M DOS SANTOS PONTES ME - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.288/0001-63 com sede na RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 52 - CENTRO - Mossoró RN – CEP: 59.600-120 Telefone fixo (84)9914-3687 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS FONTES portador do CPF nº 013.035.484-88, documento de identidade nº 2.083.713 - CRA/RN - e-mail: gleydsonmagno@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

G M DOS SANTOS PONTES ME - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
APITOS -Fox 40 Classic CMG, apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.	UND	62	35,50	2.201,00
BASTÕES-madeira de 1,18 mts plastificados com ponteira de borracha.	UND	100	18,50	1.850,00
BOLA BORRACHA: conhecida popularmente como bola dente de leite ou canarinha.	UND	170	7,80	1.326,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04-Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	20	52,00	1.040,00
BOLA DE BASQUETE-Bola tamanho mirim em borracha, camara de ar em butil miolo de válvula removível.	UND	35	50,00	1.750,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5-Bola de futebol de campo oficial nº 5, tamanho infantil, costurada a máquina, com 32 gomos, confeccionada com PVC mais EVA, tornando a bola mais macia.	UND	55	50,00	2.750,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10-Bola de iniciação esportiva nº 10, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	24,00	840,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12-Bola de iniciação esportiva nº 12, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	25,00	875,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 14-Bola de iniciação esportiva nº 14, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	28,00	980,00
BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8-Bola de iniciação esportiva nº 8, matrizada, confeccionada com borracha.	UND	35	23,50	822,50
BOLA DE MEDICINIBOL 1KG -confeccionada em borracha matrizada câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 1Kg.	UND	34	55,60	1.890,40
BOLA DE VOLEIBOL-Bola de voleibol oficial, tamanho infantil, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, MG 4500.	UND	31	135,00	4.185,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO - Bola oficial de futsal, de iniciação (sub-9), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 50.	UND	40	115,60	4.624,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM INFANTIL-Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Max 200.	UND	53	125,00	6.625,00
BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO- Bola oficial de futsal, tamanho adulto, tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.	UND	54	170,00	9.180,00
BOLA PARA GINÁSTICA Especificação: bola para ginástica (pilates), Dimensões: 65 cm; capacidade: 300 Kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventíl; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos.	UND	10	65,00	650,00
Calibrador de Bolas:material em metal com 17cm de largura. Gancho pra facilitar transporte, identificação visual ne extensão, suporte para agulha removível e função em tabela de quilogramas e libras. Para calibragem de todas as bolas.	UND	2	27,50	55,00
CONE MÉDIO-Cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm, de borracha sintética, cores variadas.10 amarelo; 10 laranja; 10 azul; 10 branco e 10 verde.	UND	120	8,80	1.056,00

CONE PEQUENO-Cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm, de borracha sintética, cores variadas.Sendo 10 azul; 10amarelo; 10 laranja; 10 branco e 10 verde.	UND	110	6,50	715,00
CORDA Especificação: Corda produzida em cordão elastômero liso, resistente e flexível, com 6mm de diâmetro, comprimento básico: 2,25m (P).	UND	10	14,40	144,00
CORDA DE SEDA com 10mm de diametro.	UND	10	10,20	102,00
PAR DE CHUTEIRA: Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (do 30 ao 42).	UND	100	68,00	6.800,00
PAR DE LUVAS Especificação: par de luvas de Bater Saco. Tamanho Médio.	UND	6	59,00	354,00
PELOTAS: Bolas de arremesso.	UND	60	68,00	4.080,00
PETECA:em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.	UND	77	9,50	731,50
REDE DE BASQUETE-PAR: Modelo chuá, medida oficial.	UND	14	14,00	196,00
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO-Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioleta e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. altura x comprimento.	UND	34	424,50	14.433,00
REDE DE VOLEIBOL COMPLETA-Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	UND	19	155,00	2.945,00
SACO DE PANCADA Especificação: saco profissional 1,20 cm preto, saco já cheio, lona sintética resistente, com reforço interno, tamanho de 120 cm, confeccionado em lona sintética de alta resistência, exclusivo sistema de ganho giratório, enchimento desenvolvido para melhor absorção de impacto, treino para Tae-Kwon-Do, Karatê, Boxe, Kickboxing, Kung Fu, Boxe Tailandês e outros. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP	UND	3	195,50	586,50
SACO GUARDA BOLAS-Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	UND	19	22,50	427,50
SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO - Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	18	45,50	819,00
TATAME Especificação: Tatame em material E.V.A. comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais bordas dentada para encaixe.	UND	4	130,00	520,00
TRAMPOLIM Especificação: trampolim para uso intensivo, Dimensões áreas adaptadas para ginástica bancos. Metal galvanizado quadro 11x115cm - Altura 30-39cm frontal ajustável. Altura 39-53cm traseira ajustável Possibilidade de utilização horizontal em 39 centímetros cama nylon tecido, 60x60cm material lavável, tela extra.	UND	45	325,00	14.625,00
TRAVE MIRIM: Traves desmontáveis, confeccionada em tubos de aço com rede nylon.	UND	14	189,90	2.658,60
Troféus Grandes I: com altura de 50 a 100cm. Largura de 30 a 50cm. Com plaquetas para gravação.	UND	60	145,60	8.736,00
				101.573,00

G M DOS SANTOS PONTES ME - ME RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 52, SALA C CENTRO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 101.573,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e três reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.06.19-0002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de Julho de 2017.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de DR Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS FONTES

CPF:013.035.484-88

G M Dos Santos Pontes ME - ME.

C.N.P.J.: 16.874.288/0001-63

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz

Código Identificador:1B5BB799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2017-GP

PORTARIA Nº. 403/2017-GP, de 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º. – Nomear os novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deste Município. São eles

Nome: Zilma Maria Rodrigues de Souza		
Representante: Poder executivo		
Data de nascimento: 26/04/1957		
Profissão: Agente administrativo		
RG: 414.754	RG: 414.754	RG: 414.754
CPF: 336.341.304-15	CPF: 336.341.304-15	CPF: 336.341.304-15
Endereço: Rua vinte e um de abril, S/N		
Telefone: (84) 98842-6640		
	Titular (x)	Suplente ()

Nome: Marcello Barbosa Dumaresq		
Representante: Poder executivo		
Data de nascimento: 05/01/1974		
Profissão: Agente administrativo		
RG: 133.525.9	RG: 133.525.9	RG: 133.525.9
CPF: 720.970.514-72	CPF: 720.970.514-72	CPF: 720.970.514-72
Endereço: Rua quinze de novembro, nº 1073		
Telefone: (84) 98795-1640		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Ana Maria Silva de Carvalho		
Representante: Trabalhadores da educação e de discentes		
Data de nascimento: 16/03/1962		
Profissão: Professora		
RG: 610.243	Data de expedição: 26/05/2013	Órgão: ITEP
CPF: 702.845.804-06		
Endereço: Rua treze de maio, nº 288		
Telefone: (84) 98892-7119		
	Titular (x)	Suplente ()

Nome: Rosineide Pereira dos Santos Oliveira		
Representante: Trabalhadores da educação e de discentes		
Data de nascimento: 27/05/1976		
Profissão: Professora		
RG: 001.566.525	Data de expedição: 20/02/2017	Órgão: ITEP
CPF: 012.195.554-01		
Endereço: Rua José Roque da Silva, nº 219		
Telefone: (84) 98707-9851		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Bianca Heldevânia Lima Amaro da Silva Santos		
Representante: Trabalhadores da educação e de discentes		

Data de nascimento: 21/08/1991		
Profissão: Nutricionista		
RG: 002.657.994	Data de expedição: 26/10/2015	Órgão: ITEP
CPF: 063.815.894-00		
Endereço: Rua Elviro de Freitas, nº 48		
Telefone: (84) 89713-8629		
	Titular (x)	Suplente ()

Nome: Alcilene Fernandes da Silva		
Representante: Trabalhadores da educação e de discentes		
Data de nascimento: 21/09/1991		
Profissão: Professora		
RG: 003.018.664	Data de expedição: 13/02/2008	Órgão: ITEP
CPF: 093.450.904-28		
Endereço: Rua Francisco Fernandes de Oliveira, nº 305		
Telefone: (84) 98787-2852		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Magnólia Cristina Fidelis do Nascimento		
Representante: Pais de alunos		
Data de nascimento: 22/11/1972		
Profissão: Agente administrativo		
RG: 001.530.162	Data de expedição: 20/06/2017	Órgão: ITEP
CPF: 020.534.534-43		
Endereço: Av. Poço Branco, nº S/N		
Telefone: (84) 98627-8688		
	Titular (x)	Suplente ()

Nome: Vera Lúcia Rodrigues da Silva		
Representante: Pais de alunos		
Data de nascimento: 15/12/1978		
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais		
RG: 002.063.493	Data de expedição: 22/10/1999	Órgão: ITEP
CPF: 069.590.604-60		
Endereço: Rua vinte e cinco de agosto, nº 263		
Telefone: (84) 98743-6541		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Maria de Fátima da Fonseca		
Representante: Pais de alunos		
Data de nascimento: 24/07/1980		
Profissão: Auxiliar de serviços gerais		
RG: 001.726.075	Data de expedição: 14/05/2015	Órgão: ITEP
CPF: 038.461.914-26		
Endereço: Rua José Barbosa da Silva, nº 12-A		
Telefone: (84) 98877-4134		
	Titular (x)	Suplente ()

Nome: Aline Aiane da Silva		
Representante: Pais de alunos		
Data de nascimento: 02/0/1993		
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais		
RG: 002.836.406	Data de expedição: 03/08/017	Órgão: ITEP
CPF: 110.884.964-40		
Endereço: Rua Santa Luzia nº 19 – Vizinho a Contador		
Telefone: (84) 99705-6644		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Miriam Gomes da Silva		
Representante: Entidades civis organizadas		
Data de nascimento: 24/04/1982		
Profissão: Agricultora		
RG: 002.016. 174	Data de expedição: 29/08/2011	Órgão: ITEP
CPF: 050.510.494-60		
Endereço: Po Pouza 2		
Telefone: (84) 99625-1968		
	Titular (x)	Suplente (

Nome: Maria da Conceição de Souza		
Representante: Entidades civis organizadas		
Data de nascimento: 16/02/1963		
Profissão: Aposentada		
RG: 736.832	Data de expedição: 05/05/2006	Órgão: ITEP
CPF: 311.895.394-20		
Endereço: Av. Poço Branco, nº1153		
Telefone: (84) 98772-9909		
	Titular ()	Suplente (x)

Nome: Gildenia Barbosa da Silva Freitas		
Representante: Entidades civis organizadas		
Data de nascimento: 14/07/1976		
Profissão: Agente Comunitária de Saúde		
RG: 001.576.621	Data de expedição: 14/05/2004	Órgão: ITEP
CPF: 007.785124-28		
Endereço: Rua João Batista da Cunha, nº 253		

Telefone:(84) 98708-6829		
	Titular (x)	Suplente ()
Nome:Aldemir Glebson da Costa Santos		
Representante:Entidades civis organizadas		
Data de nascimento:28/05/1981		
Profissão:Secretário Escolar		
RG:002.304.625	Data de expedição:25/08/2017	Órgão:ITEP
CPF:049.957.204-13		
Endereço:Av. Poço Branco, nº448		
Telefone:(84) 98703-5503		
	Titular ()	Suplente (x)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 11 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2BA1C2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO_FINAL_CONCURSO_CAMARA_PORTALEGRE/RN

CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN 2017

“ Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, vem, por meio deste, publicar o resultado final do Concurso Público realizado por esta Edilidade em 23/07/2017:

Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0101008	GIOVANNA VIEIRA GALDINO DA SILVA	APROVADO	795,60	-	795,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
2	0101016	NAILMA DIAS PAIVA	CLASSIFICADO	714,00	-	714,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
3	0101010	LAURILLEYDE REGO ROCHA	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
4	0101007	GERSON VIANA MARQUES	CLASSIFICADO	673,20	-	673,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
5	0101002	BARBARA CRISLAINE GOMES JO	CLASSIFICADO	663,00	-	663,00	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
6	0101006	FRANCISCA IVANICE DO CARMO	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
7	0101011	LUCAS GURGEL	CLASSIFICADO	581,40	-	581,40	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
8	0101012	LYZ HELENA GOMES MARQUES	CLASSIFICADO	540,60	-	540,60	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
9	0101004	EVANY MUNIKY OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / DIVERSOS - FUNDAMENTAL
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0101034	JOSE RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA	APROVADO	778,60	-	778,60	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
2	0101040	MARIA KALIANE FREITAS MOTA	CLASSIFICADO	754,80	-	754,80	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
3	0101026	BRUNIELE ABRANTES GARRIDO	CLASSIFICADO	731,00	-	731,00	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
4	0101039	LUANA OHANA ANDRADE COSTA FONSECA	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
5	0101031	FRANCISCO UBIRATAN DA SILVA	CLASSIFICADO	656,20	-	656,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
6	0101029	ERIKA MONAISA PINHEIRO	CLASSIFICADO	652,80	-	652,80	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
7	0101020	ALBERTO KLEBSON COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
8	0101050	VICTOR BRENO DE LIMA	CLASSIFICADO	639,20	-	639,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
9	0101035	LAIS LINHARES MOURA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
10	0101022	ALESSANDRA PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
11	0101042	MARIANA LIMA GALVAO	CLASSIFICADO	574,60	-	574,60	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
12	0101027	CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL	CLASSIFICADO	571,20	-	571,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
13	0101049	TAMARA RAFAELA ANDRADE DE PAIVA	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
14	0101043	MARIELE PAULINO REINALDO DE AMORIM	CLASSIFICADO	537,20	-	537,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
15	0101024	AMANDA RAQUEL SOUSA ARNAUD	CLASSIFICADO	520,20	-	520,20	02 - ADVOGADO - SUPERIOR
Clas	Inscrição	Candidato	Situação	Fase 1	Fase 2	Média Final	Cargo
1	0101067	HELISON DE OLIVEIRA	APROVADO	863,60	-	863,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
2	0101085	LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	836,40	-	836,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR
3	0101064	FRANCISCO GLAUCO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	802,40	-	802,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR
4	0101080	JUNIFRAN PAIVA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	775,20	-	775,20	03 - CONTADOR - SUPERIOR
5	0101066	FRANCISCO RIZEVANIA DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	03 - CONTADOR - SUPERIOR
6	0101093	SAMUEL ALVES DIAS	CLASSIFICADO	765,00	-	765,00	03 - CONTADOR - SUPERIOR
7	0101072	JANAILSON ROMAO DE FREITAS	CLASSIFICADO	727,60	-	727,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
8	0101063	FRANCISCO AIROTN DA SILVA	CLASSIFICADO	717,40	-	717,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR
9	0101059	CARLOS ANTONIO EVANGELISTA FILHO	CLASSIFICADO	703,80	-	703,80	03 - CONTADOR - SUPERIOR
10	0101089	MORGANA SAYONARA FERREIRA VIEIRA PRAXEDES	CLASSIFICADO	700,40	-	700,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR
11	0101056	ANALECIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO	CLASSIFICADO	697,00	-	697,00	03 - CONTADOR - SUPERIOR
12	0101071	IURI DE LUCENA TEIXEIRA	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
13	0101060	DIANIRA COSTA DE FREITAS	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
14	0101086	MADALENA GLAENIA OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	676,60	-	676,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
15	0101077	JOSE HOLANDA MOREIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	642,60	-	642,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
16	0101069	IGOR NASCIMENTO SOBRAL	CLASSIFICADO	629,00	-	629,00	03 - CONTADOR - SUPERIOR

17	0101052	ALECIA MARCIA DE OLIVEIRA GAMA	CLASSIFICADO	605,20	-	605,20	03 - CONTADOR - SUPERIOR
18	0101070	ILDA CIBELE GOMES DE FRANCA	CLASSIFICADO	601,80	-	601,80	03 - CONTADOR - SUPERIOR
19	0101084	KEYLLE CYRELLE FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO	584,80	-	584,80	03 - CONTADOR - SUPERIOR
20	0101082	KARINA KELLY FERNANDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	578,00	-	578,00	03 - CONTADOR - SUPERIOR
21	0101078	JOSE RIBAMAR BRAGA NETO	CLASSIFICADO	557,60	-	557,60	03 - CONTADOR - SUPERIOR
22	0101087	MILLENA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	516,80	-	516,80	03 - CONTADOR - SUPERIOR
23	0101055	ANA LIGIA DE SOUSA LAURENTINO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR
24	0101083	KECIO LEOCARDIO DO REGO	CLASSIFICADO	513,40	-	513,40	03 - CONTADOR - SUPERIOR

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:994B55D1

GABINETE DO PREFEITO 68PMP DECSUP 1110

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 68 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$86.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							86.750,00					
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
	93		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				13.950,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:		0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente								
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
	142		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL				10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:		0	1	61
			1	Recursos do Exercício Corrente								
			012 005	PNAT/PETERN								
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA									
	383		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA				1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:		0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente								
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
	443		10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB				11.800,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:		0	1	14
			1	Recursos do Exercício Corrente								
			010 000	SAUDE								
	489		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.:		0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente								
			010 000	SAUDE								

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:											
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
	306		23.695.0006.1068.0000	PROMOCAO DE EVENTO GASTRONOMICO				-50.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS							
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
	461		10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE				-13.950,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			010 000	SAUDE							
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS								
	564		11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE				-12.800,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL							
	568		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL				-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS							
Anulação (-)								-86.750,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de outubro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C358E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – ITENS REMANESCENTES

Referência: processo administrativo nº. 01695/2017.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico, conforme termo de referência

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, **tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 016/2017 - Itens Remanescentes**, destinado ao registro de preço para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	124 - Camiseta em algodão com pinturas localizada na frente	UND	160	11,00	1.760,00
69	125 - Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizada na frente	UND	160	9,95	1.592,00
75	145 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr 4x1 320x440	UND	1.600	0,65	1.040,00
VALOR TOTAL					4.392,00

F.C.Q. DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	66 - Autorização de abastecimento 56 gr 11cmx16 100x1	Bloco	900	1,04	936,00
14	109 - Bolsa personalizada em tecido CRU	UND	400	6,05	2.420,00
20	126 - Colete para fiscais em tecido com corte especial	UND	16	25,70	411,20
21	128 - Protetor de braço em laycra	UND	30	10,45	313,50
25	135 - Capa IPTU 180gr. couche e 4 cores 420x110	UND	25.000	0,11	2.750,00
26	148 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	3.000	0,26	780,00
30	152 - Convite 230gr. 4x0 210x150 couche brilho	UND	3.000	0,15	450,00
31	153 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	3.000	0,18	540,00
64	118 - Camisa em tecido de botão manga curta	UND	80	17,99	1.439,20
71	130 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe	UND	100	6,20	620,00
80	173 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	UND	150	3,10	465,00
91	72 - Bloco de receituário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	Bloco	450	1,70	765,00
96	80 - Ficha de visita domiciliar 210x160 100x1 1 cor 56gr. 180gr frente e verso	Bloco	585	1,20	702,00
98	87 - Receituário azul numerado 20x1 2 via	Bloco	540	1,30	702,00
74	144 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1 660x480	UND	1.600	2,50	4.000,00
29	151 - Convite 180gr. 4x4 210x150 cartão comum	UND	3.000	0,59	1.770,00
10	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor	Bloco	600	6,00	3.600,00
11	86 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 4x0 cor	Bloco	550	6,50	3.575,00
27	149 - Contra cheque 297x210 serrilhado 4x0	UND	46.000	0,17	7.820,00
44	74 - Boletim escolar 180gr. 210x160 1 cor	UND	5.250	0,27	1.417,50
48	95 - Ficha de biblioteca 180gr. 110x60 frente e verso	UND	3.500	0,22	770,00
51	98 - Fixa de matrícula 180gr. 215x315	UND	5.250	0,23	1.207,50
52	99 - Fixa de resultado final 180gr. 215x351	UND	9.750	0,23	2.242,50
53	100 - Ficha individual ciclo 297x210 180gr. 1x1	UND	9.750	0,23	2.242,50
81	174 - Placa de zinco	M²	30	100,00	3.000,00
107	139 - Cartão de vacina 210x310 180gr. frente e verso uma cor	UND	1.500	0,42	630,00
113	171 - Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	1.050	0,33	346,50
45	79 - Ficha de notificação 315x215 A4 75GR. 100X1 COR	Bloco	390	8,00	3.120,00
47	90 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	Bloco	480	8,00	3.840,00
49	96 - Ficha de cadastro individual 180 gr. 160x215 frente e verso	UND	5.000	0,17	850,00
78	156 - Diário de classe	UND	140	15,00	2.100,00
85	76 - Boletim de produção ambiental BPA 1 215x315 75gr. 100x1	Bloco	300	8,00	2.400,00
92	73 - Boletim de atendimento de urgência 56g. 315x215 1 cor 100x1	Bloco	210	8,00	1.680,00
93	75 - Boletim operatório 56 gr. 315x215 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
94	77 - Controle de envio de recebimento de lâmina 297x21 cm	Bloco	90	8,20	738,00
97	84 - Laudo de interação hospitalar 56gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
99	89 - Registro ambulatório da dengue frente e verso 75 gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
100	91 - Registro de exame 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
101	92 - Requisição de colo de útero 75 gr. 215x315 100x1	Bloco	150	8,00	1.200,00
102	94 - SUS controle de dengue PNCD 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
109	141 - Cartão impresso 100x150 180gr 4x0	UND	1.500	0,30	450,00
110	142 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	1.500	0,45	675,00
111	168 - Pasta de prontuário familiar duples 580x380 (corte/vinco/dobrar/colar)	UND	1.200	1,80	2.160,00
112	169 - Pasta de ultra som 4x0 laminado (corte e vinco)	UND	1.200	2,10	2.520,00
VALOR TOTAL					74.848,40

São Miguel/RN, em 02 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
 Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1C18B8A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - ITENS REMANESCENTES

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 016/2017 – itens remanescentes**, as licitantes:

A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	124 - Camiseta em algodão com pinturas localizada na frente	UND	160	11,00	1.760,00
69	125 - Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizada na frente	UND	160	9,95	1.592,00
75	145 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr 4x1 320x440	UND	1.600	0,65	1.040,00
VALOR TOTAL					4.392,00

F.C.Q. DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	66 - Autorização de abastecimento 56 gr 11cmx16 100x1	Bloco	900	1,04	936,00
14	109 - Bolsa personalizada em tecido CRU	UND	400	6,05	2.420,00
20	126 - Colete para fiscais em tecido com corte especial	UND	16	25,70	411,20
21	128 - Protetor de braço em laycra	UND	30	10,45	313,50
25	135 - Capa IPTU 180gr. couche e 4 cores 420x110	UND	25.000	0,11	2.750,00
26	148 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	3.000	0,26	780,00
30	152 - Convite 230gr. 4x0 210x150 couche brilho	UND	3.000	0,15	450,00
31	153 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	3.000	0,18	540,00
64	118 - Camisa em tecido de botão manga curta	UND	80	17,99	1.439,20
71	130 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe	UND	100	6,20	620,00
80	173 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	UND	150	3,10	465,00
91	72 - Bloco de receituário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	Bloco	450	1,70	765,00
96	80 - Ficha de visita domiciliar 210x160 100x1 1 cor 56gr. 180gr frente e verso	Bloco	585	1,20	702,00
98	87 - Receituário azul numerado 20x1 2 via	Bloco	540	1,30	702,00
74	144 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1 660x480	UND	1.600	2,50	4.000,00
29	151 - Convite 180gr. 4x4 210x150 cartão comum	UND	3.000	0,59	1.770,00
10	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor	Bloco	600	6,00	3.600,00
11	86 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 4x0 cor	Bloco	550	6,50	3.575,00
27	149 - Contra cheque 297x210 serrilhado 4x0	UND	46.000	0,17	7.820,00
44	74 - Boletim escolar 180gr. 210x160 1 cor	UND	5.250	0,27	1.417,50
48	95 - Ficha de biblioteca 180gr. 110x60 frente e verso	UND	3.500	0,22	770,00
51	98 - Fixa de matrícula 180gr . 215x315	UND	5.250	0,23	1.207,50
52	99 - Fixa de resultado final 180gr. 215x351	UND	9.750	0,23	2.242,50
53	100 - Ficha individual ciclo 297x210 180gr. 1x1	UND	9.750	0,23	2.242,50
81	174 - Placa de zinco	M²	30	100,00	3.000,00
107	139 - Cartão de vacina 210x310 180gr. frente e verso uma cor	UND	1.500	0,42	630,00
113	171 - Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	1.050	0,33	346,50
45	79 - Ficha de notificação 315x215 A4 75GR. 100X1 COR	Bloco	390	8,00	3.120,00
47	90 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	Bloco	480	8,00	3.840,00
49	96 - Ficha de cadastro individual 180 gr. 160x215 frente e verso	UND	5.000	0,17	850,00
78	156 - Diário de classe	UND	140	15,00	2.100,00
85	76 - Boletim de produção ambiental BPA 1 215x315 75gr. 100x1	Bloco	300	8,00	2.400,00
92	73 - Boletim de atendimento de urgência 56g. 315x215 1 cor 100x1	Bloco	210	8,00	1.680,00
93	75 - Boletim operatório 56 gr. 315x215 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
94	77 - Contole de envio de recebimento de lâmina 297x21 cm	Bloco	90	8,20	738,00
97	84 - Laudo de interação hospitalar 56gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
99	89 - Registro ambulatorio da dengue frente e verso 75 gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
100	91 - Registro de exame 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
101	92 - Requisição de colo de útero 75 gr. 215x315 100x1	Bloco	150	8,00	1.200,00
102	94 - SUS controle de dengue PNCD 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
109	141 - Cartão impresso 100x150 180gr 4x0	UND	1.500	0,30	450,00
110	142 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	1.500	0,45	675,00
111	168 - Pasta de prontuário familiar duples 580x380 (corte/vinco/dobrar/colar)	UND	1.200	1,80	2.160,00
112	169 - Pasta de ultra som 4x0 laminado (corte e vinco)	UND	1.200	2,10	2.520,00
VALOR TOTAL					74.848,40

São Miguel/RN, 02/10/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:57ED2480

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017 – ITENS REMANESCENTES

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

Representante	Empresa
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CPF: 318.226.143-68	
FABIO CLEHYDAM QUEIROZ DE LIMA	F.C.Q. DE LIMA - ME
CPF: 874.968.444-20	

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	124 - Camiseta em algodão com pinturas localizada na frente	UND	160	11,00	1.760,00
69	125 - Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizada na frente	UND	160	9,95	1.592,00
75	145 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr 4x1 320x440	UND	1.600	0,65	1.040,00
VALOR TOTAL					4.392,00

F.C.Q. DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	66 - Autorização de abastecimento 56 gr 11cmx16 100x1	Bloco	900	1,04	936,00
14	109 - Bolsa personalizada em tecido CRU	UND	400	6,05	2.420,00
20	126 - Colete para fiscais em tecido com corte especial	UND	16	25,70	411,20
21	128 - Protetor de braço em laycra	UND	30	10,45	313,50
25	135 - Capa IPTU 180gr. couche e 4 cores 420x110	UND	25.000	0,11	2.750,00
26	148 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	3.000	0,26	780,00
30	152 - Convite 230gr. 4x0 210x150 couche brilho	UND	3.000	0,15	450,00
31	153 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	3.000	0,18	540,00
64	118 - Camisa em tecido de botão manga curta	UND	80	17,99	1.439,20
71	130 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe	UND	100	6,20	620,00
80	173 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	UND	150	3,10	465,00
91	72 - Bloco de receituário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	Bloco	450	1,70	765,00
96	80 - Ficha de visita domiciliar 210x160 100x1 1 cor 56gr. 180gr frente e verso	Bloco	585	1,20	702,00
98	87 - Receituário azul numerado 20x1 2 via	Bloco	540	1,30	702,00
74	144 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1 660x480	UND	1.600	2,50	4.000,00
29	151 - Convite 180gr. 4x4 210x150 cartão comum	UND	3.000	0,59	1.770,00
10	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor	Bloco	600	6,00	3.600,00
11	86 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 4x0 cor	Bloco	550	6,50	3.575,00
27	149 - Contra cheque 297x210 serrilhado 4x0	UND	46.000	0,17	7.820,00
44	74 - Boletim escolar 180gr. 210x160 1 cor	UND	5.250	0,27	1.417,50
48	95 - Ficha de biblioteca 180gr. 110x60 frente e verso	UND	3.500	0,22	770,00
51	98 - Fixa de matrícula 180gr . 215x315	UND	5.250	0,23	1.207,50
52	99 - Fixa de resultado final 180gr. 215x351	UND	9.750	0,23	2.242,50

53	100 - Ficha individual ciclo 297x210 180gr. 1x1	UND	9,750	0,23	2.242,50
81	174 - Placa de zinco	M²	30	100,00	3.000,00
107	139 - Cartão de vacina 210x310 180gr. frente e verso uma cor	UND	1.500	0,42	630,00
113	171 - Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	1.050	0,33	346,50
45	79 - Ficha de notificação 315x215 A4 75GR. 100X1 COR	Bloco	390	8,00	3.120,00
47	90 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	Bloco	480	8,00	3.840,00
49	96 - Ficha de cadastro individual 180 gr. 160x215 frente e verso	UND	5.000	0,17	850,00
78	156 - Diário de classe	UND	140	15,00	2.100,00
85	76 - Boletim de produção ambiental BPA 1 215x315 75gr. 100x1	Bloco	300	8,00	2.400,00
92	73 - Boletim de atendimento de urgência 56g. 315x215 1 cor 100x1	Bloco	210	8,00	1.680,00
93	75 - Boletim operatório 56 gr. 315x215 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
94	77 - Contole de envio de recebimento de lâmina 297x21 cm	Bloco	90	8,20	738,00
97	84 - Laudo de interação hospitalar 56gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
99	89 - Registro ambulatorio da dengue frente e verso 75 gr. 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
100	91 - Registro de exame 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
101	92 - Requisição de colo de útero 75 gr. 215x315 100x1	Bloco	150	8,00	1.200,00
102	94 - SUS controle de dengue PNCD 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	8,00	1.440,00
109	141 - Cartão impresso 100x150 180gr 4x0	UND	1.500	0,30	450,00
110	142 - Cartão empresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	1.500	0,45	675,00
111	168 - Pasta de prontuário familiar duples 580x380 (corte/vinco/dobrar/colar)	UND	1.200	1,80	2.160,00
112	169 - Pasta de ultra som 4x0 laminado (corte e vinco)	UND	1.200	2,10	2.520,00
VALOR TOTAL					74.848,40

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1BB201EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 - TRIMESTRAL - ART. 15, § 2º.

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68	A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
FABIO CLEHYDAM QUEIROZ DE LIMA - CPF: 874.968.444-20	F.C.Q. DE LIMA - ME
GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CPF: 053.285.184-62	GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME
JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - CPF: 391.914.864-91	JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
IRANDI JOSÉ SALES - CPF: 009.306.054-89	PERFIL GRÁFICA LTDA

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

309 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME (12.113.424/0001-41)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/06/2017	5	66 - Atorização de abastecimento 56 gr 11cmx16 100x1	Bloco	900	1,00	900,00
05/06/2017	14	109 - Bolsa personalizada em tecido CRU	UND	400	5,90	2.360,00
05/06/2017	20	126 - Colete para fiscais em tecido com corte especial	UND	16	25,00	400,00
05/06/2017	21	128 - Protetor de braço em laycra	UND	30	10,00	300,00
05/06/2017	26	148 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	3.000	0,25	750,00
05/06/2017	27	149 - Contra cheque 297x210 serrilhado 4x0	UND	46.000	0,06	2.760,00
05/06/2017	30	152 - Convite 230gr. 4x0 210x150 couche brilho	UND	3.000	0,14	420,00
05/06/2017	31	153 - Convite 230gr. 4x4 210x150 couche com brilho	UND	3.000	0,16	480,00
05/06/2017	44	74 - Boletim escolar 180gr. 210x160 1 cor.	UND	5.250	0,20	1.050,00
05/06/2017	48	95 - Ficha de biblioteca 180gr. 110x60 frente e verso	UND	3.500	0,09	315,00
05/06/2017	64	118 - Camisa em tecido de botão manga curta	UND	80	16,00	1.280,00
05/06/2017	68	124 - Camiseta em algodão com pinturas localizada na frente	UND	160	10,50	1.680,00
05/06/2017	69	125 - Camiseta em malha pv (fria) com pinturas localizada na frente	UND	160	9,94	1.590,40
05/06/2017	71	130 - Short em helanca grossa 100% poliéster com detalhe	UND	100	6,00	600,00
05/06/2017	74	144 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr. 4x1 660x480	UND	1.600	0,99	1.584,00
05/06/2017	75	145 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr 4x1 320x440	UND	1.600	0,58	928,00
05/06/2017	80	173 - Placa de identificação em acrílico 0,12x0,35m	UND	150	2,80	420,00
05/06/2017	81	174 - Placa de zinco	M²	30	43,00	1.290,00
05/06/2017	91	72 - Bloco de receituário simples 160x215 jornal 2 vias 1 cor	Bloco	450	1,69	760,50
05/06/2017	95	78 - Espelho de A1H 56gr. 215x315 1 cor 100x1	Bloco	45	4,90	220,50
05/06/2017	96	80 - Ficha de visita domiciliar 210x160 100x1 1 cor 56gr. 180gr frente e verso	Bloco	585	1,19	696,15
05/06/2017	110	142 - Cartão impresso 100x150 120gr. 4x4 couche	UND	1.500	0,19	285,00
05/06/2017	112	169 - Pasta de ultra som 4x0 laminado (corte e vinco)	UND	1.200	0,19	228,00
Valor Total						21.297,55

310 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/06/2017	10	85 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 cor	Bloco	600	3,49	2.094,00
05/06/2017	11	86 - Papel timbrado 75gr. A4 100x1 4x0 cor	Bloco	550	3,49	1.919,50
05/06/2017	25	135 - Capa IPTU 180gr. couche e 4 cores 420x110	UND	25.000	0,09	2.250,00
05/06/2017	29	151 - Convite 180gr. 4x4 210x150 cartão comum	UND	3.000	0,31	930,00
05/06/2017	45	79 - Ficha de notificação 315x215 A4 75GR. 100X1 COR	Bloco	390	2,95	1.150,50
05/06/2017	47	90 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	Bloco	480	2,79	1.339,20
05/06/2017	49	96 - Ficha de cadastro individual 180 gr. 160x215 frente e verso	UND	5.000	0,05	250,00
05/06/2017	51	98 - Fixa de matrícula 180gr . 215x315	UND	5.250	0,05	262,50
05/06/2017	52	99 - Fixa de resultado final 180gr. 215x351	UND	9.750	0,05	487,50
05/06/2017	53	100 - Ficha individual ciclo 297x210 180gr. 1x1	UND	9.750	0,05	487,50
05/06/2017	78	156 - Diário de classe	UND	140	4,64	649,60
05/06/2017	85	76 - Boletim de produção ambiental BPA 1 215x315 75gr. 100x1	Bloco	300	2,89	867,00
05/06/2017	92	73 - Boletim de atendimento de urgência 56g. 315x215 1 cor 100x1	Bloco	210	2,95	619,50
05/06/2017	93	75 - Boletim operatório 56 gr. 315x215 100x1	Bloco	180	3,05	549,00
05/06/2017	94	77 - Controle de envio de recebimento de lâmina 297x21 cm	Bloco	90	3,45	310,50
05/06/2017	97	84 - Laudo de interação hospitalar 56gr. 100x1	Bloco	180	2,59	466,20
05/06/2017	98	87 - Receituário azul numerado 20x1 2 via	Bloco	540	0,90	486,00
05/06/2017	99	89 - Registro ambulatório da dengue frente e verso 75 gr. 100x1	Bloco	180	3,60	648,00
05/06/2017	100	91 - Registro de exame 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	3,39	610,20
05/06/2017	101	92 - Requisição de colo de útero 75 gr. 215x315 100x1	Bloco	150	3,39	508,50
05/06/2017	102	94 - SUS controle de dengue PNCD 75gr. 215x315 100x1	Bloco	180	3,39	610,20
05/06/2017	107	139 - Cartão de vacina 210x310 180gr. frente e verso uma cor	Porcentagem	1.500	0,19	285,00
05/06/2017	108	140 - Cartão de vacinação/gatos 215x160gr. 4x1	UND	1.500	0,19	285,00
05/06/2017	109	141 - Cartão impresso 100x150 180gr 4x0	UND	1.500	0,19	285,00
05/06/2017	111	168 - Pasta de prontuário familiar duples 580x380 (corte/vinco/dobrar/colar)	UND	1.200	0,19	228,00
05/06/2017	113	171 - Programa do leite 180gr. 4x1 110x160	UND	1.050	0,19	199,50
Valor Total						18.777,90

30 - A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/06/2017	1	60 - Adesivos com manta magnética	M²	29	45,00	1.305,00
05/06/2017	2	61 - Adesivo impresso com corte especial	M²	40	24,00	960,00
05/06/2017	3	62 - Adesivo promocional	M²	40	24,00	960,00
05/06/2017	4	63 - Adesivo recortado	M²	40	24,00	960,00
05/06/2017	13	108 - Bannner	M²	70	34,95	2.446,50
05/06/2017	16	114 - Bordado TM 10x10cm duas cores	UND	600	7,65	4.590,00
05/06/2017	17	115 - Bordado TM 10x10cm uma cor	UND	600	4,00	2.400,00

05/06/2017	18	120 - Camiseta em malha 100% poliéster com pintura localizada na frente	UND	100	13,45	1.345,00
05/06/2017	19	121 - Camiseta gola polo de botão em malha piquet. com pinturas localizada na frente	UND	200	23,90	4.780,00
05/06/2017	33	155 - Crachá PVC . 54X83MM com capa protetora e cordão	UND	300	3,06	918,00
05/06/2017	59	106 - Bandeira dupla face em oxford 1x1,5	UND	14	15,95	223,30
05/06/2017	60	107 - Bandeira uma face em oxford 1x1,5	UND	15	29,00	435,00
05/06/2017	66	122 - Camise gola polo de botão em malha pv. com pinturas localizada na frente	UND	160	13,90	2.224,00
05/06/2017	70	129 - Regata simples em malha pv com pintura	UND	100	7,64	764,00
05/06/2017	72	131 - Terno de futebol composto de camisa e short com pinturas	UND	35	32,90	1.151,50
05/06/2017	77	147 - Outdoor	M²	34	15,00	510,00
05/06/2017	79	172 - Placa back light	M²	10	179,00	1.790,00
Valor Total						27.762,30

311 - PERFIL GRÁFICA LTDA (08.829.277/0001-33)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/06/2017	24	134 - Capa de processo 46x31 75gr. 1 cor (saúde)	UND	20.000	0,12	2.400,00
05/06/2017	90	71 - Bloco Receituário especial 160x215 2 vias 1 cor	Talão	360	2,83	1.018,80
Valor Total						3.418,80

291 - F.C.Q. DE LIMA - ME (05.109.014/0001-61)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/06/2017	6	67 - Autorização de atendimento 56 gr. 160x215 100x1	Bloco	1.200	1,25	1.500,00
05/06/2017	7	68 - Autorização de passagem 56 rg. 110x160 - 100x1	Bloco	975	1,05	1.023,75
05/06/2017	8	69 - Autorização do gabinete do prefeito 56 gr. 110x160 - 100x1 cor	Bloco	150	1,05	157,50
05/06/2017	9	82 - Gabinete de desenvolvimento urbano 110x160 56gr. 1 cor	Bloco	120	1,01	121,20
05/06/2017	12	93 - Solicitação de diária 100x215 56gr. 100x1	Bloco	325	2,67	867,75
05/06/2017	15	110 - Bolsa personalizada em tecido TNT	UND	500	3,45	1.725,00
05/06/2017	22	132 - capa de processo 46x31 75gr. 1 cor prefeitura	UND	20.000	0,14	2.800,00
05/06/2017	23	133 - Capa de processo 45x31 75gr. 1 cor (educação)	UND	20.000	0,12	2.400,00
05/06/2017	28	150 - Convite 180gr. 4x0 210x150 cartão comum	UND	3.000	0,15	450,00
05/06/2017	32	154 - Crachá 180gr. 110x110 com barnante	UND	1.000	0,25	250,00
05/06/2017	34	157 - Panfletos 160x21, mm 1 cor couche 90gr.	UND	40.000	0,04	1.600,00
05/06/2017	35	158 - Panfletos 260x21,5mm 4 cores couche 90gr	UND	40.000	0,09	3.600,00
05/06/2017	36	159 - Planfletos 297x210 a4 1 cor couche 90gr.	UND	40.000	0,04	1.600,00
05/06/2017	37	160 - Panfletos 297x210 a4 4cor couche 90gr.	UND	40.000	0,10	4.000,00
05/06/2017	38	162 - Envelope ofício 75gr. 1 cor 230x110	UND	25.000	0,12	3.000,00
05/06/2017	39	163 - Envelope ofício 75gr. 1 cor 230x110	UND	16.000	0,12	1.920,00
05/06/2017	40	164 - Envelope saco 1 cor 240x340	UND	16.000	0,27	4.320,00
05/06/2017	41	165 - Envelope saco cor 240x340 4x0	UND	12.000	0,32	3.840,00
05/06/2017	42	166 - Miolo para IPTU 75gr. papel offset 4x0 cores serrilhada	UND	25.000	0,05	1.250,00
05/06/2017	43	167 - Pasta de funcionário 31x46 275gr. duplex 1x0	UND	3.400	0,24	816,00
05/06/2017	46	83 - Guia de transmissão 56gr. 11x16 100x1	Bloco	390	1,20	468,00
05/06/2017	50	97 - Ficha de índice 215x160 275gr.duplex 1 cor	UND	7.500	0,14	1.050,00
05/06/2017	54	101 - ficha individual do aluno 180gr. 215x315	UND	5.250	0,15	787,50
05/06/2017	55	102 - Ficha individual do aluno 180gr.215x315	UND	5.250	0,15	787,50
05/06/2017	56	103 - Requerimento de matrícula 310x460 frente e verso	UND	3.500	0,15	525,00
05/06/2017	57	104 - Avental em napa	UND	170	4,75	807,50
05/06/2017	58	105 - Avental em tecido	UND	170	4,70	799,00
05/06/2017	61	111 - Boné simples com pintura	UND	300	2,90	870,00
05/06/2017	62	116 - Calça em tecido com cós e zíper	UND	80	22,99	1.839,20
05/06/2017	63	117 - Calça em tecido com elástico cordão	UND	80	17,99	1.439,20
05/06/2017	65	119 - Camisa em tecido de botão manga longa	UND	80	18,00	1.440,00
05/06/2017	67	123 - Camiseta em malha 100% poliéster m/c totalmente sibilimática	UND	160	12,00	1.920,00
05/06/2017	73	143 - Cartaz tamanho 1. couche 120gr. 4x1 960x660	UND	1.600	1,20	1.920,00
05/06/2017	76	146 - Faixa em tecido murim	Metro	400	12,50	5.000,00
05/06/2017	82	175 - Placa front light	M²	30	50,00	1.500,00
05/06/2017	83	176 - Medalha de acrílico 0,7x0,5m	UND	175	3,20	560,00
05/06/2017	84	177 - Trofeu de acrílico 0,10x0,15m	UND	52	6,70	348,40
05/06/2017	86	161 - Envelopamento de veículo	M²	30	30,00	900,00
05/06/2017	87	88 - Receita de mercadoria matad. 56gr. 50x2 210x110	Talão	1.000	0,92	920,00
05/06/2017	88	64 - Atestado de sanidade mental	Bloco	120	1,39	166,80
05/06/2017	89	65 - Atestado psicológico 160x240 1 cor	Bloco	120	2,69	322,80
05/06/2017	103	127 - Jaleco de enfermagem	UND	15	25,00	375,00
05/06/2017	104	136 - Cartão de criança 215x315 180 gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	0,14	210,00
05/06/2017	105	137 - Cartão de acompanhamento da gestante 215x315 180gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	0,19	285,00
05/06/2017	106	138 - Cartão de gestante 215x315 180gr. frente e verso 1 cor	UND	1.500	0,19	285,00
Valor Total						62.767,10

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4FA032C1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017																								
GABARITO OFICIAL																								
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																								
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO 105), COVEIRO (CÓDIGO 106), MOTORISTA (CÓDIGO 109), MOTORISTA (CÓDIGO 110), SERVENTE DE PEDREIRO (CÓDIGO 112), VIGILANTE (CÓDIGO 113) E MOTORISTA (CÓDIGO 115).																								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	C	D	B	A	B	A	C	A	D	B	C	D	A	B	B	D	A	A	D	C	B	D	C	D
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																								
CARGOS: COZINHEIRO (CÓDIGO 107), ELETRICISTA (CÓDIGO 108), PEDREIRO (CÓDIGO 111) e MERENDEIRA (CÓDIGO 114).																								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	C	C	D	C	B	A	D	A	B	D	A	C	D	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																								
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO AMARO (CÓDIGO 101), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECILIA (CÓDIGO 102) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM (CÓDIGO 103).																								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	D	D	A	B	D	A	C	D	B	D	A	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	A
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																								
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CÓDIGO 104).																								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	D	D	A	B	D	A	C	D	C	A	A	B	D	C	B	A	C	B	D	C	A	D	B
ENSINO MÉDIO COMPLETO																								
CARGOS: AGENTE EM ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 201), ATENDENTE (CÓDIGO 202), ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA (CÓDIGO 203), DIGITADOR (CÓDIGO 204), FISCAL DE DISCIPLINA (CÓDIGO 205), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CÓDIGO 206), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CÓDIGO 207), ORIENTADOR SOCIAL (CÓDIGO 208), CUIDADOR SOCIAL (CÓDIGO 209), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGO 210) E TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA (CÓDIGO 211).																								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	D	C	D	B	A	C	C	A	B	B	C	A	D	C	B	D	C	A	D	C	A	D	B

ENSINO SUPERIOR COMPLETO																			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 301)																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	A	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
A	D	D	A	C	B	B	D	C	A	C	C	B	D	A	*	*	*	*	*
ENSINO SUPERIOR COMPLETO																			
CARGO: MÉDICO ESF (CÓDIGO 303)																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	D	B	B	C	A	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	*	*	*	*	*
B	D	A	B	C	C	B	D	A	A	C	D	B	A	D	*	*	*	*	*

128

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: AED484A0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

